

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
NÚCLEO DE CONCURSOS DA UFPR

EDITAL Nº 24/2023-NC/PROGRAD

A Universidade Federal do Paraná, por intermédio de seu Núcleo de Concursos (NC/UFPR), unidade instituída em caráter permanente pela Portaria nº 95-UFPR, de 12/06/2002, torna públicas as normas que regem o Processo Seletivo próprio desta instituição (PS-UFPR), destinado ao ingresso de novos estudantes nos cursos de graduação da UFPR no ano letivo de 2024, em conformidade com a Resolução nº 37/22-CEPE que alterou a Resolução nº 19/17, que fixa normas complementares relativas ao Processo Seletivo para ingresso nos Cursos de Graduação a partir de 2017/2018 e dá outras providências, alterada pela Resolução nº 34/18-CEPE; a Resolução nº 37/97-CEPE que define as normas básicas de controle e registro da atividade acadêmica dos cursos de graduação da Universidade; a Resolução nº 70/08-COUN, que estabelece a oferta de uma vaga suplementar em todos os cursos de graduação da UFPR para candidatos com deficiência; a Resolução nº 20/17-CEPE, que estabelece os procedimentos e critérios para validação da autodeclaração nos processos seletivos para ingresso nos cursos de graduação da UFPR; a Lei nº 9.394, de 20/12/1996 (com a nova redação dada pela Lei nº 13.415/17); o Art. 30 da Lei nº 13.146/15; a Lei nº 12.711/12 (com a nova redação determinada pela Lei nº 13.409/16); a Resolução nº 35/18-CEPE; o Decreto nº 7.824/12 (com a nova redação determinada pelo Decreto nº 9.034/17); a Portaria Normativa nº 18/2012- MEC (com a nova redação determinada pela Portaria Normativa nº 09/17-MEC); a Resolução nº 58/23-CEPE, que estabelece o quadro de vagas do Processo Seletivo 2024 e; a Resolução nº 17/2022 - COPLAD, que estabelece a taxa de inscrição para o Processo Seletivo 2024 e demais resoluções e/ou legislações complementares.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1 Nos processos seletivos para ingresso nos cursos de graduação da UFPR, serão avaliadas, além do domínio dos conteúdos curriculares previstos nas normatizações oficiais que regulam o Ensino Médio, as capacidades do candidato de argumentar com clareza, de relacionar e interpretar fatos e dados e de raciocinar de maneira lógica.
 - 1.1.1 O **Programa Oficial de Provas do Processo Seletivo 2024** está em sintonia com os conteúdos previstos na Resolução CNE/CEB nº 3/2018, que define as diretrizes curriculares nacionais para o Ensino Médio, e foi disponibilizado no site do Núcleo de Concursos – NC/UFPR (www.nc.ufpr.br), conforme cronograma do [Anexo I](#).
- 1.2 O NC/UFPR disponibilizará em seu site, concomitantemente ao início das inscrições, o **Guia do Candidato 2024**, que deverá ser considerado parte integrante deste edital, com informações complementares.
- 1.3 O Programa Oficial de Provas do Processo Seletivo 2024, por integrar este Edital, está sujeito a impugnações conforme a previsão do item 1.9 deste Edital.
- 1.4 Para o ingresso no curso de Música (Licenciatura e Bacharelado), para os candidatos classificados para a segunda fase, além da Prova de Compreensão e Produção de Textos, haverá uma Avaliação de Habilidades Específicas.
- 1.5 Exclusivamente na primeira fase, da Prova de Conhecimentos Gerais, as provas serão realizadas nas cidades de Cascavel, Curitiba, Guarapuava, Jandaia do Sul, Joinville, Londrina, Maringá, Matinhos, Palotina, Paranaguá e Toledo.
 - 1.5.1 O candidato deverá indicar no ato da inscrição a cidade em que deseja realizar a prova de Conhecimentos Gerais.
 - 1.5.2 Em decorrência do número de candidatos inscritos que optarem por realizar as provas em Jandaia do Sul, elas poderão ser aplicadas, a critério do NC/UFPR, também na cidade de Apucarana.

- 1.6 A Segunda Fase será realizada somente nas cidades de Curitiba, Jandaia do Sul, Matinhos, Palotina e Toledo, sendo que o candidato será alocado na cidade onde está sediado o curso para o qual se inscreveu, excetuando os casos a seguir relacionados.
- 1.6.1 Para os candidatos inscritos para cursos sediados em Pontal do Paraná, a prova da segunda fase será aplicada exclusivamente em Matinhos.
- 1.6.2 Em decorrência do número de candidatos inscritos que optarem por realizar as provas em Jandaia do Sul, elas poderão ser aplicadas, a critério do NC/UFPR, também na cidade de Apucarana.
- 1.7 O processo seletivo de que trata este edital poderá, também, no que não contrariar as normas próprias, ser aplicado à seleção dos candidatos ao cargo de Cadete Policial Militar (Cadete PM) para o Curso de Formação de Oficiais (CFO) da Polícia Militar do Estado do Paraná (PMPR) e à seleção dos candidatos ao cargo de Cadete Bombeiro Militar (Cadete BM) para o Curso de Formação de Oficiais (CFO) do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná (CBMPR).¹
- 1.7.1 O candidato ao cargo de Cadete Policial Militar (Cadete PM) para o Curso de Formação de Oficiais (CFO) da Polícia Militar do Estado do Paraná (PMPR) e ao cargo de Cadete Bombeiro Militar (Cadete BM) para o Curso de Formação de Oficiais (CFO) do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná (CBMPR) deverá, no momento da inscrição, indicar em qual cidade, entre aquelas indicadas no item 1.5, deseja realizar a prova da primeira fase. Para a segunda fase, o candidato poderá realizar a prova nas cidades de Curitiba, Jandaia do Sul, Matinhos, Palotina ou Toledo.²
- 1.7.2 O candidato ao cargo de Cadete Policial Militar (Cadete PM) para o Curso de Formação de Oficiais (CFO) da Polícia Militar do Estado do Paraná (PMPR) e ao cargo de Cadete Bombeiro Militar (Cadete BM) para o Curso de Formação de Oficiais (CFO) do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná (CBMPR) deverá, no momento da inscrição, indicar a que categoria de concorrência, dentre as previstas em edital próprio da PMPR, deseja concorrer.³
- 1.7.3 A realização das Provas de Habilidades Específicas (PHE) para os candidatos ao cargo de Cadete Policial Militar e/ou Bombeiro Militar para os Cursos de Formação de Oficiais (CFO) será regulada por editais específicos e serão de responsabilidade do Centro de Recrutamento e Seleção (CRS) da Polícia Militar do Estado do Paraná e do Centro de Recrutamento e Seleção (CRS) do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná.⁴
- 1.8 Para os fins deste edital, todos os prazos levarão em consideração o horário oficial de Brasília/DF.
- 1.9 Dos Recursos contra o Edital**
- 1.9.1 Serão admitidos recursos administrativos contra o presente edital e contra o Programa de Provas, na eventualidade de ser identificado qualquer erro na sua escrita/redação ou qualquer ilegalidade, omissão, contradição ou obscuridade.
- 1.9.2 Os recursos deverão ser protocolados no período estabelecido no Cronograma disponível no [Anexo I](#) deste Edital, em link específico disponível no site do NC/UFPR.
- 1.9.3 Os recursos serão analisados pela Banca Examinadora e as respostas estarão disponíveis ao manifestante, por meio de acesso ao mesmo link utilizado para a interposição do recurso, conforme cronograma do [Anexo I](#).
- 1.9.4 No caso de deferimento do recurso, o NC/UFPR procederá à retificação do edital, e a versão definitiva será publicada integralmente no site do NC/UFPR conforme cronograma do [Anexo I](#).

¹ Alterado pelo Edital de Retificação nº 13/2023-NC/PROGAD de 31 de maio de 2023.

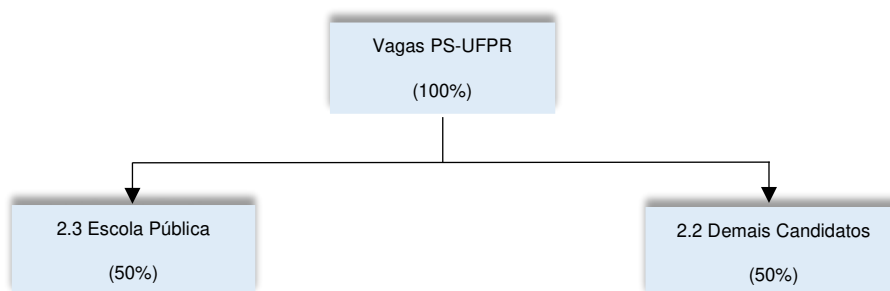
² Alterado pelo Edital de Retificação nº 13/2023-NC/PROGAD de 31 de maio de 2023.

³ Alterado pelo Edital de Retificação nº 13/2023-NC/PROGAD de 31 de maio de 2023.

⁴ Alterado pelo Edital de Retificação nº 13/2023-NC/PROGAD de 31 de maio de 2023.

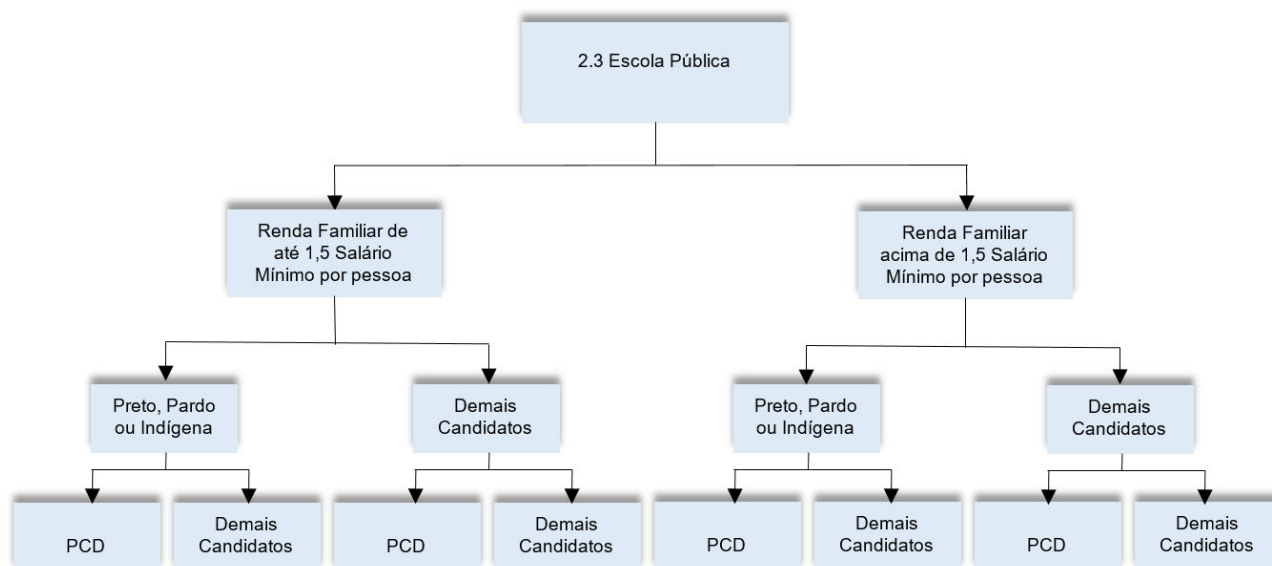
2. DAS VAGAS OFERECIDAS

- 2.1 As vagas serão oferecidas por curso, turno e período de ingresso, disponível no [Anexo XVII](#) deste Edital.
- 2.2 Das vagas oferecidas no PS-UFPR, 50% (cinquenta por cento) serão destinadas à **concorrência geral** (ampla concorrência).
- 2.3 Das vagas oferecidas pela UFPR, 50% (cinquenta por cento) serão reservadas exclusivamente para **concorrência especial** a candidatos que:
- a) Tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas, com aprovação, seja em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; ou,
 - b) Tenham obtido certificado de conclusão do Ensino Médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino, ressalvado o disposto no item 2.3.2 deste edital.



- 2.3.1 As vagas reservadas nos termos do item 2.3 deste edital serão reservadas a candidatos que cumpram as condições previstas no Art. 8º da Resolução nº 19/17-CEPE, em conformidade com as Leis nº 12.711/12 e nº 13.409/16, os Decretos nº 7.824/12 e nº 9.034/17 e as Portarias MEC nº 18/12 e 09/17, a saber:⁵
- a) Estudantes autodeclarados pretos, pardos, indígenas e pessoas com deficiência, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas;
 - b) Estudantes com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas;
 - c) Estudantes autodeclarados pretos, pardos, indígenas e pessoas com deficiência que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas;
 - d) Estudantes que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas.

⁵ Alterado pelo Edital de Retificação nº 13/2023-NC/PROGAD de 31 de maio de 2023.



- 2.3.2 Para as vagas reservadas nos termos do item 2.3.1 deste edital, **não serão aceitos candidatos que tenham cursado total ou parcialmente o Ensino Médio em escolas particulares, ainda que com bolsa de estudos parcial ou integral, bem como não serão aceitos candidatos que tenham estudado em escolas comunitárias, filantrópicas ou confessionais**, que, nos termos do art. 20 da Lei nº 9.394/96, são consideradas instituições privadas de ensino, ainda que a escola cursada pelo candidato seja mantida por convênio com o poder público, incluindo o convênio autorizado pela Res. nº 3.434/95 da Secretaria de Estado da Educação do Paraná ou similares
- 2.3.3 Candidatos que já tenham concluído qualquer curso superior estão impedidos de concorrer às vagas reservadas por determinação da Lei nº 12.711/12, bem como à vaga suplementar prevista pela Resolução nº 70/08-COUN, em conformidade com o estabelecido na Resolução nº 35/18-CEPE.
- 2.3.4 A proporção de vagas para as categorias de que trata o item 2.3.1, alíneas “a” e “c”, será igual a proporção de pessoas autoidentificadas como pretos, pardos, indígenas e/ou pessoas com deficiência na população do Paraná segundo o último censo demográfico do IBGE e será determinada por curso, turno e semestre, constando no [Anexo XVII](#).
- 2.4 Para efeitos deste edital, entende-se como **renda familiar bruta mensal per capita** a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, calculada da seguinte forma:⁶
- Calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o estudante, levando-se em conta os **três ou os doze meses anteriores à data do início do período de inscrição** no PS-UFPR;
 - Calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos deduzidos os descontos permitidos em lei (Portaria Normativa nº 18/2012-MEC);
 - Divide-se o valor apurado na alínea “b” deste item pelo número de pessoas da família do candidato.
- 2.4.1 No cálculo, serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.
- 2.4.2 A renda familiar deverá ser comprovada no ato do Registro Acadêmico, por meio dos documentos e procedimentos elencados neste Edital.

⁶ Alterado pelo Edital de Retificação nº 13/2023-NC/PROGAD de 31 de maio de 2023.

- 2.5 Aos candidatos da concorrência geral, além das vagas regulares especificadas no item 2.2, será ofertada uma vaga suplementar em cada um dos cursos para candidatos com deficiência (PCD), nos termos da Resolução nº 70/08-COUN.
- 2.5.1 Para ter direito a essa vaga, o candidato deve cumprir integralmente as condições estabelecidas no item 3.11 deste edital.
- 2.6 A reserva de vagas de que trata os itens 2.2, 2.3 e 2.5 deste edital não se aplica aos candidatos inscritos para concorrer às vagas do cargo de Cadete Policial Militar (Cadete PM) para o Curso de Formação de Oficiais (CFO) da Polícia Militar do Estado do Paraná (PMPR) e do cargo de Cadete Bombeiro Militar (Cadete BM) para o Curso de Formação de Oficiais (CFO) do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná (CBMPR).⁷
- 2.7 Para efeitos elucidativos sobre as categorias de concorrência, os candidatos poderão assistir ao vídeo explicativo no Canal da UFPRTV no YouTube: <https://www.youtube.com/watch?v=9nbtgm1C2Yk>.

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1 Ao se inscrever, o candidato aceita de forma irrestrita as condições contidas neste edital e no Guia do Candidato, bem como em eventuais retificações que venham a sofrer, não podendo delas alegar desconhecimento ou discordância.
- 3.1.1 Para a realização da inscrição, o candidato deverá realizar um pré-cadastro no Portal do Candidato, disponível no site do NC/UFPR.
- 3.2 A inscrição deverá ser feita pela Internet, no site do NC/UFPR, mediante o preenchimento do formulário de inscrição, e será consolidada após o pagamento da taxa de inscrição na rede bancária ou nas casas lotéricas, ou após a homologação da isenção dessa taxa.
- 3.2.1 Os candidatos poderão optar por pagamento via boleto bancário ou PIX, conforme informações constantes do formulário de inscrição.
- 3.2.2 As inscrições deverão ser realizadas e o pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetivado, impreterivelmente, no período estabelecido no Cronograma disponível no [Anexo I](#) deste Edital. Não serão homologadas inscrições de pagamentos efetuados ou compensados fora do prazo estabelecido neste Edital.
- 3.2.2.1 O candidato deverá iniciar o processo de inscrição no prazo estabelecido no Cronograma disponível no [Anexo I](#) deste Edital.
- 3.2.2.2 Nas localidades em que a data final para pagamento da taxa de inscrição estabelecida no Cronograma disponível no [Anexo I](#) deste Edital for considerado feriado, o pagamento da taxa de inscrição deverá ser realizado no dia útil imediatamente anterior.
- 3.2.2.3 Os boletos devem ser gerados e impressos até a data estabelecida no Cronograma disponível no [Anexo I](#) deste Edital. Se identificado eventual problema na geração do boleto, o candidato deverá entrar em contato com o NC/UFPR no prazo estabelecido neste item.
- 3.2.2.4 O Núcleo de Concursos não se responsabilizará por problemas de ordem técnica ocasionados pela instituição bancária, como instabilidade ou inoperabilidade de sistemas, que impeçam a geração do boleto.
- 3.2.2.5 O NC/UFPR não se responsabilizará por:
- a) pagamentos efetuados fora do prazo;

⁷ Alterado pelo Edital de Retificação nº 13/2023-NC/PROGAD de 31 de maio de 2023.

- b) pagamentos efetuados por ordens de pagamento eletrônico, depósito em conta corrente, DOC ou por qualquer outro meio que não o código de barra ou a sua representação numérica impressa no boleto bancário;
- c) pagamentos efetuados por agendamento de pagamento não efetivado por falta de saldo suficiente ou por falhas diversas no sistema bancário;
- d) pagamentos efetuados em valores inferiores ao especificado no boleto bancário;
- e) falta de informação de pagamento pelo sistema bancário.

3.2.3 A taxa de inscrição será de **R\$ 195,00 (cento e noventa e cinco reais)**.

3.2.4 O simples agendamento do pagamento no banco não é suficiente para a consolidação da inscrição.

3.2.5 A inscrição está vinculada ao CPF do candidato, não sendo possível realizar mais de uma inscrição por candidato.

3.3 Ao se inscrever, o candidato deverá optar por uma das categorias de concorrência – **concorrência geral** ou **concorrência especial** –, nos termos da reserva de vagas amparada na Lei nº 12.711/12.

3.3.1 Os candidatos da concorrência geral que optarem por concorrer à **vaga suplementar** destinada a pessoas com deficiência (PCD) deverão satisfazer as condições estabelecidas no item 3.11 deste edital. Neste caso, os candidatos deverão selecionar a opção correspondente ao tipo de vaga no momento do preenchimento do formulário de inscrição.⁸

3.3.2 Os candidatos que optarem pela categoria de **concorrência especial** deverão, necessariamente, optar por uma das seguintes categorias de concorrência:

- a) Renda familiar igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (RI);
- b) Pessoa com deficiência, com renda familiar igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (RI+PCD);
- c) Autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (RI+PPI);
- d) Pessoa com deficiência, autodeclarada preta, parda ou indígena, com renda familiar igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (RI+PPI+PCD);
- e) Renda familiar superior a 1,5 salário mínimo (RS);
- f) Pessoa com deficiência, com renda familiar superior a 1,5 salário mínimo (RS+PCD);
- g) Autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar superior a 1,5 salário mínimo (RS+PPI);
- h) Pessoa com deficiência, autodeclarada preta, parda ou indígena, com renda familiar superior a 1,5 salário mínimo (RS+PPI+PCD).

3.3.3 Candidatos que optarem pelas categorias de concorrência especial PPI e/ou PCD deverão, no ato da inscrição, indicar uma segunda opção de categoria de concorrência, para a eventualidade de a sua autodeclaração não ser validada pela respectiva banca de validação.

3.3.3.1 Nos casos em que a segunda opção de categoria de concorrência coincida com a necessidade de submissão a banca de validação (PPI ou PCD) na qual o candidato tenha sido invalidado na primeira opção de categoria de concorrência, estes serão migrados automaticamente para a concorrência geral.

3.4 Além da concorrência geral e da concorrência especial, haverá uma terceira modalidade de inscrição – candidato treineiro –, destinada aos interessados em realizar o PS-UFPR apenas para fins de treinamento, sem concorrer efetivamente às vagas.

3.4.1 Os dados dos candidatos inscritos nesta modalidade serão processados separadamente, assim como seus nomes não poderão figurar na classificação final dos candidatos aprovados no PS-UFPR, mesmo que alcancem pontuação para tanto.

⁸ Alterado pelo Edital de Retificação nº 13/2023-NC/PROGAD de 31 de maio de 2023.

- 3.5 O candidato que, após efetivação da sua inscrição (preenchimento do formulário e pagamento da taxa de inscrição ou deferimento do pedido de isenção), desejar alterar alguma das suas opções, tais como a de curso, língua estrangeira ou categoria de concorrência, poderá fazê-lo no período estabelecido no Cronograma disponível no [Anexo I](#) deste Edital, mediante o preenchimento de formulário próprio (disponível no site do NC/UFPR) e o pagamento do boleto bancário no valor de **R\$ 44,00** (quarenta e quatro reais).
- 3.5.1 O pagamento da taxa para alteração da inscrição (opção de curso, língua estrangeira e/ou categoria de concorrência) poderá ser efetuado até o dia estabelecido no Cronograma disponível no [Anexo I](#) deste Edital, observado o horário de atendimento bancário.
- 3.5.2 A homologação do pagamento da taxa de alteração (**R\$ 44,00**) e a confirmação da alteração solicitada poderão ser consultadas no extrato de dados do candidato a partir do 2º (segundo) dia útil após o pagamento da taxa.
- 3.5.3 A solicitação de alteração somente poderá ser realizada após o pagamento da taxa de inscrição a que se refere o item 3.2.3 deste edital, ou após a homologação da isenção dessa taxa.
- 3.5.4 Candidatos contemplados com a isenção da taxa de inscrição por meio de legislação específica (Lei nº 12.799/2013 aplicada no âmbito da UFPR e Leis nº 19.196/2017 e nº 19.293/2017 aplicadas no âmbito da Polícia Militar do Estado do Paraná e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná) que desejarem alterar a inscrição (item 3.5) de curso da UFPR para um cargo de Cadete Policial Militar e/ou Cadete Bombeiro Militar, ou em sentido inverso, de um cargo de Cadete Policial Militar e/ou Bombeiro Militar para um curso da UFPR, deverão, dentro do prazo estabelecido no item no item 3.5.1 deste edital, efetuar o pagamento do boleto bancário com o valor correspondente ao somatório da taxa de inscrição (R\$ 195,00) e da taxa dessa alteração (R\$ 44,00), no total de R\$ 239,00 (duzentos e trinta e nove reais), relativo aos itens 3.2.3 e 3.5.⁹
- 3.5.5 No caso da isenção ter sido concedida por meio do CadÚnico, a alteração será automática após a solicitação.
- 3.6 Não serão devolvidos valores referentes à taxa de inscrição, salvo em caso de cancelamento do PS-UFPR.
- 3.7 A consulta da confirmação do pagamento da taxa de inscrição (**R\$ 195,00**) poderá ser realizada pelo candidato no site do NC/UFPR, mediante o acesso ao link específico depois de 2 (dois) dias úteis após a quitação do boleto bancário.
- 3.7.1 Caso, decorrido o prazo referido no item 3.7, o pagamento da inscrição ainda não tenha sido confirmado, o candidato deverá entrar em contato com a Secretaria do NC/UFPR, pelo telefone (041) 3313-8800 (Central de Atendimento ao Candidato – NC/UFPR), ou via Sistema Interativo disponível no site do NC/UFPR, disponível em http://netuno.nc.ufpr.br/falenc/form_solicitacao, até a data estabelecida conforme Cronograma disponível no [Anexo I](#) deste Edital.
- 3.8 A inscrição do candidato será homologada mediante a:
- a) Confirmação do pagamento da taxa de inscrição ou da isenção da taxa; e,
b) Confirmação de dados conforme descrito no subitem 3.8.1 deste Edital.
- 3.8.1 Os dados informados pelo candidato no formulário de inscrição, como nome completo, CPF e data de nascimento, deverão corresponder aos dados que constam na base de dados oficial da Receita Federal, sendo que a relação das inscrições homologadas será divulgada com o nome vinculado ao CPF informado no ato da inscrição. Para consultar as informações que constam na base de dados da Receita Federal, o candidato poderá acessar o link servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp.

⁹ Alterado pelo Edital de Retificação nº 13/2023-NC/PROGAD de 31 de maio de 2023.

- 3.8.2 Encerrado o prazo para pagamento da taxa de inscrição, o NC/UFPR disponibilizará na data estabelecida conforme Cronograma disponível no [Anexo I](#) deste Edital, uma relação preliminar contendo os nomes dos candidatos que tiveram sua inscrição homologada.
- 3.8.2.1 Após a divulgação da Relação Preliminar de Inscrições Homologadas prevista no subitem 3.8.2, não poderá ser realizada qualquer alteração de dados pessoais do candidato para o presente processo seletivo.
- 3.8.2.2 Fica assegurado às pessoas trans – travestis, transexuais e transgêneros, e pessoas que se autoidentificam com o gênero oposto à designação compulsória a partir do sexo biológico ou aquele atribuído em seu nascimento –, candidatas ou candidatos no PS-UFPR, o uso do nome social de acordo com sua identidade de gênero, conforme a Resolução nº 19/15-CEPE.
- 3.8.2.3 Com base nessa mesma resolução, entende-se por “nome social” aquele pelo qual as pessoas trans se autoidentificam e são identificadas na sociedade. Trata-se de um prenome utilizado publicamente, distinto do nome civil de quem o utiliza. O mesmo não se aplica a apelidos.
- 3.8.2.4 O candidato que desejar fazer uso do seu nome social deve entrar no site do Núcleo de Concursos, disponível em http://netuno.nc.ufpr.br/falenc/form_solicitacao para envio de documentação conforme cronograma do [Anexo I](#).
- 3.8.3 Serão aceitos recursos contra a relação preliminar das inscrições homologadas, por meio de acesso a link específico que será disponibilizado no site do NC/UFPR, no período estabelecido conforme Cronograma disponível no [Anexo I](#) deste Edital.
- 3.8.4 Os recursos serão analisados pela Banca Examinadora e, sendo necessária a retificação da relação preliminar das inscrições homologadas, o NC/UFPR procederá aos ajustes, sendo nova listagem publicada no site do NC/UFPR, por meio de edital, no prazo estabelecido conforme Cronograma disponível no [Anexo I](#) deste Edital, em caráter definitivo.
- 3.9 O formulário de inscrição deverá ser preenchido exclusivamente com os dados do candidato, o qual deverá assumir total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros e omissões no preenchimento.

3.10 Da Isenção da Taxa de Inscrição

- 3.10.1 Poderá ser concedida isenção total da taxa de inscrição ao candidato que comprove não poder arcar com tal ônus junto ao NC/UFPR, mediante inscrição do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – **CadÚnico** (Decreto nº 6.593, de 02/10/2008) – **ou** que comprove cumulativamente que tenha cursado todo o Ensino Médio em escola da rede pública ou como bolsista integral em escola de rede privada e renda familiar per capita igual ou inferior a um salário mínimo e meio, em consonância com a Lei nº 12.799/13.
- 3.10.2 As solicitações de isenção deverão ser realizadas em conformidade com os prazos e as condições estabelecidas no Cronograma disponível no [Anexo I](#) deste Edital.
- 3.10.3 Para solicitar a isenção pelo CadÚnico, o candidato deverá primeiramente preencher o formulário de inscrição; em seguida, abrir o formulário próprio para solicitação de isenção e informar o Número de Identificação Social (NIS) individual válido, atribuído pelo próprio cadastro.
- 3.10.3.1 Para a concessão da isenção solicitada, será consultada a base de dados da Secretaria de Avaliação e Gestão da Informação do Ministério da Cidadania.
- 3.10.3.2 Para que o candidato seja considerado inscrito no **CadÚnico** e membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto 6.593/2008, é necessário:

- a) Que o candidato informe seu Número de Identificação Social (NIS) individual válido;
- b) Que o candidato tenha sido incluído no **CadÚnico** há pelo menos 45 dias;
- c) Que o NIS informado seja do candidato e esteja cadastrado (não excluído);
- d) Que o candidato tenha renda familiar per capita de até meio salário mínimo ou renda familiar total de até três salários mínimos;
- e) Que o candidato informe NIS e nome completo idênticos aos que constam no **CadÚnico**;
- f) Que o candidato tenha incluído ou atualizado seu cadastro há menos de 48 meses.

- 3.10.3.3 Não terão direito à isenção candidatos que possuam apenas protocolo de inscrição no CadÚnico.
- 3.10.4 A isenção da taxa de inscrição, concedida por meio do CadÚnico ou por meio da Lei nº 12.799/13, **NÃO será utilizada para fins de comprovação de renda no ato do Registro Acadêmico** dos candidatos às vagas reservadas em conformidade à Lei nº 12.711/12, de que tratam os itens 2.3 e 2.3.1 deste edital,
- 3.10.5 Para obter a **isenção pela Lei nº 12.799/13**, específica aos candidatos do PS-UFPR, o candidato deverá:¹⁰
- I. Digitalizar a declaração ou o documento que demonstre que o candidato cursou todo o Ensino Médio com aprovação em escola da rede pública ou como bolsista integral em escola da rede privada;
 - II. Preencher e imprimir o formulário para declaração de renda familiar disponível no site do NC/UFPR;
 - III. Apresentar a documentação exigida para comprovação de renda, conforme relação constante no Guia do Candidato e no [Anexo VIII](#) deste edital;
 - IV. Fazer o upload de toda a documentação relacionada nas alíneas I, II e III, em link específico disponibilizado no site do NC/UFPR.
- 3.10.6 Os documentos listados no item 3.10.5, alíneas I, II e III, deverão ser enviados (upload) pelo candidato no período estabelecido conforme Cronograma disponível no [Anexo I](#) deste Edital.
- 3.10.6.1 Após a confirmação do upload, o candidato não poderá anexar novos documentos ou alterar os documentos já enviados.
- 3.10.7 Não serão aceitos pedidos de isenção após a data especificada no subitem 3.10.2 deste edital.
- 3.10.8 A relação nominal acerca do deferimento ou não do pedido de isenção será disponibilizada no site do NC/UFPR, conforme Cronograma disponível no [Anexo I](#) deste Edital.
- 3.10.9 Serão aceitos pedidos de reconsideração de indeferimentos ao pedido de isenção até 48 horas após a publicação da relação nominal a que se refere o item anterior. Para tanto, o interessado deve acessar link específico disponibilizado para esse fim no site do NC/UFPR, conforme prazos estabelecidos no Cronograma disponível no [Anexo I](#) deste Edital.¹¹
- 3.10.9.1 Nos pedidos de reconsideração, o candidato não poderá anexar novos documentos ou alterar os documentos já enviados.
- 3.10.10 Candidatos não contemplados com a isenção com base no **CadÚnico** poderão, dentro do prazo estabelecido, fazer nova solicitação de isenção com base na **Lei Federal nº 12.799/13**.

¹⁰ Alterado pelo Edital de Retificação nº 13/2023-NC/PROGAD de 31 de maio de 2023.

¹¹ Alterado pelo Edital de Retificação nº 13/2023-NC/PROGAD de 31 de maio de 2023.

- 3.10.11 Candidatos cuja solicitação de isenção tenha sido indeferida terão até o dia estabelecido no Cronograma disponível no [Anexo I](#) deste Edital para efetuar o pagamento da taxa, observado o horário de atendimento bancário e, assim, consolidar sua inscrição.
- 3.10.12 O candidato que não tiver seu pedido de isenção deferido e que não efetuar o pagamento da taxa no prazo estabelecido no subitem anterior estará automaticamente excluído do PS-UFPR.
- 3.10.13 Não serão devolvidos valores de taxa de inscrição daqueles candidatos contemplados com isenção e que, no entanto, tenham inadvertidamente efetivado o pagamento da taxa de inscrição no PS-UFPR.
- 3.10.14 O benefício da isenção da taxa de inscrição não se estende aos candidatos que concorrem à modalidade “treineiro”.
- 3.10.15 Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informação falsa com o intuito de usufruir da isenção de que tratam os itens anteriores estará sujeito:
- a) Ao cancelamento da inscrição e exclusão do processo seletivo, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;
 - b) À exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da ocupação da vaga em curso da UFPR;
 - c) À declaração de nulidade do ato de registro acadêmico se a falsidade for constatada após a sua publicação;
 - d) À exclusão da lista de aprovados se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da nomeação para o cargo, no caso de candidato inscrito ao cargo de Cadete PM ou Cadete BM;
 - e) À exclusão, se no exercício do cargo efetivo (ao candidato inscrito ao cargo de Cadete PM ou Cadete BM) ou frequência em curso de graduação.
- 3.10.16 Poderá ser concedida isenção ao candidato inscrito para o cargo dos CFOs de Cadete PM ou Cadete BM que:¹²
- a) Comprove não poder arcar com tal ônus junto ao NC/UFPR, mediante inscrição do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – **CadÚnico** (Decreto nº 6.593/2008), em conformidade com a Lei estadual nº 19.695/2018; ou,
 - b) Comprove a prestação de serviço para a Justiça Eleitoral por, no mínimo, dois eventos eleitorais, consecutivos ou não, em conformidade com o disposto na Lei estadual nº 19.196/2017; ou,
 - c) Comprove ter realizado doação de sangue por, no mínimo, duas vezes nos últimos doze meses anteriores à publicação deste edital ou comprove a condição de doador de medula óssea, conforme disposto na Lei estadual nº 19.293/2017 (data de referência conforme estabelecido no Cronograma disponível no [Anexo I](#) deste Edital).
- 3.10.17 As solicitações de isenção ao candidato inscrito para o cargo dos CFOs de Cadete PM ou Cadete BM deverão ser realizadas em conformidade com os prazos e as condições estabelecidas no Cronograma disponível no [Anexo I](#) deste Edital.¹³
- 3.10.18 Para solicitar a isenção pelo **CadÚnico**, o candidato inscrito para o cargo dos CFOs de Cadete PM ou Cadete BM deverá primeiramente preencher o formulário de inscrição, informando o Número de Identificação Social (NIS) individual válido, atribuído pelo próprio cadastro, nome completo idêntico ao que consta no **CadÚnico** e o número do protocolo de inscrição no PS-UFPR.¹⁴

¹² Alterado pelo Edital de Retificação nº 13/2023-NC/PROGAD de 31 de maio de 2023.

¹³ Alterado pelo Edital de Retificação nº 13/2023-NC/PROGAD de 31 de maio de 2023.

¹⁴ Alterado pelo Edital de Retificação nº 13/2023-NC/PROGAD de 31 de maio de 2023.

- 3.10.18.1 Para a concessão da isenção solicitada, será consultada a base de dados da Secretaria de Avaliação e Gestão da Informação do Ministério da Cidadania.
- 3.10.18.2 Para que o candidato inscrito para o cargo dos CFOs de Cadete PM ou Cadete BM seja considerado inscrito no **CadÚnico** e membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto 6.593/2008, é necessário que:¹⁵
- a) o candidato informe seu Número de Identificação Social (NIS) individual válido;
 - b) o candidato tenha sido incluído no **CadÚnico** há pelo menos 45 dias;
 - c) o NIS informado seja do candidato e esteja cadastrado (não excluído);
 - d) o candidato tenha renda familiar per capita de até meio salário mínimo ou renda familiar total de até três salários mínimos;
 - e) o candidato informe NIS e nome completo idênticos aos que constam no **CadÚnico**;
 - f) o candidato tenha incluído ou atualizado seu cadastro há menos de 48 meses.
- 3.10.18.3 Não terão direito à isenção candidatos inscritos para o cargo dos CFOs de Cadete PM ou Cadete BM que possuam apenas protocolo de inscrição no CadÚnico.¹⁶
- 3.10.19 Para solicitar a isenção prevista na Lei Estadual nº 19.196/2017, específica aos candidatos aos cargos dos CFOs de Cadete PM e Cadete BM, o candidato deverá primeiramente concluir o preenchimento do formulário de inscrição e posteriormente, observado o prazo no cronograma do [Anexo I](#), encaminhar os documento que comprove a prestação do serviço eleitoral por, no mínimo, dois eventos eleitorais, consecutivos ou não, expedido pela Justiça Eleitoral do Paraná, o qual deve conter o nome completo do candidato, a função desempenhada, o turno e a data da eleição, conforme disposto no art. 3º dessa lei: “ O benefício de que trata esta Lei será válido por um período de dois anos a contar da data em que a ele fez jus”.¹⁷
- 3.10.20 Para solicitar a isenção da taxa de inscrição na condição de doador de sangue ou de medula óssea, conforme prevista na **Lei estadual nº 19.293/2017**, específica aos candidatos aos cargos dos CFOs de Cadete PM e Cadete BM, o candidato deverá primeiramente concluir o preenchimento do formulário de inscrição e posteriormente, observado Cronograma disponível no Anexo I deste Edital, encaminhar um documento expedido pela entidade coletora, devidamente atualizado, promovida a órgão oficial de saúde ou à entidade credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município que comprove que realizou a doação de sangue, no mínimo duas vezes, dentro do período de doze meses anterior à data da publicação do Edital nº 01-CADETE PMPR-2024 ou do Edital nº 01-CADETE CBMPR-2024 (data de referência conforme estabelecido no Cronograma disponível no [Anexo I](#) deste Edital) ou comprove a condição de doador de medula óssea.¹⁸
- 3.10.21 Os documentos listados nos itens 3.10.16 e 3.10.18.2 deverão ser enviados (upload) no prazo estabelecido no Cronograma disponível no [Anexo I](#) deste Edital.
- 3.10.22 Não serão aceitos pedidos de isenção após a data especificada no item 3.10.21 deste edital.
- 3.10.23 A relação nominal acerca do deferimento ou não do pedido de isenção será disponibilizada no site do NC/UFPR, nos prazos estabelecidos no Cronograma disponível no [Anexo I](#) deste Edital.
- 3.10.24 Serão aceitos pedidos de reconsideração de indeferimentos ao pedido de isenção conforme prazo estabelecido no cronograma do [Anexo I](#) deste Edital. Para tanto, o interessado deve acessar link específico disponibilizado para esse fim no site do NC/UFPR.

¹⁵ Alterado pelo Edital de Retificação nº 13/2023-NC/PROGAD de 31 de maio de 2023.

¹⁶ Alterado pelo Edital de Retificação nº 13/2023-NC/PROGAD de 31 de maio de 2023.

¹⁷ Alterado pelo Edital de Retificação nº 13/2023-NC/PROGAD de 31 de maio de 2023.

¹⁸ Alterado pelo Edital de Retificação nº 13/2023-NC/PROGAD de 31 de maio de 2023.

- 3.10.25 Candidatos inscritos para o cargo dos CFOs de Cadete PM ou Cadete BM não contemplados com a isenção com base no **CadÚnico** poderão, dentro do prazo estabelecido, fazer nova solicitação de isenção com base **nas Leis Estaduais nº 19.196/2017 e nº 19.293/2017**.¹⁹
- 3.10.26 Candidatos inscritos para o cargo dos CFOs de Cadete PM ou Cadete BM cuja solicitação de isenção tenha sido indeferida terão até o dia estabelecido no Cronograma disponível no [Anexo I](#) deste Edital para efetuar o pagamento da taxa, observado o horário de atendimento bancário e, assim, consolidar sua inscrição.²⁰
- 3.10.27 O candidato inscrito para o cargo dos CFOs de Cadete PM ou Cadete BM que não tiver seu pedido de isenção deferido e que não efetuar o pagamento da taxa no prazo estabelecido no subitem anterior estará automaticamente excluído do processo seletivo.²¹
- 3.10.28 Não serão devolvidos valores de taxa de inscrição daqueles candidatos contemplados com isenção e que, no entanto, tenham inadvertidamente efetivado o pagamento da taxa de inscrição no PS-UFPR.
- 3.10.29 O benefício da isenção da taxa de inscrição não se estende aos candidatos que concorrem à modalidade “treineiro”.

3.11 Dos candidatos que concorrem às vagas para Pessoa com Deficiência

- 3.11.1 O candidato com deficiência que se enquadre nas categorias discriminadas no Decreto nº 3.298/99, em seus Arts. 3º e 4º (com a redação dada pelo Decreto nº 5.296/04), e no Art. 2º da Lei nº 13.146/15, poderá optar por concorrer às vagas previstas nos itens 2.3.1, alíneas “a” e “c”, e 2.5 deste edital, destinadas a pessoas com deficiência, desde que manifeste esse interesse **no ato da inscrição** e que apresente a documentação necessária prevista neste edital.
- 3.11.1.1 **A inscrição do candidato na categoria de concorrência PCD não implica na concessão automática de atendimento especial para realização das provas. Para a solicitação de Atendimento Especial para a realização das provas, o candidato deverá observar o disposto no item 4 do presente Edital.**
- 3.11.2 Em conformidade com a Lei nº 13.146/15 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), para efeito deste edital, considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, intelectual e/ou sensorial que, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.
- 3.11.3 O candidato com deficiência participará do PS-UFPR em igualdade de condições com os demais candidatos no que diz respeito à possibilidade de inscrição nas demais categorias de reserva de vagas, bem como quanto ao conteúdo das provas, aos critérios de aprovação, aos dias e horários da aplicação das provas e à nota mínima exigida.
- 3.11.4 Poderão se beneficiar das vagas reservadas a pessoas com deficiência candidatos que apresentem deficiência(s) que necessita(m) de atendimento especializado/acessibilidade, mediante a disponibilização de recursos humanos, materiais e/ou uso de dispositivos e tecnologias assistivas para garantir o acesso à informação, à comunicação e ao conhecimento no processo de ensino-aprendizagem.

¹⁹ Alterado pelo Edital de Retificação nº 13/2023-NC/PROGAD de 31 de maio de 2023.

²⁰ Alterado pelo Edital de Retificação nº 13/2023-NC/PROGAD de 31 de maio de 2023.

²¹ Alterado pelo Edital de Retificação nº 13/2023-NC/PROGAD de 31 de maio de 2023.

- 3.11.5 Não poderão se candidatar às vagas reservadas às pessoas com deficiência indivíduos que apresentem apenas deformidades estéticas e/ou deficiências sensoriais que não configurem impedimento e/ou restrição ao seu desempenho no processo de aprendizagem pregresso ou que não exijam atendimento especializado.
- 3.11.6 O candidato às vagas reservadas à pessoa com deficiência (previstas no item 2.3.1, alíneas “a” e “c”, e item 2.5) ou com Transtornos de Espectro Autista (TEA) deverá, no período estabelecido no Cronograma disponível no [Anexo I](#) deste Edital, enviar eletronicamente (upload), por intermédio de formulário específico no site do NC/UFPR, os documentos comprobatórios pertinentes a cada tipo de deficiência elencados no Guia do Candidato.
- 3.11.7 No dia estabelecido no Cronograma disponível no [Anexo I](#) deste Edital, será divulgada no site do NC/UFPR a lista dos candidatos que deverão comparecer às Bancas de Validação para concorrer às vagas destinadas à pessoa com deficiência. Na mesma oportunidade, será disponibilizado um comprovante de ensalamento com as informações referentes à Banca de Validação.
- 3.11.8 A condição de candidato às vagas reservadas a pessoas com deficiência deverá ser validada por uma banca especialmente designada para essa finalidade, nos termos da Resolução nº 20/17-CEPE, cuja função será validar a adequação dos interessados aos termos deste edital, mediante a realização de entrevista, exame dos documentos apresentados e verificação do atendimento ao disposto nos itens 3.11.2 a 3.11.6 deste edital.
- 3.11.9 A validação frente à banca a que se refere o subitem anterior será realizada no período estabelecido no Cronograma disponível no [Anexo I](#) deste Edital. O local, formato e horário para cada candidato será informado no site do NC/UFPR em data estabelecida no Cronograma disponível no [Anexo I](#) deste Edital.
- 3.11.10 O candidato que não se apresentar diante da banca de validação no local, dia e horário previstos no edital específico ou cuja condição de pessoa com deficiência não for validada pela banca ou, ainda, que não tenha enviado os documentos solicitados no subitem 3.11.6, será impedido de concorrer às vagas reservadas a pessoa com deficiência, sendo sua inscrição transferida para:
- a) A segunda opção de categoria de concorrência indicada no ato da inscrição, conforme subitem 3.3.3 deste edital, no caso dos candidatos inicialmente inscritos para as vagas previstas no subitem 2.3.1 deste edital; ou,
 - b) A concorrência geral, no caso dos candidatos inicialmente inscritos para as vagas previstas no subitem 2.5 deste edital.
- 3.11.11 No dia estabelecido no Cronograma disponível no [Anexo I](#) deste Edital será disponibilizado no site do NC/UFPR o acesso ao resultado da avaliação dos candidatos submetidos à Banca de Validação.
- 3.11.12 Serão admitidos recursos contra o resultado da avaliação efetuada pela Banca de Validação. Os recursos deverão ser encaminhados por meio de formulário próprio disponibilizado no site do NC/UFPR, no prazo estabelecido conforme Cronograma disponível no [Anexo I](#) deste Edital.
- 3.11.12.1 Nos pedidos de reconsideração, o candidato não poderá anexar novos documentos ou alterar os documentos já enviados.
- 3.11.13 Os recursos serão analisados pela Comissão Específica de Validação (CEV-PCD) prevista na Resolução nº 20/17-CEPE. O resultado dessa análise será divulgado a partir do dia estabelecido no Cronograma disponível no [Anexo I](#) deste Edital.
- 3.11.14 No dia estabelecido no Cronograma disponível no [Anexo I](#) deste Edital será publicado o edital com a relação nominal definitiva dos candidatos aptos às vagas destinadas às pessoas com deficiência.

- 3.11.15 O preenchimento das vagas suplementares determinadas pela Resolução nº 70/08-COUN, previstas no item 2.5 deste edital, será feito com base numa lista em ordem decrescente de desempenho dos candidatos aptos às vagas reservadas às pessoas com deficiência que, ao final da segunda fase, não obtiverem classificação suficiente para ingresso no curso escolhido no ato da inscrição, dentro do limite de vagas previsto na concorrência geral.
- 3.11.16 A entrevista de verificação da autodeclaração PCD será realizada em ambiente virtual (remota) e poderá ser gravada em áudio e vídeo, sendo que a recusa do candidato em se submeter ao procedimento importará na perda do direito de concorrer às vagas reservadas.
- 3.11.17 O candidato convocado deverá acessar o link específico na página do processo seletivo para consultar o dia, horário e link de acesso à sala virtual (remoto) em que deverá comparecer diante da Banca de Validação.
- 3.11.18 Os candidatos convocados para a Banca de Validação em ambiente virtual deverão adotar os seguintes procedimentos:
- a) providenciar ambiente com iluminação adequada para o rosto;
 - b) obedecer às solicitações dos membros da banca;
 - c) assegurar que tenha uma conexão segura de internet;
 - d) utilizar dispositivo com câmera, microfone e alto-falante, como Computador Pessoal (PC) ou dispositivos móveis (smartphone ou tablet).
- 3.11.19 Os candidatos deverão ingressar na sala virtual sozinhos, não sendo permitida a presença de outras pessoas no ambiente físico onde o candidato estiver, e deverão portar documento oficial de identificação com foto, conforme subitem 7.1.1 e 7.1.2 deste edital.
- 3.11.20 O NC/UFPR e a Banca de Validação PCD poderão isentar de novo comparecimento diante da banca os candidatos que tiveram a inscrição deferida na condição de pessoa com deficiência em processos seletivos anteriores (PS-UFPR ou PS-SISU), prevalecendo os juízos emitidos pelas bancas naquelas ocasiões.
- a) Para tanto, a Banca de Validação levará em consideração a espécie, o nível e/ou o grau da deficiência e a documentação apresentada pelo candidato.
 - b) Candidatos inscritos como pessoa com deficiência em anos anteriores, cuja inscrição tenha sido indeferida nessa modalidade, serão normalmente convocados, desde que cumpridos os requisitos do item 3.11.6.
- 3.11.21 Nos casos previstos no subitem 3.11.20 os candidatos serão notificados sobre sua condição por meio de edital específico.

3.12 Dos candidatos às vagas reservadas a autodeclarados Pretos, Pardos e Indígenas (PPI)

- 3.12.1 Os candidatos inscritos para concorrer às vagas reservadas para pessoas autodeclaradas pretas, pardas e indígenas previstas nas alíneas “a” e “c” do subitem 2.3.1 deverão apresentar-se diante de uma banca de validação no período estabelecido no Cronograma disponível no [Anexo I](#) deste Edital, de acordo com a convocação prevista no subitem 3.12.3 deste edital.
- 3.12.2 O comparecimento diante das bancas de validação atende ao disposto na Resolução nº 20/17-CEPE, que institui os mecanismos de validação da autodeclaração de candidatos autoidentificados como pretos, pardos e indígenas no ato da inscrição no PS-UFPR para ingresso nos cursos de graduação, em consonância com a Lei nº 12.711/12.

- 3.12.3 No dia estabelecido conforme Cronograma disponível no [Anexo I](#) deste Edital será divulgado no site do NC/UFPR edital de convocação contendo dia, horário e link de acesso à sala virtual (remoto) em que cada candidato às vagas reservadas a autodeclarados pretos, pardos e indígenas deverá comparecer diante da respectiva banca de validação.
- 3.12.4 O candidato que não comparecer na sala virtual diante da banca de validação no local, dia e horário previstos no edital específico ou cuja autodeclaração não for validada pela banca ou, ainda, que não tenha enviado os documentos solicitados no subitem 3.12.5 (no caso dos indígenas), será impedido de concorrer às vagas reservadas a candidatos pretos, pardos ou indígenas, sendo sua inscrição transferida para:
- a) a segunda opção de categoria de concorrência indicada no ato da inscrição, conforme item 3.3.3 deste edital, no caso dos candidatos inicialmente inscritos para as vagas previstas no subitem 2.3.1 deste edital; ou,
 - b) a concorrência geral, no caso dos candidatos inicialmente inscritos para as vagas previstas no subitem 2.5 deste edital.
- 3.12.5 No período estabelecido no Cronograma disponível no [Anexo I](#) deste Edital, os candidatos às vagas destinadas a indígenas devem submeter os documentos abaixo listados através de formulário específico disponibilizado no site do NC/UFPR:
- a) Documento Oficial de Identificação com foto, frente e verso;
 - b) Termo de Autodeclaração de Identidade Indígena (TADII), conforme modelo disponível no [Anexo X](#);
 - c) RANI (Registro de Nascimento Indígena) **e/ou** Carta de Recomendação, emitida por liderança indígena reconhecida ou ancião indígena reconhecido ou personalidade indígena de reputação pública conhecida ou órgão indigenista, **e/ou** Histórico Escolar emitido por escola indígena;
 - d) Memorial de Educação Indígena (texto dissertativo sobre a trajetória de vida do ponto de vista dos estabelecimentos escolares que frequentou, dos processos educativos indígenas de que participou, indicando explicitamente o nível de apropriação da língua indígena – compreende, lê, escreve, fala).
- 3.12.6 No dia estabelecido conforme Cronograma disponível no [Anexo I](#) deste Edital será disponibilizado no site do NC/UFPR o acesso ao resultado da avaliação dos candidatos submetidos à Banca de Validação.
- 3.12.7 Serão admitidos recursos contra o resultado da avaliação efetuada pela banca de validação. Os recursos deverão ser encaminhados por meio de formulário próprio disponibilizado no site do NC/UFPR, no período estabelecido no Cronograma disponível no [Anexo I](#) deste Edital.
- 3.12.7.1 Nos pedidos de reconsideração, o candidato que concorre às vagas destinadas a indígenas, não poderá anexar novos documentos ou alterar os documentos já enviados.
- 3.12.8 Os recursos serão analisados pelas respectivas comissões específicas de validação (CEV-PP e CEV-I) previstas na Resolução nº 20/17-CEPE. O resultado dessa análise será divulgado a partir do dia estabelecido conforme Cronograma disponível no [Anexo I](#) deste Edital.
- 3.12.9 No dia estabelecido conforme Cronograma disponível no [Anexo I](#) deste Edital, será publicado o edital com a relação nominal definitiva dos candidatos aptos às vagas destinadas a pessoas autoidentificadas como pretos, pardos e indígenas.
- 3.12.10 Candidatos que tenham comparecido diante de bancas de validação em processos seletivos anteriores (PS-UFPR ou PS-SISU) estão isentos de novo comparecimento, prevalecendo os juízos emitidos pelas bancas naquelas ocasiões.

- 3.12.11 É vedado ao candidato cujo termo de autodeclaração tenha sido considerado inválido por qualquer banca de validação e em qualquer processo seletivo (PS-UFPR ou PS-SISU) anterior apresentar-se novamente como candidato à vaga reservada na mesma categoria mediante nova autodeclaração, independentemente do curso de graduação ou do processo seletivo em que isso ocorreu.
- 3.12.11.1 Nos casos citados nos subitens 3.12.10 e 3.12.11, os candidatos receberão notificações sobre sua condição no ato da inscrição no PS-UFPR.
- 3.12.12 A entrevista de verificação será realizada em ambiente virtual (remota) e poderá ser gravada em áudio e vídeo, sendo que a recusa do candidato em se submeter ao procedimento importará na perda do direito de concorrer às vagas reservadas.
- 3.12.12.1 O Procedimento de heteroidentificação do candidato autodeclarado população negra (pretos e pardos) será baseada exclusivamente no fenótipo.
- 3.12.13 Os candidatos convocados para a Banca de Validação em ambiente virtual deverão adotar os seguintes procedimentos:
- a) Usar roupas claras;
 - b) Providenciar ambiente com iluminação adequada para o rosto;
 - c) Não usar nenhum tipo de maquiagem;
 - d) Não usar qualquer adereço;
 - e) Obedecer às solicitações dos membros da banca;
 - f) Assegurar que tenha uma conexão segura de internet;
 - g) Utilizar dispositivo com câmera, microfone e alto-falante, como Computador Pessoal (PC) ou dispositivos móveis (smartphone ou tablet).
- 3.12.14 Os candidatos convocados deverão se apresentar munidos de documento oficial com foto, conforme subitens 7.1.1 e 7.1.2 deste edital.

4. DA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS – PRIMEIRA E SEGUNDA FASES

- 4.1 **A concessão do atendimento especial para realização das provas não implica a inscrição do candidato na categoria de concorrência PCD. Para a inscrição na categoria PCD, o candidato deverá observar o disposto no subitem 3.11 do presente Edital.**
- 4.2 Poderá ser concedido atendimento especial a candidatos com deficiência (física, auditiva, visual, intelectual) para a realização das provas, desde que solicitado no prazo previsto neste Edital, comprovadas as necessidades, e mediante apresentação de atestado/laudo médico e de um formulário próprio preenchido (ambos disponíveis para emissão no ato da inscrição).
- 4.2.1 O atendimento especial ficará sujeito à análise do NC/UFPR quanto à razoabilidade e viabilidade de atendimento do pedido.
- 4.2.2 Os atendimentos especiais disponibilizados somente serão deferidos nos casos em que a deficiência/condição comprovada pelo candidato esteja diretamente relacionada ao que foi solicitado.
- 4.2.3 Não será concedido atendimento especial que for solicitado no dia e/ou no local da prova.
- 4.3 O candidato que necessitar de atendimento especial deverá preencher formulário específico disponibilizado no site do NC/UFPR e enviar, por meio de upload, o formulário, o atestado e/ou laudo

médico que ateste sua condição, no formato PDF (legível), agrupados em um arquivo único com no máximo 10Mb, no período conforme cronograma do [Anexo I](#).

- 4.3.1 Após a confirmação do envio, o candidato não poderá anexar novos documentos ou alterar os documentos já enviados.
- 4.3.2 O atestado/laudo médico comprovando a deficiência deve ser legível e conter a descrição da espécie e do grau ou nível da deficiência do candidato, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como sua provável causa, além de nome, assinatura, carimbo e CRM ou RMS do médico que forneceu o atestado/laudo, e ter sido expedido no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias da data do início das inscrições.
- 4.3.2.1 O atestado/laudo médico e o formulário devem ser digitalizados em todas as suas partes, tanto frente quanto verso, mesmo que se trate de página em branco.
- 4.3.3 Será desconsiderado pelo NC/UFPR o atestado/laudo médico em desacordo com o descrito no item 4.3, 4.3.1, 4.3.2 e 4.3.2.1 deste edital.
- 4.3.4 O prazo máximo mencionado no subitem 4.3.2 não se aplica nos casos de Transtorno do Espectro Autista – TEA e de outras deficiências de caráter permanente, cujo atestado/laudo médico pericial que as atestem passa a ter prazo de validade indeterminado.
- 4.4 São condições específicas oferecidas pelo NC/UFPR, observado o disposto nos subitens 4.2.1, 4.2.2, 4.3, 4.3.1, 4.3.2 e 4.3.2.1 deste Edital:
 - 4.4.1 Acessibilidade: poderá ser oferecida estrutura de acessibilidade para realização da prova, desde que o candidato envie os documentos para análise de viabilidade no prazo e nas condições estabelecidas nos subitens 4.2.1, 4.2.2, 4.3, 4.3.1, 4.3.2 e 4.3.2.1 deste Edital.
 - 4.4.2 Redator: ao candidato com motricidade comprometida (permanente ou transitória) ou com necessidades visuais (baixa visão ou cegueira), poderá ser oferecido auxílio para o preenchimento do Cartão-resposta da Prova Objetiva e auxílio na transcrição da versão definitiva da prova discursiva (quando houver), cujo processo será executado por colaborador designado pelo NC/UFPR, desde que o candidato envie os documentos para análise de viabilidade no prazo e nas condições estabelecidas nos subitens 4.2.1, 4.2.2, 4.3, 4.3.1, 4.3.2 e 4.3.2.1 deste Edital.
 - 4.4.3 Caderno de Prova Ampliado ao candidato com baixa visão poderá ser ofertada a impressão de Caderno de Prova em Papel A3, com fonte ARIAL ou TIMES NEW ROMAN, nos tamanhos 14 a 36, desde que o candidato envie os documentos para análise de viabilidade no prazo e nas condições estabelecidas nos subitens 4.2.1, 4.2.2, 4.3, 4.3.1, 4.3.2 e 4.3.2.1 deste Edital.²²
 - 4.4.3.1 Para todos os atendimentos de Caderno de Prova Ampliado deferidos, exceto aqueles que tenham deferidos também o redator, o cartão-resposta será padrão, ampliado e impresso em papel A3.²³
 - 4.4.4 Ledor: ao candidato com baixa ou nenhuma visão poderá ser oferecido auxílio para leitura da prova em sala reservada, cujo processo será executado por colaborador designado pelo NC/UFPR, desde que o candidato envie os documentos para análise de viabilidade no prazo e nas condições estabelecidas nos subitens 4.2.1, 4.2.2, 4.3, 4.3.1, 4.3.2 e 4.3.2.1 deste Edital.
 - 4.4.5 Uso de computador com software NVDA leitor de tela: ao candidato com deficiência visual (cegueira ou baixa visão) poderá ser oferecido o NVDA, programa de voz sintética que faz leitura audível dos

²² Alterado pelo Edital de Retificação nº 13/2023-NC/PROGAD de 31 de maio de 2023.

²³ Alterado pelo Edital de Retificação nº 13/2023-NC/PROGAD de 31 de maio de 2023.

textos da prova, desde que o candidato envie os documentos para análise de viabilidade no prazo e nas condições estabelecidas nos subitens 4.2.1, 4.2.2, 4.3, 4.3.1, 4.3.2 e 4.3.2.1 deste Edital.²⁴

- 4.4.6 Intérprete de Libras: ao candidato com deficiência auditiva poderá ser oferecido colaborador designado pelo NC/UFPR para mediar a comunicação entre surdos e ouvintes, desde que o candidato envie os documentos para análise de viabilidade no prazo e nas condições estabelecidas nos subitens 4.2.1, 4.2.2, 4.3, 4.3.1, 4.3.2 e 4.3.2.1 deste Edital.²⁵
- 4.4.7 Prótese auditiva/aparelhos de surdez (fixo ou não): o candidato que utiliza prótese auditiva/aparelhos de surdez poderá permanecer com o aparelho durante todo o período de realização de prova, desde que envie os documentos para análise de viabilidade no prazo e nas condições estabelecidas nos subitens 4.2.1, 4.2.2, 4.3, 4.3.1, 4.3.2 e 4.3.2.1 deste Edital.
- 4.4.8 Tempo adicional: **exclusivamente** ao candidato amparado pelo Decreto n.º 3.298/1999 poderá ser oferecido tempo adicional de 1 (uma) hora para a realização da Prova de Conhecimentos, desde que o candidato envie os documentos para análise de viabilidade no prazo e nas condições estabelecidas nos subitens 4.2.1, 4.2.2, 4.3, 4.3.1, 4.3.2 e 4.3.2.1 deste Edital.
- 4.4.8.1 O tempo adicional só será disponibilizado quando houver efetiva necessidade educacional especial e conforme previsto no subitem 4.7.
- 4.5 Os recursos disponibilizados são relativos ao tipo de necessidade educacional especial.
- 4.6 **O resultado do pedido de atendimento especial será publicado no site do NC/UFPR de acordo com o estabelecido no subitem 4.9 deste Edital.**

4.7 Das Gestantes – Amamentação

- 4.7.1 A candidata que estiver amamentando deverá, no momento da inscrição, preencher formulário informando essa condição e enviar por meio de upload, no período conforme cronograma do [Anexo I](#), a certidão de nascimento digitalizada (no formato PDF – legível com tamanho máximo de 10Mb).
- 4.7.1.1 A candidata gestante deverá, no momento da inscrição, preencher formulário informando essa condição e enviar por meio de upload, no período conforme cronograma do [Anexo I](#), atestado emitido pelo médico obstetra com o respectivo CRM que ateste a data provável do nascimento (no formato PDF – legível com tamanho máximo de 10Mb).
- 4.7.1.2 A candidata deverá levar um acompanhante (adulto) responsável pela guarda da criança, sendo que acompanhante e criança ficarão em sala reservada para essa finalidade. A candidata que não levar acompanhante não poderá realizar a prova.
- 4.7.1.3 O acompanhante deverá observar e respeitar as regras do processo, estando, também, impedido de portar ou utilizar aparelhos eletrônicos ou celulares. O descumprimento dessa restrição implicará a eliminação **sumária** (sem possibilidade de recurso administrativo) da candidata no PS-UFPR, devendo ela e o respectivo acompanhante assinarem o Termo de Eliminação dando ciência das razões da eliminação. Havendo recusa de assinatura, o Termo de Eliminação será assinado por 02 (duas) testemunhas, preferencialmente candidatos.
- 4.7.2 A candidata que tiver deferido o atendimento especial, conforme subitem 4.9, terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho.
- 4.7.2.1 Durante o período de amamentação, a candidata será acompanhada por fiscal.

²⁴ Alterado pelo Edital de Retificação nº 13/2023-NC/PROGAD de 31 de maio de 2023.

²⁵ Alterado pelo Edital de Retificação nº 13/2023-NC/PROGAD de 31 de maio de 2023.

4.7.2.2 O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período, de acordo com o subitem 4.7.2, limitado a 60 (sessenta) minutos.²⁶

4.7.3 **O resultado do pedido de atendimento especial será publicado no site do NC/UFPR de acordo com o estabelecido no subitem 4.9 deste Edital.**

4.8 **Outras Situações de Atendimento Especial nas Provas**

4.8.1 O candidato que faz uso de marca-passo ou qualquer outro tipo de dispositivo metálico, como por exemplo a bomba de insulina, (que possa ser identificado através de detector de metal) também deverá seguir o disposto no subitem 4.3, sob pena de estar impedido de realizar a prova utilizando o referido aparelho.

4.8.2 Para o disposto no subitem 4.8.1 deverá ser observado:

4.8.2.1 O atestado/laudo médico comprovando a deficiência deve ser legível e conter a descrição da espécie e do grau ou nível da deficiência do candidato, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como sua provável causa, além de nome, assinatura, carimbo e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo, e ter sido expedido no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias da data do início das inscrições.

4.8.2.2 O atestado/laudo médico e o formulário devem ser digitalizados em todas as suas partes, tanto frente quanto verso, mesmo que se trate de página em branco.

4.8.3 O candidato que por questões de ordem religiosa necessite fazer uso de véu ou assemelhado no dia de realização da prova, no período que antecede o início da resolução das questões, deverá se submeter à inspeção de segurança realizada pelos fiscais de prova.

4.8.3.1 O candidato que se recusar a passar pela inspeção prevista no item anterior será impedido de realizar a prova fazendo uso do respectivo véu ou assemelhado.

4.8.4 A utilização de qualquer recurso vedado neste Edital Normativo somente será permitida com a apresentação de atestado/laudo médico e mediante inspeção de segurança.

4.8.5 Outros casos de emergência supervenientes ao período de inscrição que necessitem de atendimento especial devem ser comunicados ao NC/UFPR pelo Sistema Interativo NC ao Usuário (disponível em site http://netuno.nc.ufpr.br/falenc/form_solicitacao) em até 72h (setenta e duas) horas antes da realização da prova.

4.8.6 O atendimento diferenciado solicitado em caráter emergencial referido no subitem anterior ficará sujeito à análise de razoabilidade e viabilidade do pedido pelo NC/UFPR.

4.8.7 O candidato que solicitar atendimento especial após o período de inscrição deverá realizar a prova no local determinado no comprovante de ensalamento. Não haverá sala especial para esse atendimento.

4.8.8 **O resultado do pedido de atendimento especial será publicado no site do NC/UFPR de acordo com o estabelecido no subitem 4.9 deste Edital.**

4.9 **Da Relação Nominal dos Atendimentos Especiais Concedidos**

4.9.1 No dia estabelecido conforme cronograma do [Anexo I](#) será divulgada uma relação nominal com os atendimentos especiais concedidos.

²⁶ Alterado pelo Edital de Retificação nº 13/2023-NC/PROGAD de 31 de maio de 2023.

- 4.9.2 Serão aceitos recursos sobre o resultado do pedido de atendimento especial no prazo estabelecido conforme cronograma do [Anexo I](#). Para tanto, basta o candidato acessar o link específico disponível no site do NC/UFPR.
- 4.9.2.1 Nos pedidos de reconsideração, o candidato não poderá anexar novos documentos ou alterar os documentos já enviados.
- 4.9.3 Os recursos serão analisados pelo NC/UFPR e sendo necessária a retificação da relação preliminar, nova listagem será publicada no site do NC/UFPR no dia estabelecido conforme cronograma do [Anexo I](#), em caráter definitivo.
- 4.9.4 O candidato que não solicitar atendimento diferenciado na forma determinada neste Edital de acordo com a sua condição não a terá atendida sob qualquer alegação, ressalvados os casos e condições descritas no subitem 4.8.5 deste Edital.
- 4.9.5 A Relação Definitiva dos Atendimentos Especiais concedidos será aplicada tanto na primeira quanto na segunda fase.

5. DO COMPROVANTE DE ENSALAMENTO

- 5.1 O comprovante de ensalamento estará disponível no site do NC/UFPR e poderá ser exigido para acesso aos locais de prova, cabendo ao candidato a responsabilidade de portar consigo uma cópia, para assegurar o seu acesso a esses locais.
- 5.1.1 Para a **primeira fase**, o comprovante de ensalamento estará disponível na Internet no site do NC/UFPR no dia estabelecido conforme cronograma do [Anexo I](#).
- 5.1.2 Para a **segunda fase**, o comprovante de ensalamento estará disponível na Internet no site do NC/UFPR no dia estabelecido conforme cronograma do [Anexo I](#).
- 5.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato certificar-se de seu local de prova (comprovante de ensalamento) para todas as fases do PS-UFPR. **No dia da prova, nenhum membro da equipe de aplicação fornecerá informações sobre ensalamento do candidato.**

6. DAS PROVAS

- 6.1 O PS-UFPR será realizado em duas fases.

6.2 Da Primeira Fase

- 6.2.1 A primeira fase do PS-UFPR, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada no dia estabelecido conforme cronograma do [Anexo I](#), a partir das **14h**, com duração de 05h30min. A abertura dos portões de acesso aos locais de prova será às 12h40min e o fechamento será às 13h30min.
- 6.2.2 Após ter acesso aos locais de prova, os candidatos deverão ingressar na sala de prova com no mínimo 20 (vinte) minutos de antecedência ao horário de início da prova, ou seja, devem estar na sala de prova até as 13h40min a fim de ouvir a leitura das instruções.
- 6.2.3 A primeira fase do PS-UFPR, valendo 90 (noventa) pontos, será constituída de uma prova de Conhecimentos Gerais com 90 (noventa) questões objetivas e versará sobre os conhecimentos que compõem o Programa Oficial das Provas, relativo a todos os cursos.

- 6.2.4 As questões da prova de Conhecimentos Gerais valerão um ponto cada uma e terão o formato de múltipla escolha, com cinco alternativas cada, das quais apenas uma deve ser assinalada. Em casos de dupla marcação, essas marcações serão consideradas como respostas erradas.
- 6.2.5 As questões da prova de Conhecimentos Gerais serão assim distribuídas quanto ao conteúdo:
- 9 (nove) questões de cada uma das seguintes disciplinas: Matemática, Física, Química, Biologia, Geografia e História;
 - 8 (oito) questões sobre Língua Estrangeira Moderna (Alemão, Espanhol, Francês, Inglês, Polonês, Japonês ou Italiano);
 - 18 (dezoito) questões de Português, sendo 12 (doze) de uso da Língua Portuguesa e 6 (seis) relacionadas ao conteúdo de Literatura Brasileira; e,
 - 5 (cinco) questões de cada uma das seguintes disciplinas: Filosofia e Sociologia.
- 6.2.6 Será eliminado do PS-UFPR o candidato que obtiver pontuação equivalente a zero na prova de Conhecimentos Gerais da primeira fase.

6.3 Da Segunda Fase

- 6.3.1 Serão convocados para a segunda fase do PS-UFPR os candidatos melhor classificados na primeira fase, considerando a categoria de concorrência para a qual se inscreveram, na razão de 3 (três) vezes o número de vagas ofertadas para cada opção de curso, turno e período.
- 6.3.2 Para a categoria de Ampla Concorrência, exclusivamente para a vaga suplementar definida no subitem 2.5 deste Edital, serão convocados os 3 (três) candidatos inscritos e homologados na categoria PCD melhor classificados de cada curso, independentemente de terem pontuação que os qualifiquem de acordo com o subitem 6.3.1.
- 6.3.2.1 Para o cargo de Cadete Policial Militar (Cadete PM) para o Curso de Formação de Oficiais (CFO) da Polícia Militar do Estado do Paraná (PMMPR) e do cargo de Cadete Bombeiro Militar (Cadete BM) para o Curso de Formação de Oficiais (CFO) do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná (CBMPR), os critérios de aprovação para a segunda fase são estabelecidos em edital próprio da PMMPR.²⁷
- 6.3.3 Se ocorrer empate em qualquer uma das posições ao longo da classificação e o número de candidatos empatados for superior ao número de vagas ainda restante para a segunda fase, computado de acordo com o subitem 6.3.1 e 6.3.2, todos os candidatos empatados na respectiva posição serão considerados classificados para a segunda fase.
- 6.3.4 Os candidatos não convocados para a segunda fase estarão desclassificados do PS-UFPR.
- 6.3.5 Entre os candidatos inscritos como “treineiros”, passarão para a segunda fase todos os candidatos que tiverem obtido número de pontos igual ou superior ao do último colocado na lista de convocados para a segunda fase de cada curso, turno, período e categoria de concorrência.
- 6.3.6 Na eventualidade de, em qualquer categoria de concorrência, o número de candidatos aptos à segunda fase ser inferior ao número calculado nos termos do item 6.3.1, serão convocados outros candidatos concorrentes em outras categorias, até o preenchimento de todas as vagas previstas, respeitados os critérios de preenchimento de vagas remanescentes previsto no Cap. VII da Resolução nº 19/17-CEPE.
- 6.3.7 A convocação dos candidatos classificados para a segunda fase será feita por categoria de concorrência e divulgada no dia estabelecido conforme cronograma do [Anexo I](#) no site do NC/UFPR.

²⁷ Alterado pelo Edital de Retificação nº 13/2023-NC/PROGAD de 31 de maio de 2023.

- 6.3.8 A segunda fase do PS-UFPR, de caráter eliminatório e classificatório, consistirá de:
- a) uma prova de Compreensão e Produção de Textos, comum a todos os candidatos que participarem dessa fase;
 - b) até duas provas específicas (discursivas), segundo as opções realizadas por cada curso, conforme divulgado no Guia do Candidato;
 - c) duas provas específicas (uma Teórica Objetiva e uma Prática) para os candidatos ao curso de Música que participarem dessa fase.
- 6.3.9 Será desclassificado do PS-UFPR o candidato que obtiver pontuação equivalente a zero no julgamento de qualquer uma das provas da segunda fase.
- 6.3.10 A prova de Compreensão e Produção de Textos, comum a todos os candidatos, será realizada no dia estabelecido conforme cronograma do [Anexo I](#), a partir das **14h**, com duração de 04h30min. A abertura das portas de acesso aos locais de prova será às 12h40min, e o fechamento, às 13h30min.
- 6.3.11 A prova de Compreensão e Produção de Textos será constituída de 03 (três) questões discursivas, no valor de 20 (vinte) pontos cada uma, que totalizarão 60 (sessenta) pontos.
- 6.3.12 As provas específicas de Biologia, Física, Química, Matemática, Geografia, História, Sociologia e Filosofia serão compostas de 7 (sete) questões discursivas, de valor variável, totalizando 40 (quarenta) pontos. O valor de cada questão será informado junto ao enunciado.
- 6.3.12.1 As provas mencionadas no item anterior serão aplicadas somente quando a quantidade de candidatos aprovados para a segunda fase for maior que a quantidade de vagas a serem preenchidas, em conformidade com o curso em questão.
- 6.3.13 As provas mencionadas no subitem 6.3.12 serão realizadas no dia estabelecido conforme cronograma do [Anexo I](#), a partir das **14h**. A abertura das portas de acesso aos locais de prova será às 12h40min, e o seu fechamento será às 13h30min.
- 6.3.14 A duração das provas a que se refere o subitem anterior será de 02h30min para os candidatos cujos cursos optaram por apenas 1 (uma) prova específica, e de 05h00min para os candidatos cujos cursos optaram por 2 (duas) provas específicas.
- 6.3.15 As questões discursivas deverão ser respondidas pelo candidato de forma manuscrita com CANETA ESFEROGRÁFICA DE TINTA PRETA escrita grossa (no mínimo 0.7mm), valendo-se somente do espaço reservado à questão na versão definitiva.
- 6.3.16 Não serão considerados registros de respostas posicionados fora do espaço destinado às respostas.
- 6.3.17 As questões discursivas serão avaliadas com base em critérios específicos, com notas máximas preestabelecidas para cada um desses critérios.
- 6.3.18 Nas questões discursivas, serão sumariamente zeradas (anuladas) as respostas que:
- a) não atenderem à proposta solicitada no que diz respeito ao tema e à tipologia textual;
 - b) estiverem em branco;
 - c) apresentarem impropérios, outras formas propositais de anulação;
 - d) contiverem qualquer marca ou texto que possa identificar o candidato;
 - e) forem transcritas para espaços destinados a outra questão;
 - f) forem transcritas a lápis.

- 6.3.19 Os candidatos terão acesso, no site do NC/UFPR, às seguintes informações acerca das provas da segunda fase:
- a) avaliação das questões discursivas;
 - b) critérios empregados na avaliação de cada questão;
 - c) pontuação máxima estabelecida para cada critério em cada questão; e,
 - d) a nota que lhe foi atribuída em cada um dos critérios para cada questão. A nota será apresentada com precisão de 4 (quatro) algarismos decimais.
- 6.3.20 A pontuação final de cada uma das questões será obtida por meio do somatório das notas atribuídas com base em cada critério e será apresentada com valores inteiros e com precisão de 3 (três) algarismos decimais, obedecendo à seguinte regra:
- a) Se o algarismo da quarta casa decimal a ser eliminado for igual ou maior que 5 (cinco), será acrescida uma unidade ao algarismo imediatamente à sua esquerda (3ª casa decimal);
 - b) Se o algarismo da quarta casa decimal a ser eliminado for menor que 5 (cinco), o algarismo imediatamente à sua esquerda (3ª casa decimal) permanecerá inalterado.

6.4 Da Avaliação de Habilidades Específicas de Música

- 6.4.1 Para a Avaliação de Habilidades Específicas, serão aplicadas duas provas específicas: **uma Prova Teórica Objetiva** e **uma Prova Prática**, tendo como objetivo a avaliação de conhecimentos básicos da área de música.
- 6.4.1.1 A Prova Teórica Objetiva será realizada no dia estabelecido conforme cronograma do [Anexo I](#).
- 6.4.2 A Prova Teórica Objetiva de Música terá início às **10h30min**, com duração de 01h30min. A abertura das portas de acesso ao local de prova será às 09h30min, e o fechamento será às 10h.
- 6.4.3 A Prova Teórica Objetiva terá 16 (dezesesseis) questões objetivas, assim distribuídas: 12 (doze) questões de Percepção e Teoria Musical e 4 (quatro) questões de Conhecimentos Gerais de História da Música Ocidental e Brasileira, valendo 2,5 (dois vírgula cinco) pontos cada.
- 6.4.4 A Prova Prática consistirá obrigatoriamente na execução de 1 (uma) Peça de Confronto, 1 (uma) Peça de Livre Escolha e 1 (um) Solfejo.
- 6.4.4.1 Para a Prova Prática, constarão no site do NC/UFPR:
- a) A Bibliografia básica publicada no site do NC/UFPR em data conforme cronograma do [Anexo I](#);
 - b) 1 (uma) partitura, ou lead sheet, em PDF, da Peça de Confronto com trechos de 60 a 90 segundos de peça musical a ser executada em voz ou em um dos seguintes instrumentos: piano erudito, piano popular, violão, guitarra elétrica, contrabaixo elétrico, violino, viola, violoncelo, contrabaixo acústico, flauta doce, flauta transversa, clarineta, saxofone, trompete, trombone, acordeão, bateria e percussão (**divulgação em link específico** conforme cronograma do [Anexo I](#));
 - c) 3 (três) exemplos de trechos musicais curtos, do mesmo grau de dificuldade do solfejo que será avaliado (**divulgação em link específico** conforme cronograma do [Anexo I](#));
 - d) A descrição detalhada dos critérios de avaliação disponível no [Anexo IX](#) deste Edital.
- 6.4.4.2 A Peça de Confronto deverá ser escolhida no ato da inscrição, quando o candidato deverá optar por uma das peças instrumentais ou uma peça para voz (médio-aguda ou médio-grave) disponíveis no site do NC/UFPR.
- 6.4.4.3 A Peça de Livre Escolha deverá ser executada do início até, no mínimo, 60 segundos, e, no máximo, 90 segundos.

- 6.4.4.4 O Solfejo deve ser entoado vocalmente, utilizando o nome real das notas. O candidato deve realizar a contagem dos pulsos de um compasso inteiro, na métrica do trecho, para estabelecer o andamento indicado ao início do solfejo.
- 6.4.4.5 No período estabelecido conforme cronograma do [Anexo I](#) o candidato deverá fazer o upload em formato PDF de seu documento de identificação, uma foto recente e da partitura da Peça de Livre Escolha e que serão utilizados pela banca no processo de avaliação por meio da plataforma OneDrive (Microsoft), conforme instruções a serem publicadas em link específico no site do NC/UFPR.
- 6.4.4.6 A Peça de Confronto e a Peça de Livre Escolha serão avaliadas de acordo com os seguintes critérios e sua respectiva pontuação:
- Habilidade técnica condizente com a peça escolhida (15 pontos);
 - Acuidade melódica e harmônica (10 pontos);
 - Acuidade rítmica e métrica (10 pontos);
 - Fluência na execução da peça (15 pontos).
- 6.4.4.7 O máximo de pontos na soma das notas da Peça de Confronto e da Peça de Livre Escolha é igual a 100 (cem).
- 6.4.4.8 O solfejo será avaliado de acordo com os seguintes critérios e sua respectiva pontuação:
- Acuidade na execução das alturas e manutenção da afinação em relação ao centro tonal (25 pontos);
 - Acuidade na execução rítmica e manutenção do pulso (25 pontos);
 - Fluência na execução do solfejo (10 pontos).
- 6.4.4.9 O máximo de pontos na avaliação do solfejo musical é igual a 60 (sessenta).
- 6.4.5 A soma final máxima das notas obtidas nas provas práticas de música (execução instrumental ou de voz e solfejo) será de 160 (cento e sessenta) pontos. Esse valor será dividido por 4 (quatro), totalizando a avaliação até 40 (quarenta) pontos.
- 6.4.6 A avaliação da Prova Prática de Música, a ser realizada por uma banca nomeada para este fim específico, será realizada a partir de um vídeo enviado pelo candidato e da partitura da Peça de Livre Escolha.
- 6.4.7 A banca será formada por 3 (três) examinadores que registrarão as notas nas fichas individuais de avaliação, conforme modelo e critérios disponíveis no [Anexo IX](#) deste Edital.
- 6.4.8 Na avaliação da Prova Prática de Música não serão levados em consideração fatores externos, como o local em que o vídeo foi filmado ou a presença de sons indesejados do cotidiano que não impossibilitem o processo de avaliação.
- 6.4.9 Para a avaliação da Prova Prática de Música, que trata o subitem 6.4.8, o candidato deverá gravar um vídeo com o conteúdo especificado no subitem 6.4.9.8 deste Edital.
- 6.4.9.1 O candidato poderá gravar o vídeo quantas vezes julgar necessário, todavia, deverá submeter apenas uma única versão para avaliação por parte da banca examinadora.
- 6.4.9.2 O candidato é o único responsável pelo perfeito funcionamento do arquivo de vídeo a ser transferido para o local indicado para upload pelo NC/UFPR.
- 6.4.9.3 O candidato é o único responsável pelo acesso ao instrumento e partituras, ao equipamento de gravação, ao computador, a uma conexão de internet e demais ferramentas necessárias e com as

quais procederá à gravação do vídeo, bem como, ao envio do vídeo e da partitura da Peça de Livre Escolha a serem submetidos no processo de avaliação.

- 6.4.9.4 O candidato deverá estar ciente de que o vídeo a ser submetido faz parte do processo de avaliação, assim, observar que seja gravado em boa qualidade de áudio e imagem, com boa iluminação, com enquadramento de corpo inteiro, com seu rosto clara e perfeitamente visível, de forma a permitir que a banca examinadora possa não apenas identifica-lo, mas, principalmente, avaliar sua execução.
- 6.4.9.5 O candidato deverá gravar o vídeo utilizando apenas uma única câmera, que deve permanecer fixa e permitir um enquadramento fixo; ainda, deverá manter o ângulo e a aproximação (zoom) inalterados durante todo o tempo de gravação.
- 6.4.9.6 O candidato deverá gravar o vídeo em uma única tomada, sem interrupções, cortes ou qualquer tipo de manipulação ou edição, quer seja de imagem ou de áudio, sob pena de eliminação.
- 6.4.9.7 Cada uma das peças deve ser executada somente uma única vez, com um intervalo de silêncio entre elas para que o candidato possa passar para o próximo item de avaliação com tranquilidade.
- 6.4.9.8 Na gravação de seu vídeo, o candidato:
- a) deverá mostrar nitidamente ambos os lados de sua carteira de identificação, documento original com foto recente que permita sua identificação (aproximadamente 5 segundos na face do documento que contenha a foto e 5 segundos na face do documento que contenha seus dados);
 - b) deverá olhar direta e fixamente para a câmera, de maneira a que seu rosto possa ser facilmente identificado, e anunciar em voz alta e pausadamente seu nome completo, número de inscrição no processo seletivo e curso pretendido;
 - c) deverá anunciar em voz alta, antes da execução de cada uma das partes da prova, o item de avaliação que vai executar;
 - d) deverá executar os itens de avaliação na seguinte ordem: Peça de Confronto, Peça de Livre Escolha e Solfejo;
 - e) deverá executar a Peça de Confronto em sua totalidade;
 - f) deverá executar a Peça de Livre Escolha do início até aproximadamente um minuto e meio (90 segundos), conforme estabelecido no [Anexo IX](#) deste Edital;
 - g) poderá tocar a primeira nota do solfejo para estabelecer a tonalidade para, então, iniciar o solfejo sem acompanhamento, conforme indicado no item 6.4.4.4 deste edital;
 - h) deverá executar as peças sem acompanhamento, se estiver realizando a prova com instrumento;
 - i) poderá utilizar-se ou não de acompanhamento em playback (gravação prévia de trilha sonora), se estiver realizando a prova de canto;
 - j) deverá observar que a duração máxima de seu vídeo seja de 6 (seis) minutos;
 - k) deverá observar que o formato do vídeo a ser enviado seja MP4 ou AVI.
- 6.4.9.9 No período estabelecido conforme cronograma do [Anexo I](#), o candidato deverá acessar o link específico no site do NC/UFPR para submeter o vídeo que será avaliado pela banca no processo de avaliação.
- 6.4.9.10 O upload da partitura da Peça de Livre Escolha e do vídeo será realizado na plataforma OneDrive (Microsoft), sendo o procedimento com instruções contidas no comprovante a ser disponibilizado ao candidato no dia estabelecido conforme cronograma do [Anexo I](#), através de link específico no site do NC/UFPR.
- 6.4.9.11 Terá a Prova Prática sumariamente zerada (anulada) o candidato que:
- a) não submeter seu vídeo com a gravação do programa da prova e/ou a partitura da Peça de Livre Escolha;
 - b) não cumprir adequadamente os passos da identificação, no início do vídeo, de acordo com as instruções descritas no subitem 6.4.9.8, alínea “a” deste Edital;

- c) submeter arquivos corrompidos ou que não estejam nos formatos indicados;
- d) apresentar vídeos com cortes ou edições;
- e) não gravar todos os itens constantes no programa, em conformidade com as especificações contidas neste Edital;
- f) não enviar o arquivo PDF com a partitura da Peça de Livre Escolha, conforme estabelecido no subitem 6.4.9.10 deste Edital.

6.4.9.12 O programa para realização dessa prova e os critérios para avaliação estão descritos no [Anexo IX](#) deste Edital.

7. DOS PROCEDIMENTOS GERAIS DAS PROVAS – PRIMEIRA E SEGUNDA FASES

- 7.1 Para ingresso na sala de provas, o candidato deverá levar o material (lápis, apontador, caneta esferográfica transparente escrita grossa de tinta preta e borracha – esses materiais não poderão conter qualquer tipo de anotação) e apresentar o comprovante de ensalamento juntamente com o original do documento oficial de identidade com foto recente.
- 7.1.1 Para os fins de admissão nas salas e realização das provas, serão aceitos os seguintes documentos oficiais de identidade: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelas Polícias Militares, pelos Corpos de Bombeiros Militares, pelo Ministério das Relações Exteriores; cédulas de identificação profissional emitidas por Ordens ou Conselhos de Classe, como por exemplo OAB e CREA, entre outras; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei nº 9.053/97, o Passaporte ou ainda o RNE (Registro Nacional de Estrangeiro), no caso de estrangeiros.²⁸
- 7.1.2 Serão admitidos os seguintes documentos apresentados por meio eletrônico para fins de identificação: a Carteira Nacional de Habilitação Digital com foto, o Título de Eleitor Digital (e-Título) e o RG Digital (dos Estados que já implementaram a funcionalidade), desde que apresentados a partir dos aplicativos oficiais, ou seja, documentos digitalizados (foto, PDF ou outro formato que não o aplicativo oficial) não serão aceitos.
- 7.1.2.1 Para ingresso na sala de provas, o candidato será submetido a inspeção de segurança por meio de identificador de metal. A inspeção de segurança poderá ocorrer a qualquer momento, a fim de garantir a lisura do processo. O candidato que se recusar a passar pela inspeção poderá ser eliminado **sumariamente** (sem possibilidade de recurso administrativo) do processo, devendo assinar um Termo de Eliminação dando ciência das razões da eliminação. Havendo recusa de assinatura, o Termo de Eliminação será assinado por 02 (duas) testemunhas, preferencialmente candidatos.
- 7.2 Os documentos para ingresso na sala de provas, referidos nos subitens 7.1.1 e 7.1.2, devem estar, com foto recente e legíveis, de modo a permitir a inequívoca identificação do candidato.
- 7.2.1 Somente serão aceitos documentos de identificação em papel, inviolados e com foto que permita o perfeito reconhecimento do candidato, salvo o disposto no subitem 7.1.2 acerca de documentos no formato digital.²⁹
- 7.2.2 Não serão aceitos como documentos de identificação: certidão de nascimento, CPF ou título de eleitor sem foto, carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade, Boletim de Ocorrência; protocolos de qualquer natureza.³⁰

²⁸ Alterado pelo Edital de Retificação nº 13/2023-NC/PROGAD de 31 de maio de 2023.

²⁹ Inserido pelo Edital de Retificação nº 13/2023-NC/PROGAD de 31 de maio de 2023.

³⁰ Inserido pelo Edital de Retificação nº 13/2023-NC/PROGAD de 31 de maio de 2023.

- 7.3 Não será permitido o ingresso ao local de realização das provas de qualquer pessoa estranha ao processo, ressalvado o disposto no subitem 4.7.1.2 deste Edital.
- 7.4 Os candidatos poderão se alimentar no local de prova, desde que os alimentos não causem ruídos ou odores que atrapalhem a concentração dos demais candidatos. Recomenda-se que os alimentos, bem como os líquidos estejam em embalagens transparentes. As embalagens dos alimentos poderão ser submetidas, a qualquer tempo, a inspeção de segurança.
- 7.5 Na sala de provas e durante sua realização, não será permitido ao candidato:
- a) Manter em seu poder relógios, armas e aparelhos eletrônicos ou qualquer objeto identificável pelo detector de metais;
 - b) Usar bonés, gorros, chapéus ou quaisquer outros acessórios que cubram as orelhas, ressalvado o disposto no item 4.8.3 deste edital;
 - c) Usar fone ou qualquer outro dispositivo no ouvido, exceto quando autorizado por meio de solicitação de Atendimento Especial;
 - d) Portar líquidos, exceto se o recipiente for transparente e sem rótulo;
 - e) Comunicar-se com outro candidato, usar calculadora e dispositivos similares, livros, anotações, régua de cálculo, lapiseiras, impressos ou qualquer outro material de consulta;
 - f) Portar carteira de documentos/dinheiro ou similares;
 - g) Usar óculos escuros, exceto quando autorizado por meio de solicitação de Atendimento Especial;
 - h) Receber de outros candidatos quaisquer materiais para realização da prova.
- 7.5.1 **Não é permitido comparecer armado ao local de prova, sob pena de ter a entrada impedida.**
- 7.5.2 O portador de algum dos dispositivos eletrônicos indicados no subitem 7.5 (letra a), ao ingressar na sala de aplicação da prova, deverá solicitar recurso para acondicioná-lo adequadamente. Esses dispositivos deverão estar desligados (mesmo que armazenados no envelope de segurança) enquanto o candidato permanecer no local de prova e nenhum ruído (como alarmes) poderá ser emitido pelos referidos aparelhos, nem mesmo por relógios com sinalizadores sonoros. Caso qualquer ruído (como som ou vibração) seja emitido, o candidato responsável pelo equipamento será sumariamente eliminado do certame.
- 7.5.3 É expressamente proibida a utilização de corretivos.
- 7.5.4 Os dispositivos eletrônicos e demais itens com utilização proibida durante a realização da prova, após devidamente acondicionados no envelope de segurança destinado para esse fim, deverão permanecer embaixo da carteira ou no chão, e o envelope deve ficar lacrado durante todo o período em que o candidato permanecer no ambiente de provas. O envelope de segurança, mesmo lacrado, não poderá permanecer no bolso do candidato.
- 7.6 Não será permitido ao candidato ausentar-se do recinto durante a realização da prova, a não ser em casos especiais ou previstos neste edital, e devidamente acompanhado de membro da equipe de aplicação do PS-UFPR.
- 7.7 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de provas, exceto o disposto no subitem 4.7.2 deste Edital.
- 7.8 A ausência do candidato em qualquer fase, por qualquer motivo, tais como doença e atraso, implicará a sua eliminação do PS-UFPR.
- 7.9 O candidato somente poderá retirar-se da sala após decorrida 01h30min (uma hora e trinta minutos) do início da prova, devendo, obrigatoriamente, entregar o caderno de provas e o cartão-resposta (na Primeira Fase) ou a versão definitiva (na Segunda Fase), devidamente assinalados e assinados,

ao aplicador da prova, sob pena de **eliminação sumária** (sem possibilidade de recurso administrativo) do PS-UFPR.

- 7.10 Os três últimos candidatos de cada turma somente poderão retirar-se da sala de prova simultaneamente, para garantir a lisura nos procedimentos de encerramento da aplicação do PS-UFPR. Caso haja recusa de algum desses candidatos em permanecer na sala, ele será eliminado **sumariamente** (sem possibilidade de recurso administrativo) do processo.
- 7.11 O candidato que, durante a realização das provas, incorrer em quaisquer das hipóteses a seguir terá sua prova anulada e será, automaticamente, eliminado **sumariamente** (sem possibilidade de recurso administrativo) do PS-UFPR:³¹
- a) não cumprir instruções/determinações de qualquer membro da equipe de aplicação da prova;
 - b) iniciar a leitura ou a resolução da prova antes da autorização expressa pelo aplicador de prova;
 - c) não assinar o caderno de prova, não assinar o cartão-resposta ou não assinar a versão definitiva;
 - d) realizar anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio que não o permitido;
 - e) recusar-se a entregar o material da prova (caderno de prova e cartão-resposta) ao término do tempo destinado para a sua realização;
 - f) afastar-se da sala, a qualquer tempo, portando o caderno de prova ou o cartão-resposta;
 - g) descumprir as instruções contidas no caderno de prova;
 - h) destacar ou rasgar qualquer página do caderno de prova, salvo a parte reservada para anotação das respostas do próprio candidato devidamente indicada na capa do caderno de prova;
 - i) utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter para si ou para terceiros a aprovação no certame;
 - j) praticar atos contra as normas ou a disciplina ou que gerem desconforto durante a aplicação da prova;
 - k) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação da prova, autoridade presente ou outro candidato;
 - l) ser surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação;
 - m) for responsável por ruídos (som/vibração) emitidos por equipamentos eletrônicos, tais como relógio, celular ou outros aparelhos eletrônicos;
- 7.12 Constatada, a qualquer tempo, a utilização pelo candidato de meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, bem como de outros procedimentos ilícitos, a sua prova será anulada e, automaticamente, o infrator será eliminado, **sumariamente** (sem possibilidade de recurso administrativo) do PS-UFPR.
- 7.13 O candidato que desrespeitar quaisquer das restrições estabelecidas no subitem 7.8 a 7.15 será **eliminado sumariamente** (sem possibilidade de recurso administrativo) do PS-UFPR, devendo assinar um Termo de Eliminação dando ciência das razões da eliminação. Havendo recusa de assinatura, o Termo de Eliminação será assinado por 02 (duas) testemunhas, preferencialmente candidatos.
- 7.14 O NC/UFPR não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos durante a realização das provas, nem por danos a eles causados.
- 7.15 Poderá, a critério do NC/UFPR, ocorrer prorrogação no fechamento das portas de acesso dos locais onde serão realizadas as provas, em função de fatores externos relevantes e imprevisíveis.
- 7.16 A data de realização da prova poderá ser alterada, ou a prova ser reaplicada em outra data, na ocorrência de fato que inviabilize sua realização ou que implique sua anulação. Nesse caso, o NC/UFPR convocará os candidatos por meio de edital específico para outra data com antecedência mínima de 72 horas.

³¹ Alterado pelo Edital de Retificação nº 13/2023-NC/PROGAD de 31 de maio de 2023.

7.17 O NC/UFPR poderá, por motivos relevantes, cancelar ou anular as provas em um ou mais locais de prova, devendo os candidatos dos cursos afetados submeterem-se a novas provas em datas e locais fixados sem a necessidade de pagamento de nova taxa de inscrição.

7.17.1 O caderno de prova conterá um espaço designado para anotação das respostas das questões objetivas, que poderá ser destacado e levado pelo candidato para posterior conferência com o gabarito.

7.18 Do Preenchimento do Cartão-Resposta

7.18.1 Nas provas objetivas, haverá, para cada candidato, um caderno de prova e um cartão-resposta identificado e numerado adequadamente. A correção dessas provas será feita por meio de leitura óptica do cartão-resposta.

7.18.2 As respostas às questões objetivas deverão ser transcritas para o cartão-resposta com caneta esferográfica transparente escrita grossa de tinta preta, devendo o candidato assinalar uma única resposta para cada questão. Para fins de avaliação, não serão consideradas, em hipótese alguma, anotações feitas no caderno de provas.

7.18.3 O candidato assume plena e total responsabilidade pelo correto preenchimento do cartão-resposta e sua integridade, uma vez que, em nenhuma hipótese, haverá substituição desse cartão, salvo em caso de defeito em sua impressão.

7.18.4 Será considerada nula e receberá nota zero a prova objetiva cujo cartão-resposta não for preenchido conforme as instruções nele contidas.

7.18.5 O procedimento de leitura dos cartões-resposta é realizado por processo automatizado e o resultado é sensível à forma de marcação, de modo que serão consideradas respostas incorretas aquelas que forem objeto de marcações indevidas, rasuras, dobras ou utilização de recursos não permitidos (borracha, corretivo).

7.18.6 O preenchimento do cartão-resposta deve ser realizado pelo candidato dentro do tempo estabelecido para a duração da prova. Ao final do tempo de duração da prova, todos os candidatos devem paralisar qualquer atividade, sendo que qualquer ato de desobediência será anotado em ata de ocorrências e o candidato será eliminado do Processo Seletivo.

7.18.7 Não poderão ser fornecidas, em tempo algum, por nenhum membro da equipe de aplicação das provas ou pelas autoridades presentes à prova, informações referentes ao conteúdo das provas ou aos critérios de avaliação/classificação.

7.18.8 Os procedimentos e os critérios para a avaliação das provas são de responsabilidade exclusiva do NC/UFPR.

8. DOS RECURSOS

8.1 Da Prova da Primeira Fase

8.1.1 No dia estabelecido conforme cronograma do [Anexo I](#), o NC/UFPR publicará o gabarito provisório da prova em seu site.

8.1.2 Serão aceitos questionamentos sobre o gabarito provisório das questões objetivas, desde que estejam em conformidade com o disposto no subitem a seguir:

- 8.1.2.1 Os questionamentos devem estar fundamentados exclusivamente com base na Bibliografia e no Programa Oficial das Provas estabelecidos para o PS-UFPR-2024 e apresentados em formulário específico disponível no site do NC/UFPR, no período estabelecido conforme cronograma do [Anexo I](#).
- 8.1.2.2 Os recursos em desacordo com o subitem anterior serão prontamente indeferidos por falta de objeto ou intempestividade.
- 8.1.3 O recurso será apreciado por Banca Examinadora designada pelo Pró-Reitor de Graduação da UFPR, a qual emitirá decisão fundamentada, que será colocada à disposição do requerente a partir do dia estabelecido conforme cronograma do [Anexo I](#). A resposta do recurso ficará disponível ao requerente pelo período de 30 dias.
- 8.1.4 Se qualquer recurso for julgado procedente, será emitido novo gabarito.
- 8.1.5 Caso alguma questão seja anulada, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos.
- 8.1.5.1 Para preservar o princípio da isonomia entre os candidatos, no caso de ser anulada questão de uma das línguas estrangeiras (Alemão, Espanhol, Francês, Inglês, Polonês, Japonês ou Italiano) da disciplina de Língua Estrangeira Moderna (LEM), a anulação atingirá as demais línguas na questão correspondente.
- 8.1.6 Se houver alteração do item de resposta, por força de impugnação do gabarito provisório, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
- 8.1.7 O espaço reservado ao texto do recurso não poderá conter qualquer palavra ou marca que identifique o candidato, sob pena de ser preliminarmente indeferido.
- 8.1.8 A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 8.1.9 À exceção dos recursos previstos, não se concederá revisão de provas, recontagem de pontos das provas, segunda chamada ou vistas das provas, devido às características do PS-UFPR.

8.2 Do Processamento da Leitura Óptica do Cartão-Resposta

- 8.2.1 No prazo estabelecido conforme cronograma do [Anexo I](#), será publicado o resultado do processamento da leitura óptica do cartão-resposta, no site do NC/UFPR o qual ficará disponível para acesso do candidato exclusivamente neste período.
- 8.2.2 Serão aceitos questionamentos sobre o processamento da leitura óptica do cartão-resposta durante o período estabelecido conforme cronograma do [Anexo I](#), no site do NC/UFPR.
- 8.2.3 Os questionamentos devem estar fundamentados e apresentados em formulário específico disponibilizado no site do NC/UFPR, devendo o candidato seguir as instruções contidas no referido formulário.
- 8.2.4 As respostas dos recursos quanto ao processamento da leitura óptica do cartão-resposta serão disponibilizadas ao candidato no dia estabelecido conforme cronograma do [Anexo I](#).
- 8.2.5 Se constatada alguma inconsistência por falha do processo de leitura do cartão-resposta, serão procedidos os ajustes necessários por parte do NC/UFPR.

8.3 Dos Recursos da Segunda Fase

- 8.3.1 No dia estabelecido conforme cronograma do [Anexo I](#), o NC/UFPR disponibilizará o gabarito provisório da Prova Teórica Objetiva de Música (subitens 6.4.2 e 6.4.3 deste Edital), no site do NC/UFPR.
- 8.3.2 Serão aceitos questionamentos acerca das notas atribuídas a cada uma das questões e pontuação nas provas da segunda fase, desde que estejam em conformidade com o disposto nos subitens a seguir:
- 8.3.2.1 Os questionamentos devem estar fundamentados exclusivamente com base no Programa Oficial das Provas (Conteúdo Programático) estabelecido para PS-UFPR-2024 e apresentados em formulário específico, no período estabelecido conforme cronograma do [Anexo I](#), **por intermédio do site do NC/UFPR**.
- 8.3.2.2 Os recursos em desacordo com o subitem anterior serão prontamente indeferidos por falta de objeto ou intempestividade
- 8.3.3 No período estabelecido conforme cronograma do [Anexo I](#), o NC/UFPR disponibilizará vistas da prova de Compreensão e Produção de Texto e das Provas Específicas com as respectivas correções aos candidatos inscritos no PS-UFPR (e ao processo seletivo para Cadete PM e Cadete BM da PMPR), por intermédio do site do NC/UFPR.
- 8.3.4 Serão aceitos questionamentos acerca das notas atribuídas a cada uma das questões e pontuação nas provas da segunda fase, desde que estejam em conformidade com o disposto nos subitens a seguir:
- 8.3.4.1 Os questionamentos devem estar fundamentados exclusivamente com base no Programa Oficial das Provas (Conteúdo Programático e Bibliografia) estabelecido para PS-UFPR-2024, bem como nos critérios específicos estabelecidos para a avaliação (subitens 6.3.18, 6.4.4.6 e 6.4.4.8) e divulgados no espelho de correção, e apresentados em formulário específico, no período estabelecido conforme cronograma do [Anexo I](#), por intermédio do site do NC/UFPR.
- 8.3.4.2 Os questionamentos devem apontar claramente quais critérios estabelecidos para a correção e atribuição da nota que não teriam sido devidamente observados pela Banca Examinadora, fundamentando a arguição conforme estabelece o subitem anterior. A fundamentação deverá obrigatoriamente ser embasada em alguma referência bibliográfica dentre as indicadas no Programa Oficial das Provas.
- 8.3.5 Os recursos em desacordo com os itens anteriores serão prontamente indeferidos por carência de fundamentação.
- 8.3.6 O espaço reservado ao texto do recurso não poderá conter qualquer palavra ou marca que identifique o candidato, sob pena de ser preliminarmente indeferido.
- 8.3.7 A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 8.3.8 O recurso será apreciado pela Banca Examinadora designada pelo Pró-Reitor de Graduação da UFPR, a qual emitirá decisão fundamentada, que será colocada à disposição do requerente a partir do dia estabelecido conforme cronograma do [Anexo I](#), permanecendo disponível exclusivamente pelo período de 30 dias.

9. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

- 9.1 Observado o disposto nos itens 6 e 8, com seus respectivos subitens, o NC/UFPR efetuará uma classificação dos candidatos de cada curso que concluíram a segunda fase do PS-UFPR, em ordem decrescente de desempenho, considerando a categoria de concorrência definida em caráter definitivo.

- 9.1.1 Em cada curso, serão classificados os candidatos que obtiveram o melhor desempenho nas respectivas categorias de concorrência até o limite de vagas previstas para cada uma delas.
- 9.1.2 O registro acadêmico terá validade apenas para ingresso no ano de 2024 no curso, semestre e categoria de concorrência para o qual foi classificado.
- 9.2 A transferência de vagas entre as categorias de concorrência deverá observar o que segue:
- A vaga é considerada remanescente somente quando não há candidatos em lista de espera na respectiva categoria e/ou modalidade;
 - Quando a vaga remanescente pertencer às categorias e/ou modalidades estabelecidas pelas Leis nº 12.711/2012 e 13.409/2016, a transferência de vagas ocorrerá conforme previsto na Portaria Normativa MEC nº 18/2012 e nos Arts. 47 a 50 da Res. 19/17-CEPE;
- 9.3 A nota do candidato nas provas do PS-UFPR será obtida mediante a soma dos pontos auferidos em cada prova, dividindo-se essa pontuação pela pontuação máxima nas provas previstas para o curso de sua opção e multiplicando-se o resultado por mil.
- 9.4 Os candidatos que se inscreverem na modalidade “treineiro” terão seu desempenho calculado mediante a soma dos pontos possíveis na primeira fase (máximo de 90 pontos) e na segunda fase (variante de acordo com o curso escolhido), dividindo-se essa pontuação pelo número máximo de pontos possíveis nas provas previstas para o seu curso e multiplicando-se o resultado por mil.
- 9.5 Na ocorrência de candidatos com igual desempenho, o desempate será efetuado, para fins de classificação nas vagas, considerando-se, sucessivamente: ³²
- Maior pontuação na(s) prova(s) específica(s), quando houver;
 - Maior pontuação na segunda fase;
 - Maior pontuação na primeira fase;
 - Menor renda familiar bruta mensal (em conformidade com o § 2º do Art. 44 da Lei nº 9.394/1996 e [Anexo II](#) deste Edital);
 - Se persistir o empate, será dada a preferência ao candidato mais idoso, considerando ano, mês, dia e hora de nascimento.
- 9.5.1 Para a distribuição dos candidatos nos cursos com entrada semestral, será considerado o desempenho final dos candidatos de acordo com o seguinte agrupamento:
- Grupo I:** candidatos aprovados à vaga para pretos, pardos e indígenas ou pessoas com deficiência, com renda per capita inferior a 1,5 salário mínimo, que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas; candidatos aprovados à vaga para pretos, pardos e indígenas ou pessoas com deficiência, que independentemente de renda, tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas;
 - Grupo II:** candidatos aprovados à vaga para renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas; candidatos aprovados, que independentemente da renda, tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas;
 - Grupo III:** candidatos aprovados à vaga para Concorrência Geral.
- 9.6 Nos cursos com entrada semestral, as vagas de cada curso serão preenchidas alocando-se no primeiro semestre os primeiros 50% (cinquenta por cento) com o melhor desempenho em cada um dos grupos definidos no subitem 9.5.1, sendo os outros 50% (cinquenta por cento) de cada grupo alocados no segundo semestre.

³² Alterado pelo Edital de Retificação nº 13/2023-NC/PROGAD de 31 de maio de 2023.

- 9.7 Nos cursos de Arquitetura e Urbanismo, de Educação Física e de Psicologia, as vagas serão preenchidas alocando-se no turno matutino os primeiros 50% (cinquenta por cento) com o melhor desempenho em cada um dos grupos definidos no subitem 9.5.1, sendo os outros 50% (cinquenta por cento) de cada grupo alocados no turno vespertino.
- 9.8 O [Anexo XVII](#) contém outras informações sobre o turno de funcionamento dos demais cursos.
- 9.9 Serão emitidos, com base no desempenho dos candidatos:
- a) Um relatório básico para divulgação, organizado por curso e turno, em ordem alfabética, contendo os nomes dos candidatos classificados para a chamada geral, sem menção de classificação ou de opção por categoria de concorrência;
 - b) Um relatório básico para divulgação, em ordem decrescente de desempenho, organizado por curso, turno e modalidade de concorrência até o limite de vagas previstas para cada uma delas, contendo os nomes dos candidatos classificados para a chamada geral;
- 9.10 Caberá ao Reitor homologar os resultados do PS-UFPR e divulgar a lista dos classificados por vaga nos cursos.
- 9.11 Somente serão consideradas oficiais e válidas, para todos os efeitos, as listas dos classificados por vaga nos cursos divulgadas no site do NC/UFPR.
- 9.12 Toda divulgação pela imprensa, telefone, Internet (com exceção do site do NC/UFPR) e outros veículos de informação será considerada tão somente como auxiliar para os interessados, não sendo reconhecido nessa divulgação qualquer caráter oficial, nem na ausência da divulgação, qualquer omissão ou irregularidade.
- 9.13 A data provável para divulgação do resultado final do PS-UFPR 2024 está disposta no Cronograma do [Anexo I](#) deste Edital.
- 9.14 O candidato que não tiver classificação dentro do número de vagas ofertado, por curso e por categoria de concorrência, e que não tiver sido eliminado em qualquer uma das fases comporá a Lista de Espera para ocupação de eventual vaga remanescente do Processo Seletivo.
- 9.15 Para o cargo de Cadete Policial Militar (Cadete PM) para o Curso de Formação de Oficiais (CFO) da Polícia Militar do Estado do Paraná (PMMPR) e do cargo de Cadete Bombeiro Militar (Cadete BM) para o Curso de Formação de Oficiais (CFO) do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná (CBMPR), o resultado será divulgado a partir do dia estabelecido no Cronograma do Anexo I deste Edital.³³

10. DO ENVIO DE DOCUMENTOS PARA REGISTRO ACADÊMICO APROVADOS

- 10.1 No período estabelecido no Cronograma do [Anexo I](#) deste Edital, os candidatos deverão fazer o upload dos seguintes documentos no site do NC/UFPR:
- a) Documento de identificação ou, para candidatos estrangeiros, o RNE-PERMANENTE (Registro Nacional de Estrangeiro-PERMANENTE) ou o RNM (Registro Nacional de Migrante);
 - b) Certidão de nascimento ou casamento (e que conste a indicação da data e do horário de nascimento);
 - c) Histórico escolar de Ensino Médio;
 - d) Certificado de conclusão de Ensino;
 - e) Comprovante impresso de situação cadastral regular no CPF – disponível no site da Receita Federal (<https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>).

³³ Alterado pelo Edital de Retificação nº 13/2023-NC/PROGAD de 31 de maio de 2023.

- f) Documentos exigidos para fins de comprovação de renda, conforme estabelecido no [Anexo II](#) deste Edital, para os candidatos às vagas reservadas a estudantes com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo

- 10.2 Os documentos devem ser digitalizados de forma legível, sem recortes e quando for o caso, frente e verso, permitindo a identificação do candidato e a análise das informações neles constantes de forma precisa, sob risco de desclassificação do candidato.
- 10.3 Como documentos de identificação, poderão ser aceitos, desde que dentro do prazo de validade no momento do registro acadêmico, os seguintes documentos: Carteira de Identidade Civil; Carteira de Identidade Militar (que deverá também estar válida dentro do prazo de conclusão do curso); Carteira Nacional de Habilitação, carteiras funcionais, carteiras expedidas por Ordens ou Conselhos de Classe, Certificado de Dispensa de Incorporação, Passaporte, Carteira de Trabalho e Previdência Social.
- 10.3.1 Não serão aceitos, para fins de identificação, carteiras emitidas por bibliotecas ou estabelecimentos de ensino, crachás ou quaisquer outros documentos diversos dos elencados no item anterior.
- 10.4 A Carteira de Identidade Civil não poderá apresentar a condição “Não Alfabetizado”.
- 10.5 Escrituras Públicas de Convivência ou similares não substituem Certidão de Nascimento ou Casamento.
- 10.6 Os históricos escolares de Ensino Médio deverão estar em sua forma completa, incluindo os anexos quando for o caso.
- 10.6.1 O diploma de graduação em curso reconhecido pelo MEC, devidamente registrado, poderá substituir o histórico escolar e o certificado de conclusão de Ensino Médio. Serão aceitos diplomas de graduação expedidos por instituições estrangeiras, desde que acompanhados de tradução juramentada, revalidados e registrados por instituições de Ensino Superior nacionais, na forma da lei, em conformidade com a Resolução MEC/CNE/CES nº 3, de 22 de junho de 2016.
- 10.6.2 Para os candidatos aprovados para as vagas reservadas em conformidade com a Lei nº 12.711/12, previstas no item 2.3 deste edital, o histórico escolar será utilizado para comprovação de que efetivamente cada uma das séries do Ensino Médio foi cursada, com aprovação, em escolas públicas.
- 10.6.3 Estão impedidos de ocupar as vagas reservadas em conformidade com a Lei nº 12.711/12, previstas no item 2.3 deste edital, quaisquer candidatos que tenham cursado total ou parcialmente o Ensino Médio em escolas particulares, em vista do disposto no item 2.3.2 deste edital.
- 10.6.4 Para os candidatos aprovados para as vagas reservadas em conformidade com a Lei nº 12.711/12, previstas no item 2.3 deste edital, e cuja comprovação da conclusão do Ensino Médio seja feita por meio de certificação de aprovação no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino, exige-se também a apresentação de declaração devidamente assinada de que, em nenhum momento, cursou parte do Ensino Médio em escolas particulares, conforme modelo disponível no [Anexo XI](#) deste Edital, em obediência ao subitem 2.3.2 e 10.6.3 deste edital.
- 10.6.5 Não será aceito, para fins de comprovação de conclusão do Ensino Médio, Certidão de Conclusão de Ensino Superior ou Histórico Escolar de nível de graduação.
- 10.6.6 Os candidatos que concluíram o Ensino Médio em escolas no exterior deverão também apresentar o histórico escolar acompanhado do certificado de conclusão de ensino médio na língua original, tradução juramentada e revalidação e/ou equivalência de estudos no Brasil.

- 10.7 Os candidatos estrangeiros deverão apresentar documentação devidamente traduzida por tradutor juramentado para o vernáculo oficial.
- 10.7.1 Os documentos com origem em países estrangeiros deverão ser consularizados conforme determinação do Itamaraty (<http://www.portalconsular.mre.gov.br/legalizacao-de-documentos/documentos-emitidos-no-exterior>). Estão isentos dessa obrigação documentos oriundos dos países do Mercosul, Bolívia, Chile, França e Portugal.
- 10.8 O candidato classificado que já for aluno regularmente matriculado na UFPR deverá apresentar nova documentação.
- 10.9 No dia estabelecido no Cronograma do [Anexo I](#) deste Edital, será disponibilizado ao candidato, no site do NC/UFPR, o resultado da análise dos documentos necessários para o Registro Acadêmico.
- 10.10 No prazo estabelecido no Cronograma do [Anexo I](#) deste Edital, o candidato que teve a análise dos documentos necessários para o Registro Acadêmico INDEFERIDO, total ou parcialmente, poderá interpor recurso administrativo no site do NC/UFPR.
- 10.10.1 Se o candidato não enviar nenhum dos documentos relacionados, no período estabelecido, no subitem 10.1 deste Edital então será caracterizada sua desistência do direito à vaga e, consequentemente, a convocação do próximo candidato segundo a ordem de classificação para mesmo ano e curso, para a ocupação da vaga correspondente.
- 10.10.2 O candidato considerado desistente, conforme estabelecido no subitem 10.10.1, não poderá interpor recurso administrativo no site do NC/UFPR.
- 10.11 O recurso será apreciado pela Comissão de Análise do Registro Acadêmico e o resultado definitivo, para o qual não caberá recurso, será disponibilizado ao candidato no dia estabelecido no Cronograma do [Anexo I](#) deste Edital.
- 10.12 Perderá o direito à vaga para ingresso, seja no primeiro, seja no segundo semestre, e independentemente da modalidade ou categoria de concorrência ou vaga especial, o candidato que:
- a) Não comprovar a conclusão do Ensino Médio;
 - b) Não comprovar renda familiar per capita igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo, para os candidatos que optaram pela concorrência às vagas reservadas a estudantes que comprovem essa condição e previstas no item 2.3.1 deste edital, de acordo com a Lei nº 12.711/12;
 - c) Não comprovar haver cursado integralmente o Ensino Médio com aprovação em escola pública, para os candidatos que optaram pela concorrência às vagas reservadas a estudantes que comprovem essa condição e previstas no item 2.3 deste edital, de acordo com a Lei nº 12.711/12;
 - d) Deixar de fazer o upload dos documentos de registro acadêmico nos prazos estipulados.
- 10.13 Estudantes que tiverem registro acadêmico deferido, no resultado provisório ou no resultado definitivo, receberão um e-mail da UFPR, com informações sobre a forma de acesso ao Sistema Gestão Acadêmica – SIGA e sobre como criar o e-mail institucional. O contato da UFPR poderá acontecer até a data de início do semestre letivo, conforme Calendário Acadêmico.
- 10.14 O estudante ingressante deverá comparecer à secretaria da coordenação do curso no qual se encontra registrado para confirmar sua matrícula e efetivar ocupação da vaga em um dos três primeiros dias úteis após o início das aulas, conforme Calendário Acadêmico.
- 10.15 O não comparecimento do aluno ou de seu procurador para a confirmação de vaga no período previsto caracterizará desistência do direito à vaga, ocasionando o cancelamento do seu Registro Acadêmico e, consequentemente, a convocação do próximo candidato ainda não convocado,

segundo a ordem de classificação para mesmo ano e curso, para a ocupação da vaga correspondente.

- 10.16 Na UFPR, é vedada a ocupação de mais de uma vaga em cursos de graduação pelo mesmo estudante (Lei Federal nº 12.089/09, Art. 2º).
- 10.17 Se desejar efetuar um novo Registro Acadêmico, o estudante deverá solicitar o desligamento do antigo curso, diretamente na Coordenação do Curso ao qual se encontra matriculado, **após o início do semestre letivo**.

11. LISTA DE ESPERA PARA OCUPAÇÃO EM VAGA REMANESCENTE

- 11.1 As vagas não ocupadas em decorrência do disposto nos subitens 10.12 a 10.18 são consideradas vagas remanescentes.
- 11.1.1 A vaga destinada a candidatos com deficiência, nos termos da Resolução 70/08-COUN, prevista no subitem 2.5 deste edital, que não for ocupada no Registro Acadêmico da Chamada Geral será considerada automaticamente extinta.
- 11.2 Para os cursos com ingresso semestral, não haverá remanejamento de semestre entre os candidatos que já tenham sido convocados e que tenham efetuado o seu Registro Acadêmico.
- 11.3 É de inteira responsabilidade do candidato em Lista de Espera, conforme estabelecido no subitem 9.14 deste Edital, verificar todas as publicações no site do NC/UFPR a respeito da ocupação das vagas remanescentes, nos prazos e condições estabelecidas em cada publicação.
- 11.4 Na data estabelecida no Cronograma do [Anexo I](#) deste Edital, serão convocados todos os candidatos que compõem a lista de espera para realizar o envio da documentação necessária para Registro Acadêmico no período definido no cronograma do [Anexo I](#).
- 11.5 **O envio da documentação necessária para Registro Acadêmico não assegura direito à vaga.**
- 11.6 No período estabelecido no Cronograma do [Anexo I](#) deste Edital, os candidatos deverão fazer o upload dos seguintes documentos no site do NC/UFPR:
- a) Documento de identificação ou, para candidatos estrangeiros, o RNE-PERMANENTE (Registro Nacional de Estrangeiro-PERMANENTE) ou o RNM (Registro Nacional de Migrante);
 - b) Certidão de nascimento ou casamento (e que conste a indicação da data e do horário de nascimento);
 - c) Histórico escolar de Ensino Médio;
 - d) Certificado de conclusão de Ensino;
 - e) Comprovante impresso de situação cadastral no CPF – disponível no site da Receita Federal (<https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>).
 - f) Documentos exigidos para fins de comprovação de renda, conforme estabelecido no [Anexo II](#) deste Edital, para os candidatos às vagas reservadas a estudantes com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo
- 11.7 Os documentos devem ser digitalizados de forma legível, sem recortes e quando for o caso, frente e verso, permitindo a identificação do candidato e a análise das informações neles constantes de forma precisa, sob risco de desclassificação do candidato.
- 11.8 Como documentos de identificação, poderão ser aceitos, desde que dentro do prazo de validade no momento do registro acadêmico, os seguintes documentos: Carteira de Identidade Civil; Carteira de Identidade Militar (que deverá também estar válida dentro do prazo de conclusão do curso); Carteira Nacional de Habilitação, carteiras funcionais, carteiras expedidas por Ordens ou Conselhos de

Classe, Certificado de Dispensa de Incorporação, Passaporte, Carteira de Trabalho e Previdência Social.

- 11.8.1 Não serão aceitos, para fins de identificação, carteiras emitidas por bibliotecas ou estabelecimentos de ensino, crachás ou quaisquer outros documentos diversos dos elencados no item anterior.
- 11.9 A Carteira de Identidade Civil não poderá apresentar a condição “Não Alfabetizado”.
- 11.10 Escrituras Públicas de Convivência ou similares não substituem Certidão de Nascimento ou Casamento.
- 11.11 Os históricos escolares de Ensino Médio deverão estar em sua forma completa, incluindo os anexos quando for o caso.
 - 11.11.1 O diploma de graduação em curso reconhecido pelo MEC, devidamente registrado, poderá substituir o histórico escolar e o certificado de conclusão de Ensino Médio. Serão aceitos diplomas de graduação expedidos por instituições estrangeiras, desde que acompanhados de tradução juramentada, revalidados e registrados por instituições de Ensino Superior nacionais, na forma da lei, em conformidade com a Resolução MEC/CNE/CES nº 3, de 22 de junho de 2016.
 - 11.11.2 Para os candidatos aprovados para as vagas reservadas em conformidade com a Lei nº 12.711/12, previstas no item 2.3 deste edital, o histórico escolar será utilizado para comprovação de que efetivamente cada uma das séries do Ensino Médio foi cursada, com aprovação, em escolas públicas.
 - 11.11.3 Estão impedidos de ocupar as vagas reservadas em conformidade com a Lei nº 12.711/12, previstas no item 2.3 deste edital, quaisquer candidatos que tenham cursado total ou parcialmente o Ensino Médio em escolas particulares, em vista do disposto no item 2.3.2 deste edital.
 - 11.11.4 Para os candidatos aprovados para as vagas reservadas em conformidade com a Lei nº 12.711/12, previstas no item 2.3 deste edital, e cuja comprovação da conclusão do Ensino Médio seja feita por meio de certificação de aprovação no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino, exige-se também a apresentação de declaração devidamente assinada de que, em nenhum momento, cursou parte do Ensino Médio em escolas particulares, conforme modelo disponível no [Anexo XI](#) deste Edital, em obediência ao subitem 2.3.2 e 9.6.3 deste edital.
 - 11.11.5 Não será aceito, para fins de comprovação de conclusão do Ensino Médio, Certidão de Conclusão de Ensino Superior ou Histórico Escolar de nível de graduação.
 - 11.11.6 Os candidatos que concluíram o Ensino Médio em escolas no exterior deverão também apresentar o histórico escolar acompanhado do certificado de conclusão de ensino médio na língua original, tradução juramentada e revalidação e/ou equivalência de estudos no Brasil.
- 11.12 Os candidatos estrangeiros deverão apresentar documentação devidamente traduzida por tradutor juramentado para o vernáculo oficial.
 - 11.12.1 Os documentos com origem em países estrangeiros deverão ser consularizados conforme determinação do Itamaraty (<http://www.portalconsular.mre.gov.br/legalizacao-de-documentos/documentos-emissos-no-externo>). Estão isentos dessa obrigação documentos oriundos dos países do Mercosul, Bolívia, Chile, França e Portugal.
- 11.13 O candidato classificado que já for aluno regularmente matriculado na UFPR deverá apresentar nova documentação.

- 11.14 No dia estabelecido no Cronograma do [Anexo I](#) deste Edital, será disponibilizado ao candidato, no site do NC/UFPR, o resultado da análise dos documentos necessários para o Registro Acadêmico.
- 11.15 No prazo estabelecido no Cronograma do [Anexo I](#) deste Edital, o candidato que teve a análise dos documentos necessários para o Registro Acadêmico INDEFERIDO, total ou parcialmente, poderá interpor recurso administrativo no site do NC/UFPR.
- 11.15.1 Se o candidato não enviar nenhum dos documentos relacionados, no período estabelecido, no subitem 11.6 deste Edital então será caracterizada sua desistência do direito à vaga, ainda que tenha sinalizado seu interesse conforme o subitem 11.4.
- 11.15.2 O candidato considerado desistente, conforme estabelecido no subitem 11.15.1, não poderá interpor recurso administrativo no site do NC/UFPR.
- 11.16 O recurso será apreciado pela Comissão de Análise do Registro Acadêmico e o resultado definitivo, para o qual não caberá recurso, será disponibilizado ao candidato no dia estabelecido no Cronograma do [Anexo I](#) deste Edital.
- 11.17 Os candidatos que tiverem a análise dos documentos necessários para Registro Acadêmico DEFERIDOS estarão aptos para preenchimento das vagas remanescentes que surgirem.
- 11.18 No período estabelecido no cronograma do [Anexo I](#), os candidatos em lista de espera e que tiverem os documentos necessários para Registro Acadêmico DEFERIDOS, deverão manifestar interesse em ocupar uma vaga remanescente.
- 11.18.1 O candidato em Lista de Espera que deixar de manifestar interesse em ocupar uma vaga remanescente nas condições e prazos estabelecidos nos subitens 11.4 e 11.4.1 será eliminado do Processo Seletivo e seu nome será retirado da Lista de Espera.
- 11.18.2 A manifestação do interesse não garante, por si, o ingresso do candidato sendo necessária a existência de vaga remanescente disponível, respeitando a ordem de classificação dos candidatos.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1 O desempenho dos candidatos será divulgado de forma individualizada por meio de acesso autenticado no portal do candidato.
- 12.2 O candidato classificado e cujo Registro Acadêmico tenha sido efetuado antes do início das aulas do seu curso, se desejar obter equivalência para as disciplinas cursadas em outra instituição de Ensino Superior ou na própria UFPR, deverá protocolar solicitação no Sistema de Gestão Acadêmica (SIGA), no prazo de até **10 (dez) dias após início das aulas.**
- 12.3 O candidato classificado e cujo Registro Acadêmico tenha sido efetuado após o início das aulas do seu curso, se desejar obter equivalência para as disciplinas cursadas em outra instituição de Ensino Superior ou na própria UFPR, deverá protocolar solicitação no Sistema de Gestão Acadêmica (SIGA), no prazo de até **10 (dez) dias após o seu Registro Acadêmico.**
- 12.3.1 **Documentação necessária:** Histórico Escolar com os programas das disciplinas em que obteve aproveitamento, autenticado pela instituição de origem.
- 12.3.2 Somente serão aceitos pedidos de equivalência de disciplina nos termos do artigo 5º da Res. 92/13-CEPE, que estabelece: **“A solicitação de equivalência de disciplinas deverá ser protocolada uma única vez por ocasião do ingresso na UFPR e, quando for o caso, no retorno de intercâmbio na coordenação do curso ao qual o aluno pertence.”**

- 12.4 Será eliminado do PS-UFPR ou terá seu registro cancelado, em qualquer época, mesmo após o Registro Acadêmico, o candidato classificado que tenha realizado o PS-UFPR e/ou o Registro Acadêmico usando documentos, declarações ou informações falsas ou outros meios ilícitos.
- 12.5 É de inteira responsabilidade do candidato ou de seu representante legal a ciência plena dos dispositivos deste edital, bem como o acompanhamento da publicação de todos os atos, instruções e comunicados ao longo do período em que se realiza este PS-UFPR, não podendo alegar desconhecimento ou discordância.
- 12.6 Os casos omissos neste edital, nos assuntos relativos ao Registro Acadêmico, serão resolvidos pela Comissão de Análise do Registro Acadêmico e nos demais assuntos, pelo NC/PROGRAD/UFPR, sendo submetidos posteriormente à Administração Central da UFPR, quando for o caso.
- 12.7 Os resultados do PS-UFPR serão válidos somente para o Registro Acadêmico no ano de 2024.
- 12.8 As despesas relativas à participação no PS-UFPR serão de responsabilidade do candidato.

Curitiba, 15 de maio de 2023.

Prof. Dr. **Julio Gomes**
Pró-Reitor de Graduação e Educação Profissional

Prof. Dr. **Ricardo Marcelo Fonseca**
Reitor da UFPR

Anexo I – Cronograma³⁴

Item	Descrição	Data de Início	Data de Fim
1.1.1	Divulgação do Programa Oficial de Provas do Processo Seletivo 2024	20/01/2023	
	Publicação do Edital Normativo – Versão Preliminar	15/05/2023	
1.9.2	Período para Interposição de Recursos contra o Edital Normativo	16/05/2023 (de 00h01min)	17/05/2023 (até 23h59min)
1.9.3	Resposta aos Recursos contra o Edital Normativo – Versão Preliminar	31/05/2023	
1.9.4	Publicação do Edital Normativo – Versão Definitiva	31/05/2023	
3.2.1	Período de Inscrições	01/06/2023	23/08/2023 (até 17h)
3.2.1	Prazo final para pagamento da taxa de inscrição	24/08/2023	
3.2.2.1	Prazo final para Inscrição	23/08/2023 (início do processo até 17h)	
3.2.2.2	Prazo final para pagamento da taxa de inscrição	24/08/2023	
3.2.2.3	Prazo final para geração do boleto da taxa de inscrição	24/08/2023 (até meio dia)	
3.5	Prazo final para alteração da inscrição	01/09/2023 (até meio dia)	
3.5.1	Prazo final para pagamento da taxa de alteração da inscrição	01/09/2023	
3.7.1	Prazo final para verificação da confirmação do pagamento da taxa de inscrição	05/09/2023 (até 17h)	
3.8.1	Divulgação da Relação Preliminar das Inscrições Homologadas	06/09/2023 (18h)	
3.8.2.4	Prazo para solicitação de utilização de nome social	01/06/2023	24/08/2023 (17h)
3.8.3	Período para Interposição de Recursos contra a Relação Preliminar das Inscrições Homologadas	07/09/2023 (00h01min)	08/09/2023 (23h59min)
3.8.4	Divulgação da Relação Definitiva das Inscrições Homologadas, se necessário	15/09/2023 (18h)	
3.10.2	Solicitação de Isenção com base no CadÚnico , em formulário específico disponível no site do NC/UFPR	01/06/2023	14/07/2023
3.10.2	Solicitação de Isenção com base na Lei Federal nº 12.799/13 , para os candidatos do PS-UFPR	01/06/2023	21/07/2023
3.10.6	Período para upload de documentos de solicitação de isenção pela Lei Federal nº 12.799/13	01/06/2023	21/07/2023 (23h59min)
3.10.8	Divulgação da Relação Nominal com resultado do pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição pelo CadÚnico	18/07/2023	
3.10.8	Divulgação da Relação Nominal com resultado do pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição pela Lei Federal nº 12.799/13	01/08/2023	
3.10.9	Prazo para interposição de recursos contra Relação Nominal com resultado do pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição pelo CadÚnico	19/07/2023 (00h01min)	20/07/2023 (23h59min)
3.10.9	Prazo para interposição de recursos contra Relação Nominal com resultado do pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição pela Lei Federal nº 12.799/13	02/08/2023 (00h01min)	03/08/2023 (23h59min)

³⁴ Alterado pelo Edital de Retificação nº 13/2023-NC/PROGAD de 31 de maio de 2023.

3.10.11	Prazo final para pagamento de taxa de inscrição para candidatos que tenham tido a solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição indeferida	24/08/2023	
3.10.16	Período de referência para doação de sangue ou de medula óssea, conforme disposto na alínea “c”	15/05/2023	14/05/2023
3.10.17	Solicitação de Isenção com base no CadÚnico , em formulário específico disponível no site do NC/UFPR, para os candidatos inscritos para o cargo de Cadete PM ou Cadete BM	01/06/2023	14/07/2023
3.10.19	Solicitação de Isenção com base nas Leis Estaduais nº 19.196/2017 e 19.293/2017 , para os candidatos inscritos para o cargo de Cadete PM ou Cadete BM	01/06/2023	21/07/2023
3.10.20	Período de referência para doação de sangue ou de medula óssea, para os candidatos inscritos para o cargo de Cadete PM ou Cadete BM	15/05/2022	14/05/2023
3.11.21	Prazo para envio de documentos de solicitação de isenção com base nas Leis Estaduais nº 19.196/2017 e 19.293/2017, para os candidatos inscritos para o cargo de Cadete PM ou Cadete BM	01/06/2023 (00h01min)	21/07/2023 (23h59min)
3.10.23	Divulgação da Relação Nominal com resultado do pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição pelo CadÚnico , para os candidatos inscritos para o cargo de Cadete PM ou Cadete BM	18/07/2023	
3.10.23	Divulgação da Relação Nominal com resultado do pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição pelas Leis Estaduais nº 19.196/2017 e 19.293/2017 , para os candidatos inscritos para o cargo de Cadete PM ou Cadete BM	01/08/2023	
3.10.24	Prazo para interposição de recursos contra a Relação Nominal com resultado do pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição pelo CadÚnico , para os candidatos inscritos para o cargo de Cadete PM ou Cadete BM	19/07/2023 (00h01min)	20/07/2023 (23h59min)
3.10.24	Prazo para interposição de recursos contra Relação Nominal com resultado do pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição pelas Leis Estaduais nº 19.196/2017 e 19.293/2017 , para os candidatos inscritos para o cargo de Cadete PM ou Cadete BM	02/08/2023 (00h01min)	03/08/2023 (23h59min)
3.10.26	Prazo final para pagamento de taxa de inscrição para candidatos que tenham tido a solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição indeferida, para os candidatos inscritos para o cargo de Cadete PM ou Cadete BM	24/08/2023	
3.11.6	Prazo para envio de documentos de candidatos inscritos às vagas reservadas a pessoa com deficiência	01/06/2023	24/08/2023 (meio dia)
3.11.7	Data de divulgação da lista de candidatos convocados para Banca de Validação PCD	06/09/2023 (18h)	
3.11.9	Data de divulgação do horário da Banca de Validação PCD	20/09/2023	
3.11.9	Banca de Validação PCD	27/09/2023	06/10/2023
3.11.12	Data de disponibilização do resultado da avaliação pela Banca de Validação PCD	06/10/2023	
3.11.13	Prazo para interposição de recursos contra o resultado da avaliação pela Banca de Validação PCD	09/10/2023 (00h01min)	10/10/2023 (23h59min)
3.11.14	Divulgação do resultado da análise dos recursos contra o resultado da avaliação pela Banca de Validação PCD	23/10/2023	
3.11.14	Divulgação da relação definitiva dos candidatos aptos às vagas destinadas às pessoas com deficiência	23/10/2023	
3.12.1	Banca de Validação PPI	27/09/2023	06/10/2023
3.12.3	Data de divulgação do horário da Banca de Validação PPI	20/09/2023	
3.12.5	Upload de documentos de candidatos às vagas destinadas a indígenas	01/06/2023	24/08/2023 (meio dia)
3.12.6	Data de disponibilização do resultado da avaliação pela Banca de Validação PPI	06/10/2023	

3.12.7	Prazo para interposição de recursos contra o resultado da avaliação pela Banca de Validação PPI	09/10/2023 (00h01min)	10/10/2023 (23h59min)
3.12.8	Divulgação do resultado da análise dos recursos contra o resultado da avaliação pela Banca de Validação PPI	23/10/2023	
3.12.9	Divulgação da relação definitiva dos candidatos aptos às vagas destinadas a pessoas autoidentificadas PPI	23/10/2023	
4.3	Prazo para upload de documentos de solicitação de Atendimento Especial	01/06/2023	24/08/2023 (17h)
4.7.1	Prazo para upload de certidão de nascimento para solicitação de Atendimento Especial – Gestantes / Amamentação	01/06/2023	24/08/2023 (17h)
4.7.1.1	Prazo para upload de atestado para solicitação de Atendimento Especial – Gestantes / Amamentação	01/06/2023	24/08/2023 (17h)
4.9.1	Divulgação da Relação Nominal Preliminar com os atendimentos especiais concedidos	06/09/2023 (18h)	
4.9.2	Prazo para interposição de recursos contra a Relação Nominal com os atendimentos especiais concedidos	07/09/2023 (00h01min)	08/09/2023 (23h59min)
4.9.3	Divulgação da Relação Nominal Definitiva com os atendimentos especiais concedidos	15/09/2023 (18h)	
5.1.1	Divulgação do Comprovante de Ensalamento da Primeira Fase	16/10/2023 (18h)	
5.1.2	Divulgação do Comprovante de Ensalamento da Segunda Fase	29/11/2023 (18h)	
6.2.1	Data da Primeira Fase	22/10/2023 (14h)	
6.3.7	Divulgação da relação de candidatos classificados para a Segunda Fase	08/11/2023 (18h)	
6.3.10	Data da Segunda Fase – Prova de Compreensão e Produção de Textos	03/12/2023 (14h)	
6.3.13	Data da Segunda Fase – Provas Específicas	04/12/2023 (14h)	
6.4.1.1	Prova Teórica Objetiva – PHE de Música	04/12/2023 (10h30min)	
6.4.4.1	Divulgação da Peça de Confronto – alínea “b”	01/06/2023 (18h)	
6.4.4.1	Divulgação de 3 exemplos de trechos musicais curtos – alínea “c”	01/06/2023 (18h)	
6.4.4.5	Prazo para upload do documento de identificação e da Partitura de Peça de Livre Escolha	27/11/2023 (meio dia)	01/12/2023 (11h59min)
6.4.9.9	Prazo para upload do vídeo de avaliação	27/11/2023 (meio dia)	01/12/2023 (11h59min)
6.4.9.10	Divulgação das instruções para upload do vídeo de avaliação	22/11/2023 (18h)	
8.1.1	Divulgação do Gabarito Provisório da Prova Objetiva – Primeira Fase	23/10/2023 (meio dia)	
8.1.2.1	Prazo para interposição de recursos contra o Gabarito Provisório da Prova Objetiva – Primeira Fase	23/10/2023 (meio dia)	25/10/2023 (11h59min)
8.1.3	Resposta aos recursos interpostos contra o Gabarito Provisório da Prova Objetiva – Primeira Fase	13/11/2023 (18h)	
8.1.3	Prazo em que a resposta do recurso ficará disponível ao candidato	13/12/2023 (18h)	
8.2.1	Divulgação do resultado do processamento da leitura óptica do cartão-resposta	06/11/2023 (meio dia)	08/11/2023 (11h59min)
8.2.2	Prazo para interposição de recursos contra o resultado do processamento da leitura óptica do cartão-resposta	06/11/2023 (meio dia)	08/11/2023 (11h59min)
8.2.4	Divulgação das respostas aos recursos contra o processamento da leitura óptica do cartão-resposta	13/11/2023 (18h)	
8.3.1	Divulgação do Gabarito Provisório da Prova Teórica Objetiva de Música	05/12/2023 (meio dia)	

8.3.2.1	Interposição de recursos contra o Gabarito Provisório da Prova Teórica Objetiva de Música	05/12/2023 (meio dia)	07/12/2023 (11h59min)
8.3.3	Divulgação do espelho da Prova de Compreensão e Produção de Texto e das Provas Específicas	20/12/2023 (meio dia)	
8.3.4.1	Interposição de recursos contra a correção da Prova de Compreensão e Produção de Texto e das Provas Específicas	20/12/2023 (meio dia)	22/12/2023 (11h59min)
8.3.8	Divulgação das respostas aos recursos contra a correção da Prova de Compreensão e Produção de Texto e das Provas Específicas	10/01/2024 (18h)	
10.1	Período para upload de documentos de Registro Acadêmico	22/01/2024	26/01/2024 (17h)
10.9	Divulgação do resultado da análise dos documentos necessários para Registro Acadêmico	05/02/2024 (18h)	
10.10	Prazo para interposição de recurso contra o resultado da análise dos documentos necessários para Registro Acadêmico	06/02/2024 (18h)	07/02/2024 (17h59min)
10.11	Divulgação do resultado definitivo da análise dos documentos necessários para Registro Acadêmico	16/02/2024 (18h)	
9.13	Data provável da divulgação do Resultado Final do PS-UFPR 2024	19/01/2024 (14h)	
10.15	Data provável da divulgação do Resultado Final do concurso para o cargo de Cadete PM e Cadete BM	19/01/2024 (14h)	
11.4	Convocação dos candidatos em lista de espera para envio dos documentos necessários para o registro acadêmico	26/01/2024	
11.6	Envio de upload dos documentos necessários para o Registro Acadêmico	29/01/2024	02/02/2024
11.14	Resultado da análise dos documentos necessários para o Registro Acadêmico	20/02/2024	
11.15	Prazo para interposição de recurso contra o resultado da análise dos documentos necessários para o Registro Acadêmico	21/02/2024	22/02/2024
11.16	Resultado definitivo da análise dos documentos necessários para o Registro Acadêmico	01/03/2024	
11.18	Prazo para manifestação de interesse em ocupação de vaga remanescente	01/03/2024	05/03/2024

Anexo II – Comprovação De Renda³⁵

DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA

1. OBSERVAÇÕES GERAIS

- a) Para efeito de comprovação de renda do grupo familiar deverão ser consideradas as seguintes definições conforme constam na Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Gabinete do Ministro da Educação:
Renda familiar bruta mensal: a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família (integrantes do grupo familiar);
Renda familiar bruta mensal per capita: a razão (divisão) entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família
- b) Cada integrante do grupo familiar do candidato (*ele próprio, inclusive*), sendo maior de idade, deverá ser enquadrado em, pelo menos, uma das modalidades de comprovação de renda (*daquelas descritas a seguir neste Anexo II*) para fins de comprovação de renda;
- c) Qualquer um dos integrantes do grupo familiar do candidato (*ele próprio, inclusive*) pode ser enquadrado em mais de uma modalidade de comprovação de renda (*daquelas descritas a seguir neste Anexo II*) para fins de comprovação de renda. Neste caso, é obrigatória a comprovação por meio da apresentação dos documentos solicitados em todas as modalidades no qual ele se enquadra;
- d) Aos candidatos solteiros e sem renda própria, independentemente da idade, será solicitada a documentação da família de origem, mesmo quando residente em domicílio diferente daquela;
- e) **Caso o candidato solteiro não resida com os pais:** deverão ser apresentados comprovantes de residência do candidato, de seus pais e declaração do candidato com justificativa para a situação informada, bem como a renda por meio da qual o candidato comprove possuir meios econômicos financeiros suficientes para sua subsistência de maneira independente em relação a seus pais e/ou familiares;
- f) As declarações aqui citadas, que não possuam modelo neste Edital, no Guia do Candidato e nem forma obrigatória prescrita em lei, podem ser digitadas e impressas, ou redigidas a mão, com assinatura do responsável pela declaração e de, pelo menos, duas testemunhas não integrantes do grupo familiar. Devem constar sempre nas declarações o nome completo, RG e CPF das testemunhas assinantes;
- g) Não será aceita nenhuma declaração assinada em nome de terceiro;
- h) A comprovação da renda será feita relativamente aos 3 (três) meses anteriores ao início do período de inscrição, ou seja, os meses de **março, abril e maio de 2023**. Excepcionalmente, para a comprovação de renda, a juízo do candidato, poderão ser apresentados os documentos comprobatórios de rendimentos dos 12 (doze) meses anteriores ao início do período das inscrições;
- i) A Comissão de Análise de Registro Acadêmico, designada pelo Reitor da UFPR, poderá solicitar a apresentação de outros documentos referentes à situação socioeconômica do grupo familiar para além do rol mínimo disciplinado por lei, conforme o art. 8, inciso II, da Portaria Normativa do Gabinete do Ministro da Educação nº 18 de 2012;
- j) **A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.**

³⁵ Alterado pelo Edital de Retificação nº 13/2023-NC/PROGAD de 31 de maio de 2023.

2. DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO DE RENDA PARA AS DIFERENTES MODALIDADES

2.1. DOCUMENTOS COMUNS DOS INTEGRANTES DO GRUPO FAMILIAR E MAIORES DE 14 ANOS PARA TODAS AS MODALIDADES DE COMPROVAÇÃO DE RENDA

- a) **Original** da Carteira de Trabalho (CTPS) dos integrantes do grupo familiar atualizada das seguintes páginas, conforme o caso:
CTPS com registro: páginas da identificação, contrato de trabalho assinado, próxima página da carteira de trabalho em branco, páginas das observações;
CTPS sem registro: páginas da identificação, da página do último contrato de trabalho e a subsequente em branco, páginas das observações;
Não possui CTPS: comprovação mediante o Cadastro Nacional de Informações Sociais – CNIS (<https://cnisnet.inss.gov.br/cnisinternet/>)
- b) Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF):
Para os declarantes de IRPF: declaração de Ajuste Anual do DIRPF (todas as páginas) e do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil, referente ao exercício 2023, ano- calendário de 2022. Quando houver, notificação da restituição do IRPF;
Para os não declarantes de IRPF: comprovante da Situação das Declarações IRPF 2023, disponível no link
<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>
- c) Extratos bancários de todas as contas corrente e poupança, relativos aos meses de **março, abril e maio de 2023**, de todos os membros do grupo familiar que possuírem conta em agências bancárias (pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas). Caso não possuam conta bancária, deve-se apresentar declaração de negativa de conta bancária, conforme modelo disponibilizado no Anexo VII;
- d) Pensão alimentícia – Para componentes do grupo familiar menores de 21 anos com pais falecidos ou separados (separação legalizada ou não): declaração de não recebimento de pensão alimentícia, conforme modelo disponível no Anexo III, ou da decisão judicial ou declaração informando a situação e um demonstrativo do valor recebido;
- e) Em caso de auxílio financeiro/pensão fornecida por acordo verbal, o estudante deverá fornecer declaração assinada pela parte cedente e por duas testemunhas não pertencentes ao grupo familiar, em que conste o valor do auxílio financeiro/pensão em cada um dos meses de **fevereiro, março e abril de 2023**, bem como o detalhamento da forma do auxílio (em mãos, depósito em conta corrente, depósito em conta poupança etc.), conforme modelo disponível no Anexo IV;
- f) Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS) fornecido pelo INSS (<https://cnisnet.inss.gov.br/cnisinternet/>);
- g) A apresentação do comprovante de inscrição no CadÚnico obtido no endereço eletrônico ([cadastro único \(dataprev.gov.br\)](https://cadastrounico.dataprev.gov.br)) isenta o candidato de apresentar a documentação de comprovação de renda, descrita neste Anexo II.

2.2. TRABALHADORES ASSALARIADOS

- a) Contracheques relativamente aos três meses anteriores ao início do período de inscrição do Processo Seletivo UFPR 2024.
Trabalhadores em geral: contracheques referentes a todas as atividades remuneradas, relativamente aos meses de **março, abril e maio de 2023**;
Empregada(o) doméstica(o): comprovante de contribuição para a Previdência Social com recolhimento dos meses de **março, abril e maio de 2023**;
Servidores públicos: últimos três contracheques, relativos aos meses de **março, abril e maio de 2023**.

- b) Carnê do INSS com recolhimento em dia, quando for o caso.

2.3. TRABALHADORES EM ATIVIDADE RURAL

- a) Os declarantes de Imposto de Renda Pessoa Jurídica devem apresentar a Declaração de Informações econômico-fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ (referente ao exercício 2023, ano-calendário 2022, todas as páginas) e do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil;
- b) Demais declarações tributárias das pessoas jurídicas vinculadas ao integrante do grupo familiar, relativas ao exercício 2023, ano-calendário 2022;
- c) Notas fiscais e contranotas de venda de produtos referentes aos rendimentos oriundos da atividade rural, relativas ao exercício 2023, ano-calendário 2022, inclusive as canceladas, do integrante do grupo familiar que obteve renda desta origem;
- d) Apresentar também:

Produtor Rural Sindicalizado: Declaração do Sindicato Rural;

Produtor Rural Não Sindicalizado: Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – DECORE (emitida por profissional contábil).

- e) Caso não se possua bloco de produtor rural: entregar a certidão negativa de bloco de produtor rural, emitida pela Prefeitura Municipal e/ou Secretaria da Fazenda.

2.4. APOSENTADOS, PENSIONISTAS E BENEFICIÁRIOS DE QUALQUER OUTRO BENEFÍCIO DO INSS

- a) Extratos de pagamento do benefício do INSS demonstrando **o valor bruto recebido** bem como a discriminação dos descontos e o valor líquido relativos aos meses de **março, abril e maio de 2023** (Maiores informações: www.inss.gov.br).

2.5. AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS

- a) Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – DECORE (emitida pelo profissional contábil), relativa aos meses de **março, abril e maio de 2023**;
- b) Comprovante de contribuição para a Previdência Social com recolhimento nos meses de **março, abril e maio de 2023**;
- c) Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento dos meses de **março, abril e maio de 2023**, compatíveis com a renda declarada.

2.6. EMPRESÁRIOS

- a) Três últimos contracheques ou recibos relativos à remuneração mensal (pró-labore), ou Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – DECORE (emitida por profissional contábil), referente aos meses de **março, abril e maio de 2023**;
- b) Declaração de Pessoa Jurídica (apresentar uma das seguintes opções:
Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica, exercício 2023, ano-calendário 2022 (todas as páginas). Declaração de Informações Econômico-fiscais da Pessoa Jurídica (todas as páginas)
Optante pelo Simples: Declaração Anual do Simples Nacional, exercício 2023 ano-calendário 2022
Microempreendedor Individual: Declaração Anual Completa do SIMEI – Microempreendedores Individuais, exercício 2023, ano-calendário 2022

- c) No caso do fechamento da empresa no período de **01/12/2022 a 30/05/2023**, deve-se apresentar Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral da empresa (http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp)

2.7. PESSOAS QUE AUFEREM RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

- a) Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – DECORE (emitida por profissional contábil) ou Contrato de Locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório, que contemple os meses de **março, abril e maio de 2023**;
- b) Comprovação do recebimento dos rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis, relativos aos meses de **março, abril e maio de 2023**.

2.8. TRABALHADORES INFORMAIS (sem recolhimento do INSS)

- a) Declaração de atividade informal, conforme modelo padrão no [Anexo V](#), devidamente assinada pelo responsável pela declaração e com a assinatura de duas testemunhas que não pertençam ao grupo familiar;
- b) Em caso de desemprego recente em relação ao período de **março, abril e maio de 2023**, deve-se apresentar também a rescisão de contrato e comprovante do recebimento do auxílio-desemprego.

2.9. DESEMPREGADOS OU TRABALHADORES DO LAR

- a) Declaração de não exercício de atividade remunerada, conforme modelo padrão disponível no [Anexo V](#), devidamente assinada pelo responsável pela declaração e com a assinatura de duas testemunhas que não pertençam ao grupo familiar;
- b) Em caso de desemprego recente em relação ao período de **março, abril e maio de 2023**, deve-se apresentar também a rescisão de contrato e comprovante do recebimento do auxílio-desemprego.

3. DO CÁLCULO DA RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA

A renda familiar bruta mensal per capita será apurada de acordo com o seguinte procedimento (Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Gabinete do Ministro da Educação):

- I. Calcula-se a soma dos rendimentos brutos do grupo familiar. Para tanto, calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os integrantes do grupo familiar a que pertence o candidato, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data de inscrição do estudante no processo seletivo da instituição federal de ensino. Nesse caso, deve-se considerar os meses de **março, abril e maio de 2023**;
- II. Calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos. Para tanto, divide-se a soma dos rendimentos brutos, calculados no item I, pelo número de meses considerados. Por exemplo, se foram considerados apenas os meses de **março, abril e maio de 2023**, divide-se a soma dos rendimentos brutos por 3 (três);
- III. Calcula-se a renda familiar bruta per capita. Para tanto, divide-se a média mensal dos rendimentos brutos, calculada no item II, pelo número de integrantes do grupo familiar do candidato

Observações:

1. No cálculo da soma dos rendimentos brutos do grupo familiar deverão ser computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.
2. Estão excluídos do cálculo para comprovação de renda os valores percebidos a título de:
 - a) auxílios para alimentação e transporte;
 - b) diárias e reembolsos de despesas;
 - c) adiantamentos e antecipações;
 - d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
 - e) indenizações decorrentes de contratos de seguros;
 - f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial;
 - g) **Rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:**
 - I. Programa de Erradicação do Trabalho Infantil
 - II. Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
 - III. Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
 - IV. Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
 - V. Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou em situação de emergência; e,
 - VI. demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

Anexo III – Declaração de Não Recebimento de Pensão Alimentícia³⁶

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, membro da família do(a) candidato(a) a este processo seletivo para ingresso em curso superior oferecido pela UFPR, com análise de renda per capita, declaro, para os devidos fins, que não recebi pensão alimentícia, relativamente aos meses de **março, abril e maio de 2023**.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que, se falsa for esta declaração, bem como, a documentação comprobatória, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do registro na Universidade Federal do Paraná, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

Local e Data: _____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do Declarante

Assinatura do Pai e/ou Responsável para Declarante menor que 18 anos

³⁶ Alterado pelo Edital de Retificação nº 13/2023-NC/PROGAD de 31 de maio de 2023.

Anexo IV – Declaração de Auxílio Financeiro ou Pensão Extrajudicial³⁷

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, declaro para os devidos fins, que prestei auxílio financeiro (ou pensão extrajudicial) para o grupo familiar de _____ (informar o nome do candidato), candidato(a) a este processo seletivo para ingresso em curso superior oferecido pela UFPR, com análise de renda per capita, relativamente aos meses de **março, abril e maio de 2023** discriminados como a seguir:

- 1) Março de 2023: R\$ _____
- 2) Abril de 2023: R\$ _____
- 3) Maio de 2023: R\$ _____

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que, se falsa for esta declaração, bem como, a documentação comprobatória, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do registro na Universidade Federal do Paraná, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

Local e Data: _____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do Declarante

Assinatura do Candidato

Assinatura do Pai e/ou Responsável para Declarante menor que 18 anos

³⁷ Alterado pelo Edital de Retificação nº 13/2023-NC/PROGAD de 31 de maio de 2023.

Anexo V – Declaração de Atividade Informal³⁸

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, membro do grupo familiar de _____ (informar o nome do candidato), candidato(a) a este processo seletivo para ingresso em curso superior oferecido pela UFPR, com análise de renda per capita, declaro para os devidos fins, que realizo trabalho informal exercendo a função de _____, não constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), tendo recebido como renda bruta nos meses de **março, abril e maio de 2023** as seguintes quantias:

- 1) Março de 2023: R\$ _____
- 2) Abril de 2023: R\$ _____
- 3) Maio de 2023: R\$ _____

Informo que o(s) local(is) de referência para essa(s) atividade(s) que exerço é (são):

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que, se falsa for esta declaração, bem como, a documentação comprobatória, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do registro na Universidade Federal do Paraná, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

Local e Data: _____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do Declarante

Testemunha 01 (não pertence ao grupo familiar listado no Anexo VIII – Declaração de Renda Familiar)

Nome Completo: _____

Assinatura: _____

RG: _____

CPF: _____

Testemunha 02 (não pertence ao grupo familiar listado no Anexo VIII – Declaração de Renda Familiar)

Nome Completo: _____

Assinatura: _____

RG: _____

CPF: _____

³⁸ Alterado pelo Edital de Retificação nº 13/2023-NC/PROGAD de 31 de maio de 2023.

Anexo VI – Declaração de Não Exercício de Atividade Remunerada³⁹

Eu, _____ (nome da pessoa que vai assinar a declaração), _____
(grau de parentesco com o candidato) de _____ (nome do
candidato), portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____,
declaro, sob as penas da lei, para fins de apresentação à Universidade Federal do Paraná (UFPR),
que estava **DESEMPREGADO** no período de **março, abril e maio de 2023**, não percebendo,
portando, remuneração e/ou rendimentos próprios.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que, se falsa for esta
declaração, bem como, a documentação comprobatória, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do
Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa,
apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que lhe assegure o
contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do registro na Universidade Federal do
Paraná, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de
outubro de 2012, do Ministério da Educação).

Local e Data: _____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do Declarante

³⁹ Alterado pelo Edital de Retificação nº 13/2023-NC/PROGAD de 31 de maio de 2023.

Anexo VII – Declaração de Negativa de Conta Bancária⁴⁰

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, membro da família do(a) candidato(a) a este processo seletivo para ingresso em curso superior oferecido pela UFPR, com análise de renda per capita, declaro, para os devidos fins, que não dispunha de conta bancária e/ou poupança em nenhuma instituição do sistema financeiro, relativamente aos meses de **março, abril e maio de 2023**.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que, se falsa for esta declaração, bem como, a documentação comprobatória, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do registro na Universidade Federal do Paraná, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

Local e Data: _____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do Declarante

Assinatura do Pai e/ou Responsável para Declarante menor que 18 anos

⁴⁰ Alterado pelo Edital de Retificação nº 13/2023-NC/PROGAD de 31 de maio de 2023.

Anexo VIII – Declaração de Renda Familiar⁴¹

1. Declaro para os devidos fins que os membros da minha família são:

NOME	Grau de Parentesco
1. _____	_____
2. _____	_____
3. _____	_____
4. _____	_____
5. _____	_____
6. _____	_____
7. _____	_____
8. _____	_____

2. Declaro para os devidos fins que os membros da minha família são:

2.1. Soma dos rendimentos brutos por todas as pessoas da família nos **3 meses anteriores à inscrição**:
_____ (considerar março, abril e maio de 2023)

2.2. Renda bruta média mensal (resultado do subitem 2.1 dividido por 3): _____

2.3. Renda bruta média mensal per capita (resultado do subitem 2.2 dividido pelo número de integrantes da família, listados no item 1): _____

2.4. Renda bruta média mensal per capita em número de salários mínimos (resultado do subitem 2.3 dividido pelo salário mínimo do ano de 2023, que é R\$ 1.320,00):⁴² _____

3. Assim, minha renda familiar é igual a _____ salário(s) mínimo(s) nacional per capita e cumpro com o disposto no art 3º, inciso I, da Portaria Normativa nº18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação e Cultura:

Local e Data: _____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do Declarante

Assinatura do Pai e/ou Responsável para Declarante menor que 18 anos

¹ Art. 7º Para os efeitos desta Portaria, a renda familiar bruta mensal per capita será apurada de acordo com o seguinte procedimento:

I - calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o estudante, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data de inscrição do estudante no concurso seletivo da instituição federal de ensino; (art. 7, inciso I, Portaria Normativa Nº 18).

² Art. 3º As instituições federais vinculadas ao Ministério da Educação - MEC que ofertam vagas de educação superior reservarão, em cada concurso seletivo para ingresso nos cursos de graduação, por curso e turno, no mínimo 50% (cinquenta por cento) de suas vagas para estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, inclusive em cursos de educação profissional técnica, observadas as seguintes condições:

I - no mínimo 50% (cinquenta por cento) das vagas de que trata o caput serão reservadas aos estudantes com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita;

⁴¹ Alterado pelo Edital de Retificação nº 13/2023-NC/PROGAD de 31 de maio de 2023.

⁴² Alterado pelo Edital de Retificação nº 13/2023-NC/PROGAD de 31 de maio de 2023.

Anexo IX – Critérios para avaliação das Peças de Confronto e de Livre Escolha e da Prova de Solfejo dos candidatos ao curso de Música

Critérios para avaliação das peças de confronto e de livre escolha

Habilidade técnica condizente com a peça escolhida:

- Alto grau de domínio técnico do instrumento;
- Bom domínio técnico do instrumento, com alguns esbarrões entre as notas;
- Será atribuído **GRAU ZERO** ao candidato com domínio técnico insatisfatório do instrumento.

Acuidade melódica e harmônica:

- Todas as alturas (notas) musicais executadas de forma correta;
- Maioria das alturas (notas) musicais executadas de forma correta, sem prejuízo ao entendimento melódico/harmônico da peça;
- Será atribuído **GRAU ZERO** ao candidato que cometer erros na execução das alturas (notas) musicais, prejudicando o entendimento melódico/harmônico da peça.

Acuidade rítmica:

- Todo o ritmo da peça executado de forma precisa;
- Erros de imprecisão rítmica e de manutenção do pulso que não interferiram no entendimento da estrutura rítmica da peça;
- Será atribuído **GRAU ZERO** ao candidato que cometer erros de imprecisão rítmica e de manutenção do pulso que interfiram de maneira significativa no entendimento da estrutura rítmica da peça.

Fluência no discurso musical:

- Fluência do discurso musical mantida durante toda a execução da peça;
- Interrupções com pouco prejuízo ao discurso musical durante a execução da peça;
- Será atribuído **GRAU ZERO** ao candidato que cometer interrupções que interfiram significativamente o discurso musical da peça.

Coerência expressiva durante a interpretação da peça:

- Excelente domínio expressivo, transmitindo o sentido musical da peça com muita clareza;
- Bom domínio expressivo, transmitindo o sentido musical da peça com certa clareza;
- Será atribuído **GRAU ZERO** ao candidato com domínio expressivo insatisfatório, executando as notas sem sentido expressivo ou não transmitindo o sentido musical da peça com clareza.

Critérios para avaliação da Prova de Solfejo

Acuidade na execução das alturas das notas:

- Todos os intervalos musicais executados de maneira correta;
- Erros na execução dos intervalos, sem prejuízo ao entendimento da estrutura melódica do solfejo;
- Será atribuído **GRAU ZERO** ao candidato que cometer erros na execução dos intervalos, com prejuízo ao entendimento da estrutura melódica do solfejo.

Acuidade na execução rítmica e pulso:

- Toda a leitura rítmica do solfejo executada de maneira correta;
- Erros na execução do ritmo e do pulso, sem prejuízo ao entendimento da estrutura rítmica do solfejo;
- Será atribuído **GRAU ZERO** ao candidato que cometer erros na execução do ritmo e do pulso, com prejuízo ao entendimento da estrutura rítmica do solfejo.

Afinação:

- Execução afinada de todo o solfejo;
- Pequenos erros de afinação, sem prejuízo ao entendimento da tonalidade do solfejo;
- Será atribuído **GRAU ZERO** ao candidato que cometer erros de afinação, com prejuízo ao entendimento da tonalidade do solfejo.

Fluência do discurso musical:

- Fluência no discurso musical mantida durante toda a execução do solfejo;
 - Erros no discurso musical durante a execução, sem prejuízo ao entendimento do solfejo;
- Será atribuído **GRAU ZERO** ao candidato que cometer erros no discurso musical durante a execução, com prejuízo ao entendimento do solfejo.

ANEXO X – Termo de Autodeclaração de Identidade Indígena - TADII



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

Pró-Reitoria de Graduação e Educação Profissional

Núcleo de Concursos da UFPR / Núcleo de Assuntos Acadêmicos

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE INDÍGENA (TADII)
(Lei Nº 12.711/2012)

Eu _____, declaro para o fim específico de Registro Acadêmico na UFPR que sou indígena da etnia/povo indígena _____, da comunidade indígena _____, localizada no Município de _____ no Estado _____.

Declaro estar ciente que se mediante processo administrativo for comprovado que apresentei informações inverídicas e/ou documentos falsos ou ainda que, utilizei quaisquer meios ilícitos ou descumprir as normas dos Editais do Processo Seletivo 2024, mesmo que apurado posteriormente ao Registro Acadêmico, este será cancelado, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

_____/_____/_____
Data

Assinatura do/a Candidato/a

Os documentos abaixo são obrigatórios e deverão acompanhar o presente Termo

☐

RANI - Registro de Nascimento Indígena e/ou Carta de Recomendação (emitida por liderança indígena reconhecida ou ancião indígena reconhecido ou personalidade indígena de reputação pública reconhecida ou órgão indigenista) e/ou **Histórico Escolar** emitido por escola indígena.

☐

Memorial de Educação Indígena

(texto dissertativo sobre a trajetória de vida do ponto de vista dos estabelecimentos escolares que frequentou, dos processos educativos indígenas que participou, e indicando explicitamente o nível de apropriação da língua indígena – compreende, lê, escreve, fala)

Este documento tem validade **EXCLUSIVA PARA REGISTRO ACADÊMICO** de alunos de graduação da UFPR

Anexo XI – Declaração de Ensino Médio cursado completamente em ESCOLA PÚBLICA

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, candidato(a) aprovado(a) no curso de graduação em _____ da Universidade Federal do Paraná, declaro, sob pena de configurar crime de falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal Brasileiro) e de ensejar o cancelamento do registro acadêmico na Universidade Federal do Paraná, ter cursado o Ensino Médio completamente em escola da rede pública.

Loca e data: _____, _____ de _____ de _____.

(Assinatura do Candidato)

(Assinatura dos pais e/ou responsáveis
para candidatos menores de 18 anos)

Anexo XII – Declaração negativa de curso superior

Eu, _____, nascido(a) na cidade de _____, portador(a) do CPF nº _____, residente e domiciliado(a) no endereço: _____, declaro à Universidade Federal do Paraná para fins de matrícula junto a esta instituição que NÃO CONCLUÍ nenhum curso de nível superior (bacharelado, licenciatura ou tecnologia) conforme estabelece o art. 1º da Resolução nº 35/18-CEPE.

Declaro, ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste instrumento e estar ciente de que configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do registro na Universidade Federal do Paraná, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Loca e data: _____, _____ de _____ de _____.

(Assinatura do Candidato)

(Assinatura dos pais e/ou responsáveis
para candidatos menores de 18 anos)

Anexo XIII – Comprovação do Grupo Familiar

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A COMPROVAÇÃO DO GRUPO FAMILIAR

1. OBSERVAÇÕES GERAIS

- a) Para efeito de composição do grupo familiar, deverão ser consideradas as seguintes definições conforme constam na Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Gabinete do Ministro da Educação:

Família: unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio (*Utiliza-se neste Edital, o termo **Grupo Familiar** como sinônimo de Família*);

Morador: pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de inscrição do estudante no concurso seletivo da instituição federal de ensino.

- b) Para candidatos solteiros e sem renda própria, independentemente da idade, será solicitada a documentação da família de origem, mesmo quando residente em domicílio diferente daquela;
- c) As declarações aqui citadas, que não possuam modelo neste Edital e nem forma obrigatória prescrita em lei, podem ser digitadas e impressas, ou redigidas à mão, com assinatura do responsável pela declaração e de, pelo menos, duas testemunhas não integrantes do grupo familiar. Devem constar sempre nas declarações o nome completo, RG e CPF das testemunhas assinantes.
- d) Não será aceita nenhuma declaração assinada em nome de terceiro.
- e) A Comissão de Análise de Registro Acadêmico, designada pelo Reitor da UFPR, poderá solicitar a apresentação de outros documentos referentes à situação socioeconômica do grupo familiar para além do rol mínimo disciplinado por lei, conforme o art. 8º, inciso II na Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Gabinete do Ministro da Educação.
- f) **A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.**

2. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO E DOS INTEGRANTES DO GRUPO FAMILIAR

- a) Documento de identificação para todos os integrantes do grupo familiar acima de 18 anos (*ver item 10.1 deste Edital*);
- b) Certidão de Nascimento ou documento de identificação para todos os integrantes do grupo familiar com menos de 18 anos (*ver item 10.1 deste Edital*);
- c) Certidão de óbito para candidatos com pais falecidos;
- d) Comprovante digital de situação cadastral no CPF de todos os integrantes do grupo familiar (obtido a partir do site da Receita Federal - <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>), e enviado por meio de *upload*).
- e) Certidão de Casamento, quando for o caso;
- f) Declaração de União Estável, quando for o caso. A declaração deve vir com a assinatura dos envolvidos e de duas testemunhas não integrantes do grupo familiar. Devem ser apresentados também o nome completo, RG e CPF das testemunhas assinantes;

Anexo XIV – Declaração de Família Ampliada⁴³

Eu, _____ (informar o nome de uma das pessoas responsáveis pela família), portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, declaro, sob as penas da lei, para fins de apresentação à Universidade Federal do Paraná (UFPR), que _____ (informar o nome da pessoa que depende da renda familiar e reside com a família) portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____ é parte do grupo familiar, residindo em moradia conjunta e dependendo da renda familiar, relativamente, pelo menos, aos meses de **março, abril e maio de 2023**.

Declaro, ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam a desclassificação ou perda da vaga de _____ (informar o nome do candidato) na Instituição. Autorizo a Comissão de Análise de Registro Acadêmico a confirmar e averiguar a informação acima.

Loca e data: _____, _____ de _____ de _____.

(Assinatura do Declarante)

Testemunha 01 (não pertence ao grupo familiar listado no Anexo VIII – Declaração de Renda Familiar)

Nome Completo: _____

Assinatura: _____

RG: _____

CPF: _____

Testemunha 02 (não pertence ao grupo familiar listado no Anexo VIII – Declaração de Renda Familiar)

Nome Completo: _____

Assinatura: _____

RG: _____

CPF: _____

⁴³ Alterado pelo Edital de Retificação nº 13/2023-NC/PROGAD de 31 de maio de 2023.

Anexo XV – Declaração de Moradia

Declaração de moradia nº 1 – Titular da conta de luz, água ou telefone não é integrante do grupo familiar

Eu, _____ (proprietário do imóvel), CPF nº _____, declaro sob as penas da lei, para comprovação de renda, que _____, candidato(a) a uma vaga no Processo Seletivo UFPR 2024, em modalidade de ingresso que exija renda familiar bruta mensal per capita igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo nacional, reside em minha propriedade desde _____, até _____, pagando, como aluguel, a quantia de R\$ _____.

O imóvel está localizado na rua _____, nº _____, bairro _____, CEP _____, na cidade de _____, estado _____.

Declaro a verdade e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam na desclassificação do concurso ou perda da vaga na Instituição. Autorizo a Comissão de Análise de Registro Acadêmico a confirmar e averiguar a informação acima.

Loca e data: _____, _____ de _____ de _____.

(Nome Completo e Assinatura do Proprietário do Imóvel)

(Assinatura do Candidato)

(Assinatura do pai e/ou responsável para candidato menor de 18 anos)

Declaração de moradia nº 2 – Moradia Cedida

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____
e CPF nº _____, residente no endereço _____
(especificar rua/avenida, número, bairro, CEP, cidade/estado), candidato(a) a uma vaga no Processo Seletivo UFPR 2024, em modalidade de ingresso que exija renda familiar bruta mensal per capita igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo, declaro, sob pena de configurar crime de falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal Brasileiro) e de perder a vaga no referido concurso, que eu e o meu grupo familiar (especificar nome e CPF de todos os membros do grupo familiar):

não possuímos bens imóveis e que o imóvel em que residimos é cedido por (especificar nome e CPF do proprietário): _____.

Autorizo a Comissão de Análise do Registro Acadêmico a confirmar e averiguar a informação acima.

Loca e data: _____, _____ de _____ de _____.

(Nome Completo e Assinatura do Proprietário do Imóvel)

(Assinatura do Candidato)

(Assinatura do pai e/ou responsável para
candidato menor de 18 anos)

Anexo XVI – Declaração de não possuir Carteira de Trabalho⁴⁴

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, declaro para os devidos fins não possuir Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) no período de **março, abril e maio de 2023**, pelo seguinte motivo:

- () Nunca solicitei a emissão;
() Perdi/extraviei e registrei Boletim de Ocorrência;
() Perdi/extraviei e não registrei Boletim de Ocorrência;
() Outros: _____

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que, se falsa for esta declaração, bem como, a documentação comprobatória, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do registro na Universidade Federal do Paraná, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

Loca e data: _____, _____ de _____ de _____.

(Assinatura do Declarante)

(Assinatura do pai e/ou responsável para
candidato menor de 18 anos)

⁴⁴ Alterado pelo Edital de Retificação nº 13/2023-NC/PROGAD de 31 de maio de 2023.

Anexo XVII – Quadro de Vagas⁴⁵

CIDADE	CURSO – GRAU	TURNO	Vagas do Processo Seletivo		Total de vagas ofertadas no PS 2024
			1º SEM	2º SEM	
Curitiba	Administração - Bacharelado	M	44	44	88
Curitiba	Administração - Bacharelado	N	44	44	88
Curitiba	Agronomia - Bacharelado	I (M+V)	53	53	106
Curitiba	Análise e Desenvolvimento de Sistemas - Tecnológico	N	32	32	64
Curitiba	Análise e Desenvolvimento de Sistemas - Tecnológico	V	32	0	32
Curitiba	Arquitetura e Urbanismo - Bacharelado	I (M+V)	48	0	48
Curitiba	Artes Visuais - Bacharelado	M	13	0	13
Curitiba	Artes Visuais - Licenciatura	M	13	0	13
Curitiba	Biomedicina - Bacharelado	I (M+V)	24	0	24
Curitiba	Ciência da Computação - Bacharelado	I (V+N)	64	0	64
Curitiba	Ciências Biológicas – ABI**	M	48	0	48
Curitiba	Ciências Biológicas – ABI**	N	48	0	48
Curitiba	Ciências Contábeis - Bacharelado	N	96	0	96
Curitiba	Ciências Econômicas - Bacharelado	M	64	0	64
Curitiba	Ciências Econômicas - Bacharelado	N	72	0	72
Curitiba	Ciências Sociais – ABI**	M	64	0	64
Curitiba	Comunicação Institucional - Tecnológico	M	36	0	36
Curitiba	Design de Produto - Bacharelado	M	26	0	26
Curitiba	Design Gráfico - Bacharelado	I (M+V)	26	0	26
Curitiba	Direito - Bacharelado	M	80	0	80
Curitiba	Direito - Bacharelado	N	80	0	80
Curitiba	Educação Física – ABI**	I (M+V)	120	0	120
Curitiba	Enfermagem – ABI**	I (M+V)	24	24	48
Curitiba	Engenharia Ambiental - Bacharelado	I (M+V)	48	0	48
Curitiba	Engenharia Cartográfica e de Agrimensura - Bacharelado	I (M+V)	35	0	35
Curitiba	Engenharia Civil - Bacharelado	I (M+V)	67	66	133
Curitiba	Engenharia de Bioprocessos e Biotecnologia - Bacharelado	I (M+V)	36	0	36
Curitiba	Engenharia de Produção - Bacharelado	I (M+V)	48	0	48
Curitiba	Engenharia Elétrica - Bacharelado	I (M+V)	40	40	80
Curitiba	Engenharia Elétrica - Bacharelado	N	40	0	40
Curitiba	Engenharia Florestal - Bacharelado	I (M+V)	32	32	64

⁴⁵ Alterado pelo Edital de Retificação nº 13/2023-NC/PROGAD de 31 de maio de 2023.

Curitiba	Engenharia Industrial - Bacharelado	Madeira	-	I (M+V)	32	0	32
Curitiba	Engenharia Industrial - Bacharelado	Madeira	-	N	32	0	32
Curitiba	Engenharia Mecânica - Bacharelado			I (M+V)	43	43	86
Curitiba	Engenharia Mecânica - Bacharelado			N	36	36	72
Curitiba	Engenharia Química - Bacharelado			I (M+V)	43	43	86
Curitiba	Estatística - Bacharelado			I (V+N)	53	0	53
Curitiba	Expressão Gráfica - Bacharelado			M	35	0	35
Curitiba	Farmácia - Bacharelado			I (M+V)	43	43	86
Curitiba	Filosofia – ABI**			M	32	0	32
Curitiba	Filosofia – ABI**			N	40	0	40
Curitiba	Física - Bacharelado			I (M+V)	28	28	56
Curitiba	Física - Licenciatura			N	36	36	72
Curitiba	Fisioterapia - Bacharelado			I (M+V)	40	0	40
Curitiba	Geografia – ABI**			M	27	0	27
Curitiba	Geografia – ABI**			N	32	0	32
Curitiba	Geologia - Bacharelado			I (M+V)	26	0	26
Curitiba	Gestão da Informação - Bacharelado			M	48	0	48
Curitiba	Gestão da Qualidade - Tecnológico			N	36	0	36
Curitiba	Gestão Pública - Tecnológico			N	36	0	36
Curitiba	História – ABI**			V	32	0	32
Curitiba	História Memória e Imagem - Bacharelado			N	32	0	32
Curitiba	Informática Biomédica - Bacharelado			I (V+N)	24	0	24
Curitiba	Jornalismo - Bacharelado			I (M+N)	24	0	24
Curitiba	Letras Inglês - Licenciatura			M	16	0	16
Curitiba	Letras Italiano - Licenciatura			M	16	0	16
Curitiba	Letras Português - Licenciatura			M	16	0	16
Curitiba	Letras Português e Espanhol - Licenciatura			M	12	0	12
Curitiba	Letras Português e Alemão - Licenciatura			M	12	0	12
Curitiba	Letras Português - Bacharelado			M	4	0	4
Curitiba	Letras Português e (Espanhol ou Alemão ou Grego ou Latim) - Bacharelado			M	16	0	16
Curitiba	Letras Francês - Bacharelado			N	4	0	4
Curitiba	Letras Japonês - Bacharelado			N	8	0	8
Curitiba	Letras Polonês - Bacharelado			N	4	0	4
Curitiba	Letras Português - Bacharelado			N	4	0	4
Curitiba	Letras Inglês - Licenciatura			N	16	0	16
Curitiba	Letras Português - Licenciatura			N	16	0	16
Curitiba	Letras Português e Francês - Licenciatura			N	12	0	12
Curitiba	Letras Português e Japonês - Licenciatura			N	8	0	8
Curitiba	Letras Português e Polonês - Licenciatura			N	4	0	4
Curitiba	Luteria – Tecnológico			I (M+V)	24	0	24

Curitiba	Matemática - Licenciatura	N	44	0	44
Curitiba	Matemática – ABI**	V	35	0	35
Curitiba	Matemática Industrial - Bacharelado	V	32	0	32
Curitiba	Medicina - Bacharelado	I (M+V)	76	76	152
Curitiba	Medicina Veterinária - Bacharelado	I (M+V)	24	24	48
Curitiba	Música - Bacharelado	V	20	0	20
Curitiba	Música - Licenciatura	V	20	0	20
Curitiba	Negócios Imobiliários - Tecnológico	N	36	0	36
Curitiba	Nutrição - Bacharelado	I (M+V)	27	26	53
Curitiba	Odontologia - Bacharelado	I (M+V)	37	37	74
Curitiba	Pedagogia - Licenciatura	M	56	0	56
Curitiba	Pedagogia - Licenciatura	N	80	0	80
Curitiba	Produção Cultural - Bacharelado	M	16	0	16
Curitiba	Psicologia - Bacharelado	I (M+V)	64	0	64
Curitiba	Publicidade e Propaganda - Bacharelado	I (M+N)	24	0	24
Curitiba	Química - Licenciatura	N	40	0	40
Curitiba	Química – ABI**	I (M+V)	53	0	53
Curitiba	Relações Públicas - Bacharelado	I (M+N)	24	0	24
Curitiba	Secretariado - Tecnológico	N	40	0	40
Curitiba	Terapia Ocupacional - Bacharelado	I (M+V)	48	0	48
Curitiba	Terapia Ocupacional - Bacharelado	N	0	48	48
Curitiba	Turismo - Bacharelado	M	35	0	35
Curitiba	Zootecnia - Bacharelado	I (M+V)	24	24	48
Jandaia	Ciências Exatas (Física/Matemática/Química) – ABI (Licenciatura)***	N	40	0	40
Jandaia	Engenharia Agrícola - Bacharelado	I (M+V)	32	0	32
Jandaia	Engenharia de Alimentos - Bacharelado	I (M+V)	28	0	28
Jandaia	Engenharia de Produção - Bacharelado	I (M+V)	32	0	32
Matinhos	Administração Pública - Bacharelado	N	32	0	32
Matinhos	Agroecologia - Tecnológico	M	28	0	28
Matinhos	Artes - Licenciatura	M	24	0	24
Matinhos	Ciências - Licenciatura	N	28	0	28
Matinhos	Educação Física - Licenciatura	N	28	0	28
Matinhos	Geografia - Licenciatura	N	28	0	28
Matinhos	Ciências Ambientais - Bacharelado	I (M+V)	32	0	32
Matinhos	Gestão e Empreendedorismo - Bacharelado	N	28	0	28
Matinhos	Gestão de Turismo - Tecnológico	N	28	0	28
Matinhos	Linguagem e Comunicação - Licenciatura	N	28	0	28
Matinhos	Saúde Coletiva - Bacharelado	M	32	0	32
Matinhos	Serviço Social - Bacharelado	N	28	0	28
Palotina	Agronomia - Bacharelado	I (M+V)	32	32	64
Palotina	Ciências Biológicas – ABI**	I (M+V)	48	0	48

Palotina	Ciências Exatas (Física/Matemática/Química) – ABI (Licenciatura)***	N	80	0	80
Palotina	Computação - Licenciatura	N	40	0	40
Palotina	Engenharia de Aquicultura - Bacharelado	I (M+V)	48	0	48
Palotina	Engenharia de Bioprocessos e Biotecnologia - Bacharelado	N	52	0	52
Palotina	Engenharia de Energia - Bacharelado	M	48	0	48
Palotina	Medicina Veterinária - Bacharelado	I (M+V)	32	32	64
Pontal	Ciências Exatas (Física/Matemática/Química) – ABI (Licenciatura)***	N	40	0	40
Pontal	Engenharia Ambiental e Sanitária - Bacharelado	V	32	0	32
Pontal	Engenharia Civil - Bacharelado	V	32	0	32
Pontal	Engenharia de Aquicultura - Bacharelado	M	24	0	24
Pontal	Oceanografia - Bacharelado	I (M+V)	32	0	32
Toledo	Medicina - Bacharelado	I (M+V)	24	24	48
TOTAL			4394	887	5281

M – Matutino
V – Vespertino
N – Noturno
I – Integral

***Ciências Exatas (Física/Matemática/Química)

ABI – Área Básica de Ingresso (ABI) que possibilitará a graduação em um dos três cursos de licenciatura vinculados: Matemática ou Física ou Química

** ABI – Área Básica de Ingresso (ABI) que possibilitará a graduação em um dos seguintes graus: Bacharelado ou Licenciatura

*O aluno do curso de Letras Português e (Espanhol ou Alemão ou Grego ou Latim) – Bacharelado poderá escolher, no primeiro dia de aula, a opção de língua estrangeira de seu curso, segundo a disponibilidade de vagas para cada língua específica e obedecendo a ordem de aprovação no vestibular.

*No curso de Luteria – Formação do Tecnólogo – os alunos que ingressam em anos ímpares estudam pela manhã, e os alunos que ingressam em anos pares estudam no período da tarde.

*O curso de Gestão Pública – Formação do Tecnólogo – poderá ter aulas aos sábados pela manhã.

*Todos os alunos do curso de Terapia Ocupacional, turno noturno, ingressarão no segundo semestre. As disciplinas de natureza prática específica e os estágios obrigatórios serão desenvolvidos em outros turnos, conforme disponibilidade das instituições parceiras.

*O curso de Ciências Biológicas noturno poderá ter aulas de campo aos sábados pela manhã.

*Os cursos de Engenharia Industrial Madeireira e de Geografia noturnos poderão ter visitas técnicas e aulas de campo aos sábados pela manhã.

*O curso de Engenharia Mecânica noturno passará à integralização mínima de 12 semestres.

M(V) – Cursos matutinos, com algumas atividades eventuais à tarde.

V(M) – Cursos vespertinos, com algumas atividades eventuais pela manhã.

*Os cursos do Setor Litoral (Campus Matinhos) poderão ter aulas aos sábados, conforme determinar o calendário acadêmico.

*Haverá necessidade de alguns estágios obrigatórios serem desenvolvidos no contraturno para esses cursos do Setor Litoral.

*Apenas os módulos optativos (360h) são realizados no contraturno.

Distribuição das vagas do Processo Seletivo da UFPR (com a aplicação da Lei nº 12.711/2012 alterada pela Lei nº 13.409/2016)

			Concorrência Geral	Lei n.º 12.711/2012 - Alunos que Cursaram o Ensino Médio Integralmente em Escola Pública								Total de Vagas Destinadas à Lei n.º 12.711 ^E	Total de Vagas Ofertadas no Processo Seletivo 2024
				Renda familiar <i>per capita</i> menor ou igual a 1,5 salário mínimo				Independentemente da renda					
				Pretos, Pardos e Indígenas ^A		Demais Candidatos ^B		Pretos, Pardos e Indígenas ^C		Demais Candidatos ^D			
CIDADE	CURSO - TURNO	GRAU		PcD ^F	Demais Candidatos	PcD ^F	Demais Candidatos	PcD ^F	Demais Candidatos	PcD ^F	Demais Candidatos		
Curitiba	Administração - M	Bacharelado	44	01	06	02	13	01	06	02	13	44	88
Curitiba	Administração - N	Bacharelado	44	01	06	02	13	01	06	02	13	44	88
Curitiba	Agronomia - I (M+V)	Bacharelado	53	01	07	02	17	01	07	02	16	53	106
Curitiba	Análise e Desenvolvimento de Sistemas - N	Tecnológico	32	01	04	01	10	01	04	01	10	32	64
Curitiba	Análise e Desenvolvimento de Sistemas - V	Tecnológico	16	01	02	01	04	01	02	01	04	16	32
Curitiba	Arquitetura e Urbanismo - I (M+V)	Bacharelado	24	01	03	01	07	01	03	01	07	24	48
Curitiba	Artes Visuais - M	Bacharelado	06	01	01	01	01	00	01	01	01	7	13
Curitiba	Artes Visuais - M	Licenciatura	06	01	01	01	01	00	01	01	01	7	13
Curitiba	Biomedicina - I (M+V)	Bacharelado	12	01	01	01	03	01	01	01	03	12	24
Curitiba	Ciência da Computação - I (V+N)	Bacharelado	32	01	04	01	10	01	04	01	10	32	64
Curitiba	Ciências Biológicas - M	ABI**	24	01	03	01	07	01	03	01	07	24	48
Curitiba	Ciências Biológicas - N	ABI**	24	01	03	01	07	01	03	01	07	24	48
Curitiba	Ciências Contábeis - N	Bacharelado	48	01	06	02	15	01	06	02	15	48	96
Curitiba	Ciências Econômicas - M	Bacharelado	32	01	04	01	10	01	04	01	10	32	64
Curitiba	Ciências Econômicas - N	Bacharelado	36	01	05	01	11	01	05	01	11	36	72
Curitiba	Ciências Sociais - M	ABI**	32	01	04	01	10	01	04	01	10	32	64
Curitiba	Comunicação Institucional - M	Tecnológico	18	01	02	01	05	01	02	01	05	18	36
Curitiba	Design de Produto - M	Bacharelado	13	01	01	01	04	01	01	01	03	13	26

Curitiba	Design Gráfico - I (M+V)	Bacharelado	13	01	01	01	04	01	01	01	03	13	26
Curitiba	Direito - M	Bacharelado	40	01	05	02	12	01	05	02	12	40	80
Curitiba	Direito - N	Bacharelado	40	01	05	02	12	01	05	02	12	40	80
Curitiba	Educação Física - I (M+V)	ABI**	60	01	08	02	19	01	08	02	19	60	120
Curitiba	Enfermagem - I (M+V)	ABI**	24	01	03	01	07	01	03	01	07	24	48
Curitiba	Engenharia Ambiental - I (M+V)	Bacharelado	24	01	03	01	07	01	03	01	07	24	48
Curitiba	Engenharia Cartográfica e de Agrimensura - I (M+V)	Bacharelado	17	01	02	01	05	01	02	01	05	18	35
Curitiba	Engenharia Civil - I (M+V)	Bacharelado	66	01	09	02	22	01	09	02	21	67	133
Curitiba	Engenharia de Bioprocessos e Biotecnologia - I (M+V)	Bacharelado	18	01	02	01	05	01	02	01	05	18	36
Curitiba	Engenharia de Produção - I (M+V)	Bacharelado	24	01	03	01	07	01	03	01	07	24	48
Curitiba	Engenharia Elétrica - I (M+V)	Bacharelado	40	01	05	02	12	01	05	02	12	40	80
Curitiba	Engenharia Elétrica - N	Bacharelado	20	01	02	01	06	01	02	01	06	20	40
Curitiba	Engenharia Florestal - I (M+V)	Bacharelado	32	01	04	01	10	01	04	01	10	32	64
Curitiba	Engenharia Industrial Madeireira - I (M+V)	Bacharelado	16	01	02	01	04	01	02	01	04	16	32
Curitiba	Engenharia Industrial Madeireira - N	Bacharelado	16	01	02	01	04	01	02	01	04	16	32
Curitiba	Engenharia Mecânica - I (M+V)	Bacharelado	43	01	06	02	13	01	05	02	13	43	86
Curitiba	Engenharia Mecânica - N	Bacharelado	36	01	05	01	11	01	05	01	11	36	72
Curitiba	Engenharia Química - I (M+V)	Bacharelado	43	01	06	02	13	01	05	02	13	43	86
Curitiba	Estatística - I (V+N)	Bacharelado	26	01	03	01	09	01	03	01	08	27	53
Curitiba	Expressão Gráfica - M	Bacharelado	17	01	02	01	05	01	02	01	05	18	35
Curitiba	Farmácia - I (M+V)	Bacharelado	43	01	06	02	13	01	05	02	13	43	86
Curitiba	Filosofia - M	ABI**	16	01	02	01	04	01	02	01	04	16	32
Curitiba	Filosofia - N	ABI**	20	01	02	01	06	01	02	01	06	20	40
Curitiba	Física - I (M+V)	Bacharelado	28	01	03	01	09	01	03	01	09	28	56
Curitiba	Física - N	Licenciatura	36	01	05	01	11	01	05	01	11	36	72
Curitiba	Fisioterapia - I (M+V)	Bacharelado	20	01	02	01	06	01	02	01	06	20	40
Curitiba	Geografia - M	ABI**	13	01	01	01	04	01	01	01	04	14	27
Curitiba	Geografia - N	ABI**	16	01	02	01	04	01	02	01	04	16	32
Curitiba	Geologia - I (M+V)	Bacharelado	13	01	01	01	04	01	01	01	03	13	26

Curitiba	Gestão da Informação - M	Bacharelado	24	01	03	01	07	01	03	01	07	24	48
Curitiba	Gestão da Qualidade - N	Tecnológico	18	01	02	01	05	01	02	01	05	18	36
Curitiba	Gestão Pública - N	Tecnológico	18	01	02	01	05	01	02	01	05	18	36
Curitiba	História - V	Licenciatura/Bacharelado	16	01	02	01	04	01	02	01	04	16	32
Curitiba	História Memória e Imagem - N	Bacharelado	16	01	02	01	04	01	02	01	04	16	32
Curitiba	Informática Biomédica - I (V+N)	Bacharelado	12	01	01	01	03	01	01	01	03	12	24
Curitiba	Jornalismo - I (M+N)	Bacharelado	12	01	01	01	03	01	01	01	03	12	24
Curitiba	Letras - Francês - N	Bacharelado	02	00	00	00	01	00	00	00	01	2	4
Curitiba	Letras - Inglês - M	Licenciatura	08	01	01	01	01	01	01	01	01	8	16
Curitiba	Letras - Inglês - N	Licenciatura	08	01	01	01	01	01	01	01	01	8	16
Curitiba	Letras - Italiano - M	Licenciatura	08	01	01	01	01	01	01	01	01	8	16
Curitiba	Letras - Japonês - N	Bacharelado	04	00	01	00	01	00	01	00	01	4	8
Curitiba	Letras - Polonês - N	Bacharelado	02	00	00	00	01	00	00	00	01	2	4
Curitiba	Letras - Português - M	Licenciatura	08	01	01	01	01	01	01	01	01	8	16
Curitiba	Letras - Português - M	Bacharelado	02	00	00	00	01	00	00	00	01	2	4
Curitiba	Letras - Português - N	Bacharelado	02	00	00	00	01	00	00	00	01	2	4
Curitiba	Letras - Português - N	Licenciatura	08	01	01	01	01	01	01	01	01	8	16
Curitiba	Letras - Português e Alemão - M	Licenciatura	06	00	01	01	01	00	01	01	01	6	12
Curitiba	Letras - Português e Espanhol - M	Licenciatura	06	00	01	01	01	00	01	01	01	6	12
Curitiba	Letras - Português e Espanhol ou Alemão ou Grego ou Latim - M	Bacharelado	08	01	01	01	01	01	01	01	01	8	16
Curitiba	Letras - Português e Francês - N	Licenciatura	06	00	01	01	01	00	01	01	01	6	12
Curitiba	Letras - Português e Japonês - N	Licenciatura	04	00	01	00	01	00	01	00	01	4	8
Curitiba	Letras - Português e Polonês - N	Licenciatura	02	00	00	00	01	00	00	00	01	2	4
Curitiba	Luteria - I (M+V)	Tecnológico	12	01	01	01	03	01	01	01	03	12	24
Curitiba	Matemática - N	Licenciatura	22	01	03	01	06	01	03	01	06	22	44
Curitiba	Matemática - V	ABI**	17	01	02	01	05	01	02	01	05	18	35
Curitiba	Matemática Industrial - V	Bacharelado	16	01	02	01	04	01	02	01	04	16	32
Curitiba	Medicina - I (M+V)	Bacharelado	76	01	10	03	24	01	10	03	24	76	152
Curitiba	Medicina Veterinária - I (M+V)	Bacharelado	24	01	03	01	07	01	03	01	07	24	48

Curitiba	Música - V	Bacharelado	10	01	01	01	02	01	01	01	02	10	20
Curitiba	Música - V	Licenciatura	10	01	01	01	02	01	01	01	02	10	20
Curitiba	Negócios Imobiliários - N	Tecnológico	18	01	02	01	05	01	02	01	05	18	36
Curitiba	Nutrição - I (M+V)	Bacharelado	26	01	03	01	09	01	03	01	08	27	53
Curitiba	Odontologia - I (M+V)	Bacharelado	37	01	05	02	11	01	05	01	11	37	74
Curitiba	Pedagogia - M	Licenciatura	28	01	03	01	09	01	03	01	09	28	56
Curitiba	Pedagogia - N	Licenciatura	40	01	05	02	12	01	05	02	12	40	80
Curitiba	Produção Cultural - M	Bacharelado	08	01	01	01	01	01	01	01	01	8	16
Curitiba	Psicologia - I (M+V)	Bacharelado	32	01	04	01	10	01	04	01	10	32	64
Curitiba	Publicidade e Propaganda - I (M+N)	Bacharelado	12	01	01	01	03	01	01	01	03	12	24
Curitiba	Química - I (M+V)	ABI**	26	01	03	01	09	01	03	01	08	27	53
Curitiba	Química - N	Licenciatura	20	01	02	01	06	01	02	01	06	20	40
Curitiba	Relações Públicas - I (M+N)	Bacharelado	12	01	01	01	03	01	01	01	03	12	24
Curitiba	Secretariado - N	Tecnológico	20	01	02	01	06	01	02	01	06	20	40
Curitiba	Terapia Ocupacional - I (M+V)	Bacharelado	24	01	03	01	07	01	03	01	07	24	48
Curitiba	Terapia Ocupacional - N	Bacharelado	24	01	03	01	07	01	03	01	07	24	48
Curitiba	Turismo - M	Bacharelado	17	01	02	01	05	01	02	01	05	18	35
Curitiba	Zootecnia - I (M+V)	Bacharelado	24	01	03	01	07	01	03	01	07	24	48
Jandaia	Ciências Exatas (Física/Matemática/Química) - N	ABI (Licenciatura)***	20	01	02	01	06	01	02	01	06	20	40
Jandaia	Engenharia Agrícola - I (M+V)	Bacharelado	16	01	02	01	04	01	02	01	04	16	32
Jandaia	Engenharia de Alimentos - I (M+V)	Bacharelado	14	01	01	01	04	01	01	01	04	14	28
Jandaia	Engenharia de Produção - I (M+V)	Bacharelado	16	01	02	01	04	01	02	01	04	16	32
Matinhos	Administração Pública - N	Bacharelado	16	01	02	01	04	01	02	01	04	16	32
Matinhos	Agroecologia - M	Tecnológico	14	01	01	01	04	01	01	01	04	14	28
Matinhos	Artes - M	Licenciatura	12	01	01	01	03	01	01	01	03	12	24
Matinhos	Ciências - N	Licenciatura	14	01	01	01	04	01	01	01	04	14	28
Matinhos	Ciências Ambientais - I (M+V)	Bacharelado	16	01	02	01	04	01	02	01	04	16	32
Matinhos	Educação Física - N	Licenciatura	14	01	01	01	04	01	01	01	04	14	28
Matinhos	Geografia - N	Licenciatura	14	01	01	01	04	01	01	01	04	14	28

Matinhos	Gestão de Turismo - N	Tecnológico	14	01	01	01	04	01	01	01	04	14	28
Matinhos	Gestão e Empreendedorismo - N	Bacharelado	14	01	01	01	04	01	01	01	04	14	28
Matinhos	Linguagem e Comunicação - N	Licenciatura	14	01	01	01	04	01	01	01	04	14	28
Matinhos	Saúde Coletiva - M	Bacharelado	16	01	02	01	04	01	02	01	04	16	32
Matinhos	Serviço Social - N	Bacharelado	14	01	01	01	04	01	01	01	04	14	28
Palotina	Agronomia - I (M+V)	Bacharelado	32	01	04	01	10	01	04	01	10	32	64
Palotina	Ciências Biológicas - I (M+V)	ABI**	24	01	03	01	07	01	03	01	07	24	48
Palotina	Ciências Exatas (Física/Matemática/Química) - N	ABI (Licenciatura)***	40	01	05	02	12	01	05	02	12	40	80
Palotina	Computação - N	Licenciatura	20	01	02	01	06	01	02	01	06	20	40
Palotina	Engenharia de Aquicultura - I (M+V)	Bacharelado	24	01	03	01	07	01	03	01	07	24	48
Palotina	Engenharia de Bioprocessos e Biotecnologia - N	Bacharelado	26	01	03	01	08	01	03	01	08	26	52
Palotina	Engenharia de Energia - M	Bacharelado	24	01	03	01	07	01	03	01	07	24	48
Palotina	Medicina Veterinária - I (M+V)	Bacharelado	32	01	04	01	10	01	04	01	10	32	64
Pontal	Ciências Exatas (Física/Matemática/Química) - N	ABI (Licenciatura)***	20	01	02	01	06	01	02	01	06	20	40
Pontal	Engenharia Ambiental e Sanitária - V	Bacharelado	16	01	02	01	04	01	02	01	04	16	32
Pontal	Engenharia Civil - V	Bacharelado	16	01	02	01	04	01	02	01	04	16	32
Pontal	Engenharia de Aquicultura - M	Bacharelado	12	01	01	01	03	01	01	01	03	12	24
Pontal	Oceanografia - I (M+V)	Bacharelado	16	01	02	01	04	01	02	01	04	16	32
Toledo	Medicina - I (M+V)	Bacharelado	24	01	03	01	07	01	03	01	07	24	48
TOTALIZAÇÃO - PROCESSO SELETIVO UFPR 2024			2635	114	316	134	766	112	313	133	758	2646	5281

^A Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;

^B Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;

^C Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;

^D Candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

^E Percentual de aplicação da reserva de vagas para a Lei n.º 12.711: 50% do total de vagas ofertadas no Processo Seletivo;

^F Vagas reservadas para pessoas com deficiência, de acordo com o Decreto n.º 9034, de 20 de abril de 2017.

- Dados do censo 2010 para o Estado do Paraná (IBGE):

Pessoas com Deficiência: 7,92%

Pretos: 3,17% / pardos: 25,09% / indígenas: 0,25%: Percentual total utilizado para a reserva de vagas de pretos, pardos e indígenas: 28,51%

***Ciências Exatas (Física/Matemática/Química)

ABI – Área Básica de Ingresso (ABI) que possibilitará a graduação em um dos três cursos de licenciatura vinculados: Matemática ou Física ou Química

** ABI – Área Básica de Ingresso (ABI) que possibilitará a graduação em um dos seguintes graus: Bacharelado ou Licenciatura

Anexo XVIII – Modelo de laudo médico para candidatos às vagas para PCD⁴⁶

Nome do Médico: _____

Especialidade: _____

CRM: _____

Clínica: _____

Rua: _____

Bairro: _____

CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____

Laudo Médico (Restrito ao Médico)

Declaro para os devidos fins e a pedido do candidato interessado no Processo Seletivo para ingresso nos cursos de graduação ofertados pela Universidade Federal do Paraná (reserva de vagas para pessoas com deficiência) que o requerente possui a deficiência abaixo assinalada:

Tipo de Deficiência:

() Auditiva / Surdez

() Física / Motora

() Intelectual

() Surdocegueira

() Visual / Cegueira

() Transtorno Espectro Autista

() Múltipla – descrever quais: _____

Código Internacional de Doenças – CID-11: _____

Descrição clínica detalhada da deficiência: _____

Provável causa da deficiência (quando for o caso): _____

⁴⁶ Inserido pelo Edital de Retificação nº 13/2023-NC/PROGAD de 31 de maio de 2023.

Áreas e/ou funções afetadas (quando for o caso): _____

Possíveis limitações e/ou restrições decorrentes na área acadêmica: _____

Possíveis limitações e/ou restrições decorrentes nas atividades de vida diária: _____

Local e data: _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Médico

Carimbo com nome e CRM do Médico

AUTORIZAÇÃO DO CANDIDATO

Eu, _____, autorizo o Dr _____ a registrar o diagnóstico, CID-11 _____ presente neste laudo médico.

Cédula de Identidade-RG nº _____-SSP-IIPR



Anexo XIX – Declaração de ausência de atendimento especializado na educação básica* (somente para candidatos PCD que não possuem parecer e/ou relatório pedagógico)⁴⁷

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, declaro sob as penas da lei, para fins de apresentação à Universidade Federal do Paraná (UFPR), que não recebi atendimento especializado no período da educação básica pelas seguintes razões:

This image shows a blank sheet of white paper with horizontal ruling lines. The lines are evenly spaced and run across the width of the page. There are no margins, text, or other markings on the paper.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que, se falsa for esta declaração bem como a documentação comprobatória, incorrerei nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que me assegure o contraditório e a ampla defesa, isso ensejará o cancelamento do registro na Universidade Federal do Paraná, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

Local e data: _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Candidato

Assinatura dos pais e/ou responsáveis
para candidatos menores de 18 anos

⁴⁷ Inserido pelo Edital de Retificação nº 13/2023-NC/PROGAD de 31 de maio de 2023.

Anexo XX – Declaração de trabalhador(a) do lar⁴⁸

Eu, _____ (nome da pessoa que vai assinar a declaração),
_____ (grau de parentesco com o aprovado) de _____ (nome do
aprovado), portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, declaro,
sob as penas da lei, para fins de apresentação à Universidade Federal do Paraná - UFPR, que, no período
de março, abril e maio de 2023, atuava como **TRABALHADOR(A) DO LAR**, não percebendo, portanto,
remuneração e/ou rendimentos próprios.

Declaro ainda, que estou ciente de que, se falsa for esta declaração, bem como, a documentação
comprobatória, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de,
caso configurada a prestação de informação falsa apurada posteriormente ao registro acadêmico do
candidato, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do
registro na Universidade Federal do Paraná, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria
Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

Local e data: _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Declarante

⁴⁸ Inserido pelo Edital de Retificação nº 13/2023-NC/PROGAD de 31 de maio de 2023.